



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2023

PROCESSO N° 319/2023

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
ENDEREÇO:	Avenida José Bonifácio, n° 1.437, Centro - Dracena/SP
DATA DA SESSÃO:	29/11/2023
HORÁRIO:	09h00
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br http://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no PNCP, Diário Oficial do município e site oficial www.dracena.sp.gov.br

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Dracena - SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155° e 156° da Lei Federal n.º 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Dracena - SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:





A Prefeitura Municipal de Dracena/SP, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na Avenida José Bonifácio n.º 1.437, Estado de São Paulo, por meio do(s) Secretário(s) infra-assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 7050/2018, 7402/2021, 7620/2022, 7697/2023, 7698/2023, 7699/2023, 7700/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Prefeitura Municipal de Dracena/SP, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento e o (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 5.741 de 18 de Janeiro de 2023 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Setor de Licitações da Prefeitura de Dracena, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Dracena através do link <http://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E**





CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

1.2. Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade Pregão, **não será efetuada a divulgação dos valores estimados** até o momento da sessão pública.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

- 2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.
- 2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.1.3. Em caso de **item exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.1.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo a execução sob o regime de empreitada global, mediante a viabilidade técnica e vantajosidade econômico-financeira do objeto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às





especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <http://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

2.6.2.2. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes e sua solicitação poderá também ser feita através do e-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a





ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 7.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, disponíveis no exercício de 2024, considerando as quantidades estimadas para a contratação:

Ficha 295

020801. 04.123.1009.2045. 33.90.40.16

Fonte: Tesouro





4 - DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1- Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.**

4.2- Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail do pregoeiro, licitacao@dracena.sp.gov.br, no prazo descrito no item 4.1.

4.3 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4 - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do (a) Pregoeiro(a), licitacao@dracena.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Av. José Bonifácio, nº 1.437, Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.**

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4- As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por





todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pelo Departamento Municipal de Engenharia e anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de fevereiro de 2014.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES





7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO OU DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá **caráter sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





7.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.2.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





7.20.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.3.2. Empresas brasileiras;

7.20.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.21.4, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:





- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Valor unitário, valor total e valor global**, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.
- i) Relatório de metodologia conforme item 6.9 do Termo de Referência deste edital.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.24. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





7.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.32. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.33. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.34. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO





8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo (a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas em Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.15.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.15.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





8.17. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

9.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.





- No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;
- No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar para fins de habilitação técnica os documentos de qualificação previstos no item 6.9 do Termo de Referência deste edital.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo V – Declaração Unificada)**.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada)**.

- b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV):

9.6. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis, **no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação**.

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.





9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será





convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser prestados, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, **de acordo com as necessidades da Prefeitura**. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

11.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste





Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.3 - A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4 - Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6 - A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.7. O instrumento contratual deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

11.8. A contratação será fixa até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado e o reajuste contratual, após o período de 12 meses, mediante requisição, com base no índice do IPCA-E - IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.09. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO





12.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

12.1.1 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental "Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil", sendo que caso não for apresentado conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.dracena.sp.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





- 14.1.2.3. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;** ou
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. Fraudar a licitação;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto





14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 12.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.





14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Dracena.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

15.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dracena revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

15.12. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Dracena, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.





15.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.15. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dracena revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.16. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.19. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.20. Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

15.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.dracena.sp.gov.br.

15.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Dracena/SP.

16. Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência





ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV- Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Dracena, 13 de novembro de 2023.

JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ORÇAMENTO INTERINO





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de contratação de empresa capacitada para fornecimento de solução completa para a gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento necessita de uma nova solução para a gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que além das ferramentas já disponíveis pelo atual sistema: efetuar os lançamentos, controle o vencimento dos débitos, efetue, também, o controle, gerenciamento, gestão das informações repassadas pela Receita Federal (Simples Nacional), através do processamento dos arquivos fornecidos, e geração dos relatórios devidos, bem como a geração de todos os arquivos para inserção no DTE Simples Nacional; como também possibilite a implantação de um programa de incentivos aos cidadãos para a emissão de notas através de premiações.

Tal necessidade advém da busca da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento para melhorar o controle das receitas tributárias próprias, o que só será possível através de uma nova solução que contemple sistema, atualizações, manutenções, suporte técnico, entre outras atividades para atender as características e peculiaridades ISSQN, bem como acompanhe as inovações de mercado, atendendo nossas demandas de forma rápida e eficiente.

Importante destacar que a limitação constitucional ao direito de tributar, que restringe aos Municípios a criação de novos tributos e a majoração de alíquotas em percentuais fora dos parâmetros previamente estabelecidos, obriga o ente federado a buscar o aprimoramento contínuo das ferramentas utilizadas na arrecadação visando ampliar o controle e a gestão das informações como alternativa para as receitas sem aumentar as alíquotas.





Ademais, a administração pública tem ainda a obrigação de adotar providências para garantir a gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os seus tributos, conforme as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal¹, o que só será possível através de uma nova solução que atenda aos anseios municipais, contemplando funcionalidades para atender as peculiaridades do ISSQN, do fisco e dos contribuintes, que não seja um fardo, mas uma aliada na apuração, recolhimento e fiscalização do imposto devido.

Em relação ao controle das informações do Simples Nacional, as declarações dos contribuintes são efetuadas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) e disponibilizadas para download no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br em arquivos *txt*, entretanto, os layouts são complexos e a cada ano possuem um formato diferente, sendo necessário que o sistema processe os arquivos e permita a consulta para a fiscalização municipal de uma forma ágil e fácil.

Cumpra ressaltar que a competência pela geração, recolhimento e cobrança Simples Nacional é da Receita Federal, cabendo ao Município apenas o recebimento dos referidos repasses, sendo fundamental a utilização de um sistema que permita a análise dos dados para apontamento das incongruências, erros e omissões nos dados repassados para o Município, garantindo o recebimento e o aumento nos recebimentos.

Junto do fornecimento da licença de uso do sistema, a licitante também deverá realizar os demais serviços correlatos, tais como, suporte técnico especializado, treinamento, fornecimento de estrutura de data Center, manutenção, entre outros, para apoiar a arrecadação tributária municipal no controle e monitoramento eletrônico do cumprimento das obrigações dos contribuintes.

Além disso, a demanda de procedimentos internos baseados em sistemas de processamento de dados na Prefeitura tem aumentado nos últimos anos e, assim como acontece no mercado, novos serviços são criados para atender às necessidades internas da Administração Tributária bem como para os munícipes. Com isso aumenta também a complexidade e, consequentemente, a responsabilidade por manter todo ambiente operacional e os sistemas e serviços disponíveis, bem como garantir a integridade dos dados e informações geradas e armazenadas pelos contribuintes, o que só é possível com a contratação em conjunto do sistema com os serviços de fornecimento de “data center”.

Em relação à propriedade do sistema ofertado, a Licitante deverá comprovar que é a sua proprietária e desenvolvedora, conforme mencionado no item 6.6 deste termo, demonstrando que é capaz de realizar o suporte (online e presencial) e a manutenção (legal, adaptativa e corretiva) em sua solução, através de equipe técnica especializada própria, garantindo que as solicitações e demandas municipais serão atendidas integralmente pela empresa contratada, a

¹ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Artigo 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação





qual estará obrigada contratualmente para a realização destes serviços, evitando assim que as obrigações contratuais sejam transferidas para terceiros que não fazem parte da relação contratual firmada entre a Empresa Contratada e o Município.

Assim, a contratação de um novo sistema que seja moderno e eficiente para a arrecadação municipal é fundamental para o Município, pois através dele será realizado o controle, gerenciamento e acompanhamento do ISSQN pelos servidores municipais através das informações prestadas pelos contribuintes municipais, que o utilizarão para o cumprimento das obrigações acessórias tributárias, garantindo o incremento da arrecadação através da modernização das ferramentas em uso no Município e não através do aumento das alíquotas dos tributos.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O sistema ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro, parametrizável, com funcionalidades com acessos exclusivos e que atendam às necessidades do Município e dos contribuintes.
- b) Com o intuito de auxiliar a administração tributária no controle e apuração do imposto devido, o sistema deverá contar com módulo de fiscalização que auxilie na cobrança dos débitos em atraso bem como possuir relatórios gerenciais das informações geradas e armazenadas.
- c) O sistema com tecnologia de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, declaração eletrônica, entre outras funcionalidades fundamentais para o controle e apuração do ISS, inclusive, com a disponibilização de aplicativo para ser baixado e utilizado em dispositivos móveis, facilitando o acesso e controle das informações pelo contribuinte, bem como possuir funcionalidades para premiação de contribuintes, responsável por gerenciar campanhas de incentivo ao pagamento de tributos municipais com desconto ou geração de créditos para abatimento ou quitação de impostos, controle e cruzamento das informações do Simples Nacional e dos arquivos fornecidos pelo Estado.
- d) O sistema ofertado deverá permitir a consulta via web dos débitos do ISSQN, emissão de guias/boletos, alvarás, certidões, extratos de dívidas, entre outras facilidades.
- e) Assim, o sistema ofertado deverá possuir as características técnicas constantes do Anexo A- do TERMO DE REFERÊNCIA.
- f) Após a habilitação da empresa vencedora dos lances, a mesma deverá efetuar a demonstração do seu sistema ao Município, o qual será submetido a testes para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características técnicas descritas no Anexo A-1 - Da apresentação e das características técnicas do sistema.
- g) Os testes serão realizados pelos servidores municipais designados e ocorrerão presencialmente nas dependências da sede do Município, que disponibilizará local apropriado com energia e conexão com a internet, ficando a cargo da Licitante arcar com todos os custos (deslocamento, hospedagem, alimentação da sua equipe técnica, entre outros), equipamentos





(computadores, projetor multimídia, celulares, extensão, entre outros) e os dados/arquivos necessários para a realização da apresentação do sistema.

h) Para o cumprimento deste item, o pregoeiro em conjunto com os servidores designados, marcarão a apresentação técnica do sistema que deverá ser iniciada em até 03 (três) dias úteis após a Licitante ser declarada habilitada e vencedora provisória do certame.

i) A apresentação deverá ser concluída em até 02 (dois) dias úteis, conforme expediente do Município, podendo ser prorrogada a critério dos servidores designados. As demais licitantes poderão acompanhar a apresentação, entretanto, só poderão manifestar-se após a finalização da apresentação/demonstração, através da ata que será lavrada ao término da sessão.

j) **A demonstração será avaliada por Comissão Especial Avaliadora designada pela Portaria n° 5823 de 10 de Novembro de 2023,** conforme critérios objetivos (ATENDE OU NÃO ATENDE), devendo ser realizada através da apresentação das características técnicas indicadas no Anexo A-1 - Da apresentação e das características técnicas do sistema. A licitante deverá apresentar todos os itens (OBRIGATÓRIOS e DESEJÁVEIS) devendo atender integralmente todos os itens OBRIGATÓRIOS, que representam a 75% (setenta e cinco por cento) das funcionalidades constantes no Anexo A-1 - Das Características Técnicas Mínimas e da Apresentação do Sistema, sob pena de desclassificação. O percentual residual (máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de funcionalidades, desejáveis, não atendidas no momento da apresentação, deverão ser reapresentados e atendidos em no máximo 90 (noventa) dias da implantação do sistema, tendo em vista a necessidade do Município em utilizar todas as funcionalidades descritas no Anexo após a conclusão da etapa de implantação do sistema, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Entre as soluções existentes no mercado, a Secretária de Fazenda e Orçamento identificou:

I- desenvolvimento de solução tecnológica própria;

II - contratação de licença de uso de sistemas existentes no mercado;

Avaliadas as alternativas, a opção pela contratação de licença de uso de sistemas já existentes no mercado mostrou-se como mais eficiente, sobretudo tendo em vista dos custos envolvidos com investimento em pessoal, pois o Município não possui corpo técnico especializado para esse desenvolvimento, assim há necessidade de contratação e treinamento de programadores para o desenvolvimento de sistema próprio, o qual a Prefeitura atualmente não possui. A opção desprezada demanda muito tempo, planejamento e recurso para ser implementada. Sendo, também, muito mais custosa, a longo e médio prazo, pois o sistema precisará de atualizações constantemente.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





O sistema ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro, parametrizável, com funcionalidades com acessos exclusivos e que atendam às necessidades do Município e dos contribuintes.

Com o intuito de auxiliar a administração tributária no controle e apuração do imposto devido, o sistema deverá contar com módulo de fiscalização que auxilie na cobrança dos débitos em atraso bem como possuir relatórios gerenciais das informações geradas e armazenadas.

O sistema com tecnologia de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, declaração eletrônica, entre outras funcionalidades fundamentais para o controle e apuração do ISS, inclusive, com a disponibilização de aplicativo para ser baixado e utilizado em dispositivos móveis, facilitando o acesso e controle das informações pelo contribuinte, bem como possuir funcionalidades para premiação de contribuintes, responsável por gerenciar campanhas de incentivo ao pagamento de tributos municipais com desconto ou geração de créditos para abatimento ou quitação de impostos, controle e cruzamento das informações do Simples Nacional e dos arquivos fornecidos pelo Estado.

O sistema ofertado deverá permitir a consulta via web dos débitos do ISSQN, emissão de guias/boletos, alvarás, certidões, extratos de dívidas, entre outras facilidades.

Assim, o sistema ofertado deverá possuir as características técnicas constantes do Anexo A-1 – **ANEXO A-1 - DA APRESENTAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA**, as quais são necessárias para gerir e controlar o ISSQN.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Atividades a serem desenvolvidas

- Fornecimento da licença de uso do sistema, com a implantação, treinamento e manutenção do sistema ofertado, desenvolvido em plataforma WEB, configurado como multiusuário, com uma base de dados capaz de dar atendimento simultâneo a todos os usuários, com possibilidades de ampliação da base contributiva, e tecnicamente seguro para manter as transações tributárias protegidas contra acesso de estranhos.
- Operação do sistema em ambiente WEB (on line), possibilitando o acesso e envio de dados e utilização das funcionalidades através da internet;
- Hospedagem do sistema em “data center” a ser disponibilizado pela licitante, com alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para atender à administração tributária municipal. Caso a Licitante não possua data Center próprio, poderá efetuar a subcontratação desses serviços;
- Disponibilização de pessoal técnico para dar suporte online ao sistema e suporte presencial no Município, através de 01 (um) técnico de suporte que ficará alocado nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento e seguirá o horário de expediente do órgão;





- Acesso diário e automático ao sistema para busca de dados, acompanhamento, controle e auditoria de informações por órgãos e servidores do Município por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, desde que devidamente autorizados;
- Treinamento do sistema na sede da contratante, dos processos e metodologia, para os servidores municipais e fiscais envolvidos no processo,
- Treinamento dos contabilistas, contribuintes e pessoas indicadas pela Administração Tributária,
- O sistema ofertado deverá permitir a integração com os demais sistemas utilizados no Município (FIORILLI, GEODADOS, entre outros a critério do município), para receber os arquivos eletrônicos dos pagamentos referentes aos impostos, taxas, multas, juros, autuações, penalidades e outros, que serão disponibilizados diariamente à empresa vencedora da presente licitação, por via eletrônica, para as devidas baixas bancárias e/ou lançamentos que se fizerem necessários, bem como o envio de informações para tais sistemas, permitindo a integração completa e integral dos dados utilizados no Município.
- A integração entre o sistema ofertado e os demais sistemas utilizados, será conduzido pelo Município, que ficará responsável em gerenciar o projeto de integração e cobrar a realização das atividades pelas empresas fornecedoras.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Dada a natureza do objeto o levantamento de valores de mercado será realizado através de orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam nesse nicho de mercado.

7 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao munícipe:

- Manutenção e continuidade dos serviços já existentes
- Eficiência na prestação dos serviços públicos, através dos serviços digitais disponíveis.

Além da manutenção dos serviços contínuos de fiscalização, arrecadação e tributação.

Gestão de toda área tributária do ISSQN no município, visando a eficiência nos processos de Gestão Tributária, atendendo as exigências do Tribunal de Contas e controles, e objetivando a isonomia tributária, e com isso o aumento de arrecadação.

JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ORÇAMENTO INTERINO





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento necessita de uma nova solução para a gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que além das ferramentas já disponíveis pelo atual sistema: efetuar os lançamentos, controle o vencimento dos débitos, efetue, também, o controle, gerenciamento, gestão das informações repassadas pela Receita Federal (Simples Nacional), através do processamento dos arquivos fornecidos, e geração dos relatórios devidos, bem como a geração de todos os arquivos para inserção no DTE Simples Nacional; como também possibilite a implantação de um programa de incentivos aos cidadãos para a emissão de notas através de premiações.

Tal necessidade advém da busca da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento para melhorar o controle das receitas tributárias próprias, o que só será possível através de uma nova solução que contemple sistema, atualizações, manutenções, suporte técnico, entre outras atividades para atender as características e peculiaridades ISSQN, bem como acompanhe as inovações de mercado, atendendo nossas demandas de forma rápida e eficiente.

Importante destacar que a limitação constitucional ao direito de tributar, que restringe aos Municípios a criação de novos tributos e a majoração de alíquotas em percentuais fora dos parâmetros previamente estabelecidos, obriga o ente federado a buscar o aprimoramento contínuo das ferramentas utilizadas na arrecadação visando ampliar o controle e a gestão das informações como alternativa para as receitas sem aumentar as alíquotas.

Ademais, a administração pública tem ainda a obrigação de adotar providências para garantir a gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os seus tributos, conforme as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal², o que só será possível através de uma nova solução que atenda aos anseios municipais, contemplando funcionalidades para atender as peculiaridades do ISSQN, do fisco e dos contribuintes, que não seja um fardo, mas uma aliada na apuração, recolhimento e fiscalização do imposto devido.

² Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Artigo 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação





Em relação ao controle das informações do Simples Nacional, as declarações dos contribuintes são efetuadas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) e disponibilizadas para download no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br em arquivos *txt*, entretanto, os layouts são complexos e a cada ano possuem um formato diferente, sendo necessário que o sistema processe os arquivos e permita a consulta para a fiscalização municipal de uma forma ágil e fácil.

Cumpra ressaltar que a competência pela geração, recolhimento e cobrança Simples Nacional é da Receita Federal, cabendo ao Município apenas o recebimento dos referidos repasses, sendo fundamental a utilização de um sistema que permita a análise dos dados para apontamento das incongruências, erros e omissões nos dados repassados para o Município, garantindo o recebimento e o aumento nos recebimentos.

Junto do fornecimento da licença de uso do sistema, a licitante também deverá realizar os demais serviços correlatos, tais como, suporte técnico especializado, treinamento, fornecimento de estrutura de data Center, manutenção, entre outros, para apoiar a arrecadação tributária municipal no controle e monitoramento eletrônico do cumprimento das obrigações dos contribuintes.

Além disso, a demanda de procedimentos internos baseados em sistemas de processamento de dados na Prefeitura tem aumentado nos últimos anos e, assim como acontece no mercado, novos serviços são criados para atender às necessidades internas da Administração Tributária bem como para os munícipes. Com isso aumenta também a complexidade e, consequentemente, a responsabilidade por manter todo ambiente operacional e os sistemas e serviços disponíveis, bem como garantir a integridade dos dados e informações geradas e armazenadas pelos contribuintes, o que só é possível com a contratação em conjunto do sistema com os serviços de fornecimento de “data center”.

Em relação à propriedade do sistema ofertado, a Licitante deverá comprovar que é a sua proprietária e desenvolvedora, conforme mencionado no item 6.6 deste termo, demonstrando que é capaz de realizar o suporte (online e presencial) e a manutenção (legal, adaptativa e corretiva) em sua solução, através de equipe técnica especializada própria, garantindo que as solicitações e demandas municipais serão atendidas integralmente pela empresa contratada, a qual estará obrigada contratualmente para a realização destes serviços, evitando assim que as obrigações contratuais sejam transferidas para terceiros que não fazem parte da relação contratual firmada entre a Empresa Contratada e o Município.

Assim, a contratação de um novo sistema que seja moderno e eficiente para a arrecadação municipal é fundamental para o Município, pois através dele será realizado o controle, gerenciamento e acompanhamento do ISSQN pelos servidores municipais através das informações prestadas pelos contribuintes municipais, que o utilizarão para o cumprimento das obrigações acessórias tributárias, garantindo o incremento da arrecadação através da modernização das ferramentas em uso no Município e não através do aumento das alíquotas dos tributos.





3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Fornecimento da licença de uso do sistema, com a implantação, treinamento e manutenção do sistema ofertado, desenvolvido em plataforma WEB, configurado como multiusuário, com uma base de dados capaz de dar atendimento simultâneo a todos os usuários, com possibilidades de ampliação da base contributiva, e tecnicamente seguro para manter as transações tributárias protegidas contra acesso de estranhos.
- Operação do sistema em ambiente WEB (on line), possibilitando o acesso e envio de dados e utilização das funcionalidades através da internet;
- Hospedagem do sistema em "data center" a ser disponibilizado pela licitante, com alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para atender à administração tributária municipal. Caso a Licitante não possua data Center próprio, poderá efetuar a subcontratação desses serviços;
- Disponibilização de pessoal técnico para dar suporte online ao sistema e suporte presencial no Município, através de 01 (um) técnico de suporte que ficará alocado nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento e seguirá o horário de expediente do órgão;
- Acesso diário e automático ao sistema para busca de dados, acompanhamento, controle e auditoria de informações por órgãos e servidores do Município por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, desde que devidamente autorizados;
- Treinamento do sistema na sede da contratante, dos processos e metodologia, para os servidores municipais e fiscais envolvidos no processo,
- Treinamento dos contabilistas, contribuintes e pessoas indicadas pela Administração Tributária,
- O sistema ofertado deverá permitir a integração com os demais sistemas utilizados no Município (FIORILLI, GEODADOS, entre outros a critério do município), para receber os arquivos eletrônicos dos pagamentos referentes aos impostos, taxas, multas, juros, autuações, penalidades e outros, que serão disponibilizados diariamente à empresa vencedora da presente licitação, por via eletrônica, para as devidas baixas bancárias e/ou lançamentos que se fizerem necessários, bem como o envio de informações para tais sistemas, permitindo a integração completa e integral dos dados utilizados no Município.
- A integração entre o sistema ofertado e os demais sistemas utilizados, será conduzido pelo Município, que ficará responsável em gerenciar o projeto de integração e cobrar a realização das atividades pelas empresas fornecedoras.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede do Município.

5. DO INICIO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser totalmente implantado em até 30 (trinta) dias, conforme o cronograma a ser apresentado pela Contratada.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências constantes do presente anexo, devendo ser atendidas as orientações da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, por meio do servidor designado para tal finalidade.

6. DO SISTEMA OFERTADO E DOS SERVIÇOS

6.1. DA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA

Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser totalmente implantado em até 30 (trinta) dias.

Durante a implantação do sistema, a Contratada receberá o banco de dados do ISSQN, contendo os dados dos contribuintes, notas fiscais, declarações, pagamentos, cadastros, entre outros, o qual deverá ser analisado e migrado para o seu sistema.

Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo inicial de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da Prefeitura, incluindo os técnicos do setor de informática.

Após a importação dos dados, a Contratada deverá informar o Município, o qual realizará testes para validar os dados importados e somente após o aval do Município os trabalhos de implantação poderão ser continuados.

Durante essa fase dos serviços, a Licitante deverá levantar os procedimentos e rotinas do Município para verificação das integrações necessárias para a utilização imediata do sistema, e após a implantação, o Município estabelecerá quais outras informações/dados deverão ser integrados para melhorar a dinâmica dos seus trabalhos internos.

O sistema ofertado deverá permitir integração com demais sistemas utilizados, sendo que os padrões técnicos para disponibilização e compartilhamento de dados entre os sistemas, tais como estrutura dos dados, arquitetura, SGBD, linguagem, formas de comunicação, permissões de acesso, leitura e gravação de dados e outros detalhes técnicos essenciais para a correta sincronização das informações serão definidos pelo Município.

A integração deve garantir que uma única transação executada pelo usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos da solução totalmente integrados entre si.

Para a etapa da integração do sistema, o Município ficará responsável em gerenciar o projeto de integração e cobrar a realização das atividades pelas empresas fornecedoras, garantindo assim a integração e a uniformidade dos dados municipais.

Em relação aos sistemas em uso no Município, destacamos o FIORILLI, GEODADOS, entre outros, com o qual a Contratada deverá integrar o seu sistema para o recebimento e envio dos dados, permitindo a integração dos dados utilizados no Município.





Desta forma, o Município efetuará o controle, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas da implantação efetuada pela Contratada, de forma a assegurar o sucesso dos serviços contratados e a continuidade da arrecadação tributária municipal.

Os serviços deverão ainda ser prestados de acordo com as exigências constantes do presente anexo, devendo ser atendidas as orientações da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, por meio do servidor designado para tal finalidade.

6.2. AMBIENTE TECNOLÓGICO

O sistema deverá ter procedimentos de segurança que protejam as informações, acessos ao sistema e as tarefas executadas, que deverão ser controladas e preservados quanto ao uso indevido e contra prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes.

O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados, tanto pelos empregados quanto pelos servidores municipais designados para atuar na operação do sistema, com acessos através de logins e senha e/ou certificado digital, possuindo auditoria de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões), garantindo a integridade do banco de dados em todas as transações e em todas as situações, inclusive de queda de energia e falhas de software e hardware.

Tendo em vista que o sistema será totalmente web, há necessidade do armazenamento das informações geradas em um ambiente de Data Center, que permita o acesso e busca das informações em tempo real pelo sistema.

O Data Center, deverá possuir alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, capaz de atender a demanda do Município.

A contratada ficará responsável pelos serviços de Administração de Banco de Dados (DBA) para gerenciamento de cópias de segurança, validação dos arquivos de backup, manutenção de "performance" e "tunning", configuração e acompanhamento de todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados, bem como deverá transmitir para o ambiente da prefeitura, através de cópia de segurança com agendamento periódico, todas as informações e dados gerados pelo sistema e armazenadas no Banco de Dados.

Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna das bases de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

A Contratada deverá obrigatoriamente respeitar a legislação brasileira e os direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais, sigilo das comunicações privadas e a Lei Geral de Proteção dos Dados, sendo integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer





pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar os dados e informações a que tiver acesso, sem a anuência formal da Contratante.

Todas as operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários devem ser registradas, contendo, no mínimo, código sequencial, código ou nome que permita a identificação do usuário que realizou a operação, operação realizada, tabela de dados, data e hora da operação, atributos antes e depois da alteração.

6.3. TREINAMENTO

No início da implantação dos sistemas a Contratada deverá apresentar material contendo Plano de Treinamento para a Contratante, com o objetivo, público alvo, conteúdo programático e carga horária de cada módulo.

A empresa Contratada deverá realizar o treinamento e capacitação para os servidores indicados pela Contratante durante a implantação do sistema, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

O treinamento será realizado para 60 (sessenta) servidores com turmas de até 30 (trinta) funcionários, que serão definidas pelo Município, com duração de até 15 (quinze) horas por turma.

Além do treinamento para os servidores municipais, a Contratada deverá realizar o treinamento para os contabilistas, contribuintes, usuários externos e pessoas indicadas pela Administração Tributária Municipal, com até 50 (cinquenta) interessados por turma, totalizando 190 (cento e noventa) pessoas, com duração de até 03 (três) horas por turma.

As despesas relativas à hospedagem, transporte, alimentação e diárias para os instrutores do treinamento ficarão a cargo da Contratada, enquanto a Contratante ficará responsável pelo fornecimento do local, equipamentos, indicação e comunicação para os usuários que receberão o treinamento.

A Prefeitura poderá acompanhar, adequar e avaliar o treinamento com instrumentos próprios. Caso o treinamento seja julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Prefeitura, ministrar o devido reforço e, se for necessário, providenciar alterações no Plano de Treinamento. A Contratada deverá concluir o treinamento durante a implantação do sistema (até 30 dias da assinatura e recebimento da ordem de serviço), garantindo que todos os usuários tenham recebido treinamento adequado para utilizar a ferramenta na entrada em produção do sistema.

6.4. SUPORTE TÉCNICO E DA ESTRUTURA DE APOIO PARA A EQUIPE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

O serviço de suporte técnico (remoto e presencial) será disponibilizado pelo período em que vigorar o contrato, contemplando atualização dos sistemas e garantia de manutenção legal, corretiva e adaptativa dos sistemas;





A contratada deverá disponibilizar sistema de atendimento (help desk) que tenha geração de número de controle (ordem de serviço, a qual deverá ser um número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento.

O histórico de interações da ordem de serviço aberta deverá estar disponível para consulta através da web, e é recomendado que seja enviado um e-mail para o solicitante cada vez que haja alguma movimentação na solicitação.

O sistema deve registrar informações sobre as demandas e sua situação, sendo elas classificadas, no mínimo, em: solicitadas, concluídas e canceladas, e por tipo de atividade, identificando o funcionário da contratante que abriu a solicitação.

O suporte técnico deverá ser realizado por funcionários qualificados da contratada, durante o horário de expediente da contratante, sendo o período mínimo para atendimento de solicitações de suporte o compreendido no período das 08h às 17h, de segundas às sextas-feiras e, quando o caso exigir, abranger consultoria “*in loco*”, como por exemplo, análise e adequação de processos de negócio ou novos fluxos automatizados de trabalho.

As solicitações efetuadas deverão possuir acompanhamento em tempo real, contendo informações sobre as demandas solicitadas, concluídas e canceladas, tipo de atividade (desenvolvimento, documentação ou manutenção), através de ferramenta informatizada a ser integrada ao aplicativo de *help desk* da licitante.

As falhas nas adequações ao sistema que gere prejuízo as rotinas de trabalho, ou novas demandas necessárias para realização das mesmas não resolvidas conforme sistema de atendimento (help desk) em 30 (trinta) dias, sem motivação expressa e aceita pelo fiscal do contrato, demandará notificação a contratante para resolução do problema, sob as penas estabelecidas em contrato.

Além do suporte remoto a licitante deverá realizar o suporte presencial nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, com a disponibilização de 01(um) técnico de suporte, das 08h às 17h, de segundas às sextas-feiras, e que cumprirá o mesmo expediente do órgão.

O técnico de suporte efetuará o atendimento das dúvidas acerca da operacionalização e das demandas técnicas do sistema ofertado, enquanto o atendimento as dúvidas/demandas relativas aos tributos municipais e sua legislação serão de responsabilidade exclusiva do Fisco Municipal servidores do Município.

O técnico ficará alocada na estrutura da prefeitura, que fornecerá o espaço físico e móveis (mesas e cadeiras), energia elétrica e internet para os serviços enquanto a Contratada ficará responsável em fornecer os equipamentos de informática (computadores e periféricos) para o seu funcionário.

Em relação a equipe técnica de suporte, a Contratada será a única responsável pelo adimplemento de todos os encargos salariais, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outros que venham incidir na referida relação trabalhista, isentando totalmente o Município por qualquer responsabilidade salarial, social, trabalhista, previdenciária, fiscal, entre





outras em relação ao referido funcionário. Em caso de eventual contratação irregular de trabalhador não gerará, em hipótese alguma, vínculo de emprego com a Administração Pública Municipal (enunciado nº 331 do TST - Tribunal Superior do Trabalho).

A Contratada assumirá ainda todas as responsabilidades pelas obrigações necessárias para o cumprimento de suas atribuições, e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários em virtude de execução do presente contrato.

A Contratada também deverá apresentar, sempre que solicitada, todos os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais entre outros.

Os serviços de suporte serão realizados com base no Contrato de Nível de Serviço (SLA -Service Level Agreement), o qual definirá a importância do atendimento a ser realizado e consequentemente a sua prioridade baseando-se nos impactos causados, sendo utilizados 3 (três) níveis de acordo de serviço para a Contratada, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Nível 1	Atendimentos de Nível 1 ou primeiro nível, são aqueles realizados pelo suporte técnico local, caracterizado pelo primeiro contato do usuário/Contratante com a Equipe de Tecnologia da Contratada. Responsável: Técnico de Suporte ou Service Desk
Nível 2	Atendimentos de Nível 2 ou segundo nível são aqueles que não foram resolvidos no primeiro nível e precisam ser encaminhados para a equipe especializada da Contratada. Responsável: Analistas e Gerente
Nível 3	Atendimentos de Nível 3 ou terceiro nível são aqueles que não estão relacionados ao sistema, havendo a necessidade de serem encaminhados para atendimento por equipe de terceiros ou fornecedores diretos, tais como empresa de telefonia/link. Responsável: Terceiro

Todo chamado registrado será classificado quanto ao seu grau de criticidade que resultará na prioridade do atendimento. Serão 4 prioridades definidas para os serviços do catálogo, conforme tabela abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	SLA - NÍVEL DE SERVIÇO		
		NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3*





Crítica/Muito Urgente	Incidentes em que o serviço ou sistema está completamente comprometido, impedindo o usuário de executar sua atividade ou tarefa. Atividades sem as quais o usuário não consegue dar continuidade no seu trabalho.	1 dia	1 dia	Conforme fornecedor
Alta/Urgente	Incidente em que o serviço ou sistema está funcionando, porém com impedimentos, falhas ou apresentando erros, mas não impossibilita o usuário de executar suas atividades e tarefas. Atividades de extrema importância para o usuário, que gera impactos significativos no trabalho.	2 dias	2 dias	Conforme fornecedor
Média/Normal	Solicitação, requisição ou incidente que não impossibilita o usuário de executar seu trabalho ou tarefa.	3 dias	2 dias	Conforme fornecedor
Baixa	Solicitação de alterações de sistema	Programada		
Baixa/Fundamental	Solicitação de alterações do sistema para adequações de situações práticas do trabalho que impossibilitem o melhor andamento dos trabalhos a serem executados, comprometendo de alguma forma o acréscimo de arrecadação municipal	30 dias Podendo ser prorrogado sob motivação apresentada ao fiscal de contrato		

Os atendimentos registrados na ferramenta de *help desk* terão 5 (cinco) situações possíveis conforme explica a tabela abaixo:

SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Novo	O atendimento está na fila e será alocado a um responsável. Caso já possua atribuição, o atendimento está na espera para ser iniciado.
Processando	Está em execução pelo responsável (atribuído).
Pendente	Esta situação será utilizada quando a equipe estiver esperando um retorno do usuário ou a conclusão de um atendimento feito por terceiros (outros departamentos, entre outros).





Solucionado	O atendimento já foi solucionado e o usuário pode aceitar ou não a solução, reabrindo o mesmo.
Fechada	O atendimento foi concluído e está encerrado.

6.5 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO SISTEMA

O sistema ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro, parametrizável, com funcionalidades com acessos exclusivos e que atendam às necessidades do Município e dos contribuintes.

Com o intuito de auxiliar a administração tributária no controle e apuração do imposto devido, o sistema deverá contar com módulo de fiscalização que auxilie na cobrança dos débitos em atraso bem como possuir relatórios gerenciais das informações geradas e armazenadas.

O sistema com tecnologia de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, declaração eletrônica, entre outras funcionalidades fundamentais para o controle e apuração do ISS, inclusive, com a disponibilização de aplicativo para ser baixado e utilizado em dispositivos móveis, facilitando o acesso e controle das informações pelo contribuinte, bem como possuir funcionalidades para premiação de contribuintes, responsável por gerenciar campanhas de incentivo ao pagamento de tributos municipais com desconto ou geração de créditos para abatimento ou quitação de impostos, controle e cruzamento das informações do Simples Nacional e dos arquivos fornecidos pelo Estado.

O sistema ofertado deverá permitir a consulta via web dos débitos do ISSQN, emissão de guias/boletos, alvarás, certidões, extratos de dívidas, entre outras facilidades.

Assim, o sistema ofertado deverá possuir as características técnicas constantes do Anexo A-1 – **ANEXO A-1 - DA APRESENTAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA**, as quais são necessárias para gerir e controlar o ISSQN.

6.6. DA PROPRIEDADE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA OFERTADO

A empresa licitante deverá comprovar que é proprietária e desenvolvedora do sistema ofertado, ou ainda, comprovar a autorização para comercialização e operacionalização do mesmo, demonstrando que é capaz de realizar o suporte (online e presencial) e a manutenção (legal, adaptativa e corretiva) no sistema, através de equipe técnica especializada.

O intuito desta exigência é aumentar a eficiência no atendimento das demandas da administração tributária, uma vez que as solicitações e demandas municipais serão atendidas integralmente pela empresa contratada, a qual estará obrigada contratualmente para a realização destes serviços, evitando assim que as obrigações contratuais sejam transferidas para terceiros que não fazem parte da relação contratual firmada entre a Empresa Contratada e o Município.





Em relação aos serviços de manutenção do sistema, a licitante deverá realizar os seguintes tipos de atividades de manutenção, sem custo adicional de horas técnicas, a seguir indicadas:

- **Manutenção Legal:** é aquela efetuada no sistema a partir de mudança na legislação inerente, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como as decisões e orientações de ordem jurídica do Município e do Tribunal de Contas Estadual;
- **Manutenção Corretiva:** é aquela efetuada após ocorrência de uma pane ou falha. Desta forma, o principal objetivo da manutenção corretiva é restaurar ou corrigir, o mais rápido possível, o pleno funcionamento do sistema;
- **Manutenção adaptativa:** corresponde as adequações a serem realizadas no sistema, conforme as solicitações do Município.

Os serviços de suporte técnico online e manutenção serão ser desenvolvidos nas instalações da Contratada, enquanto que as demais atividades de suporte presencial deverão ocorrer nas instalações da Contratante.

6.7. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

Após a habilitação da empresa vencedora dos lances, a mesma deverá efetuar a demonstração do seu sistema ao Município, o qual será submetido a testes para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características técnicas descritas no Anexo A-1 - Da apresentação e das características técnicas do sistema.

Os testes serão realizados pelos servidores municipais designados e ocorrerão presencialmente nas dependências da sede do Município, que disponibilizará local apropriado com energia e conexão com a internet, ficando a cargo da Licitante arcar com todos os custos (deslocamento, hospedagem, alimentação da sua equipe técnica, entre outros), equipamentos (computadores, projetor multimídia, celulares, extensão, entre outros) e os dados/arquivos necessários para a realização da apresentação do sistema.

Para o cumprimento deste item, o pregoeiro em conjunto com os servidores designados, marcarão a apresentação técnica do sistema que deverá ser iniciada em até 03 (três) dias úteis após a Licitante ser declarada habilitada e vencedora provisória do certame.

A apresentação deverá ser concluída em até 02 (dois) dias úteis, conforme expediente do Município, podendo ser prorrogada a critério dos servidores designados. As demais licitantes poderão acompanhar a apresentação, entretanto, só poderão manifestar-se após a finalização da apresentação/demonstração, através da ata que será lavrada ao término da sessão.

A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos (ATENDE OU NÃO ATENDE), devendo ser realizada através da apresentação das características técnicas indicadas no Anexo A-1 - Da apresentação e das características técnicas do sistema.





A licitante deverá apresentar todos os itens (**OBRIGATÓRIOS** e **DESEJÁVEIS**) devendo atender integralmente todos os itens **OBRIGATÓRIOS**, que representam a 75% (setenta e cinco por cento) das funcionalidades constantes no Anexo A-1 – Das Características Técnicas Mínimas e da Apresentação do Sistema

sob pena de desclassificação. O percentual residual (máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de funcionalidades, desejáveis, não atendidas no momento da apresentação, deverão ser reapresentados e atendidos em no máximo 90 (noventa) dias da implantação do sistema, tendo em vista a necessidade do Município em utilizar todas as funcionalidades descritas no Anexo após a conclusão da etapa de implantação do sistema, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

A apresentação do sistema deverá simular o seu funcionando em condições normais de uso, através do acesso pela internet, em ambiente seguro web e de forma sequencial, não sendo aceita a execução do sistema através de emuladores e/ou simuladores, powerpoints, imagens pronta, entre outras, não podendo, em hipótese alguma, realizar qualquer tipo de customização diretamente no código fonte do seu sistema proposto durante a realização da Prova de Conceito, bem como não será permitida a consulta direta (exemplo: SQL) no Sistema Gerenciador de Banco de Dados para a comprovação de qualquer funcionalidade, sob pena de exclusão e desclassificação imediata da apresentação, podendo ser verificada tal situação a qualquer tempo pelos membros dos servidores designados.

Durante a apresentação, os servidores designados poderão intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato, entretanto, os servidores não se manifestarão em relação ao atendimento ou não das funcionalidades exigidas, com o intuito de garantir a continuidade da apresentação.

O não comparecimento da Licitante para a apresentação do sistema, ensejará a sua imediata desclassificação, possuindo o limite de tolerância de atraso, de no máximo 30 (trinta) minutos. Após o procedimento descrito no parágrafo anterior, será emitido parecer final pelo(s) servidor(es) designado(s), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da realização da Demonstração o sistema, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame. Caso o parecer final informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências do Anexo A-1 - Da apresentação e das características técnicas do sistema, o Município convocará a proponente qualificada em segundo lugar para a fase de habilitação e para a demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente, até que sejam atendidos todos os requisitos do referido anexo.

Poderão ser convidados a colaborar com a comissão de licitação, técnicos profissionais vinculados a contratante, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos fornecedores, para atestar se o sistema apresentado está de acordo com as características técnicas descritas no Anexo A-1 - Da apresentação e das características técnicas do sistema.





6.8. DA PROPRIEDADE, MANUTENÇÃO DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

A Contratada reconhece que os dados são de propriedade e de uso exclusivo do Município, se comprometendo a guardar inteiro sigilo de quaisquer informações que tiver acesso, devendo respeitar a legislação brasileira e os direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e dos registros, sendo responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar os dados e informações a que tiver acesso, sem a anuência formal da Contratante.

Para garantia do sigilo, a Contratada e os profissionais que forem alocados na prestação de serviços deverão assinar Termo de Ciência e Compromisso de Manutenção de Sigilo e Confidencialidade, devendo manter os termos assinados e os seus currículos profissionais atualizados e disponíveis para apresentação ao Contratante, sempre que solicitados.

6.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E METODOLOGIA DA EMPRESA

A Empresa Licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, descrevendo a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame pela licitante com a comprovação do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante.

Entende-se por pertinente e compatível em características e quantidades o(s) atestado(s) comprovando o fornecimento, o desenvolvimento e a manutenção de sistema de gestão do ISSQN, atendendo os seguintes requisitos:

- Desenvolvimento e manutenção de sistema de gestão de ISSQN, com geração, emissão e armazenamento de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas.
- Prestação de serviços de manutenção de Cadastro Mobiliário de empresas estabelecidas no município.
- Desenvolvimento e manutenção de sistemas de gestão de ISSQN, totalmente web, com fornecimento de equipe técnica para suporte, manutenção e desenvolvimento de novas funcionalidades.
- Fornecimento de funcionalidades para o controle das informações disponibilizadas pela Receita Federal para o Simples Nacional.

Será facultativa a realização de visita técnica às instalações do Município, para conhecimento das informações e esclarecimento de dúvidas, a fim de que, a Licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida.





Junto à proposta comercial, a Licitante deverá apresentar sua metodologia de trabalho, contemplando as fases de Planejamento, Implantação e Acompanhamento dos serviços, descrevendo os seguintes itens:

- Estrutura de Atendimento: Apresentação da estrutura de suporte à execução das atividades a serem contratadas, com a relação dos funcionários da licitante que irão participar do projeto;
- Descritivo técnico do sistema ofertado.
- Prazo de Implantação: Apresentar o cronograma de implantação com as atividades a serem realizadas e prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

Na documentação de habilitação a Licitante deverá apresentar Declaração formal, sob pena da lei, que no momento da assinatura do contrato terá em seu quadro de funcionários todos os profissionais necessários para garantir a execução dos serviços a serem contratados.

A equipe técnica da licitante deverá possuir profissionais capacitados para atender todos os módulos previstos no presente Termo de Referência, os quais atuarão no desenvolvimento, implementação, alterações e suporte do sistema contratado.

6.10. DA GARANTIA TECNOLÓGICA

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a Contratada deverá garantir a consulta as informações do sistema pelos usuários da prefeitura, assegurando a continuidade do acesso aos dados para fins exclusivos de consulta ao banco de dados e emissão de relatórios, sem custos adicionais pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término contratual.

7 DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame licitatório, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- Estrangeiras que não funcionarem no País.





8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado entre o Município e a Contratada vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do artigo 107 da lei 14133/2021, pois são serviços contínuos.

Os serviços a serem contratados são de trato contínuo, pois estão relacionados aos serviços de fornecimento da licença de uso do sistema para gestão do ISSQN, manutenção, hospedagem, suporte técnico, entre outros, os quais cumprirão uma função vital para o Município, que é de garantir o lançamento e arrecadação do referido tributo, sendo essenciais para manutenção dos serviços públicos.

Assim, a essencialidade dos serviços decorre da necessidade mensal dos contribuintes em lançarem e recolherem os tributos devidos, sendo imprescindível para o Município o processamento dessas informações, as quais não podem e não devem sofrer descontinuidade, sob pena de colapso da arrecadação municipal e inviabilidade da própria Prefeitura que depende das suas Receitas Próprias para cumprir com as suas obrigações, ficando claro que os serviços são necessários a Administração Pública no desempenho de suas funções, e caso sejam interrompidos poderão comprometer a continuidade de suas atividades, devendo a contratação ser estendida por mais de um exercício financeiro.

10. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento designará o fiscal do contrato, Mailson Antônio da Quinta Botelho, que responderá diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

11. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Além das resultantes da Lei 14.133/2021 a Contratada se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme legislação vigente;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- Cumprir todas as cláusulas contratuais;
- Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato





e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente, isentando totalmente a Contratante de tais encargos;

- Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 120, da lei 14.133/21;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições, isentando totalmente a Contratante de tais encargos;
- Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Apresentar sempre que solicitada os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela Contratante;
- Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- Submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Município, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante;
- Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;





- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à execução dos serviços contratados;
- Permitir a consulta as informações do sistema pelos usuários da prefeitura, assegurando a continuidade dos acessos aos dados para fins exclusivos de consulta ao banco de dados e emissão de relatórios, sem custos adicionais pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término contratual.

A Contratante obriga-se a:

- Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- Proceder ao pagamento de contrato, na forma e prazo pactuados;
- Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, para prestação de serviços ora contratados, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável fiscal dos serviços do contrato;
- Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- Fornecer toda Legislação pertinente, incluindo Leis, Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas relacionadas que houver;
- Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos





- Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela Contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da Contratada a que tenha acesso durante a vigência e após o término contratual, não podendo repassar o conhecimento a que teve acesso durante a execução contratual, impedindo que os seus funcionários replicam as técnicas negociais da Contratada, tanto para uso do próprio Município quanto para interesses particulares.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, nos termos da Lei 14.133/21.

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Atestado de Recebimento e certidões da Contratada.

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto ora contratado, o qual será efetuado após a implantação do sistema.

13. DAS PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas contra a Contratada, em caso de descumprimento contratual, seguirão as disposições previstas na Lei 14.133/21

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPCA/IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso, devidamente fundamentado.

14. DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Atividades a serem desenvolvidas

Item 1 – Implantação do Sistema: até trinta dias - 1º mês:

- Análise do Código Tributário Municipal;





- Levantamento das Informações Tributárias do Município;
- Importação e tratamento das informações dos tributos mobiliários (cadastros, declarações, etc) do sistema atual do Município;
- Instalação, configuração, customização, parametrização e testes do sistema conforme a legislação tributária do município;
- Migração da base de dados do sistema atual para o sistema ofertado e testes;
- Contratação e treinamento do funcionário para o suporte técnico presencial com fornecimento dos equipamentos necessários;
- Treinamento do sistema para os servidores do Município;
- Treinamento para os usuários do sistema – contribuintes.

Item 2 - Fornecimento da Licença de uso, manutenção, suporte técnico e outros serviços - Período 2º ao 12º mês:

- Fornecimento da licença de uso do sistema
- Manutenção (legal, adaptativa e corretiva) do sistema;
- Hospedagem e armazenamento das informações no data center, com fornecimento da cópia de segurança dos dados gerados e armazenados;
- Realização do suporte técnico especializado aos usuários do sistema (online e presencial);

Item	Descrição dos produtos e serviços	Prazo de Execução - mês												Unid	Qtd
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA														
	Análise do Código Tributário Municipal;	X												Mês	1
	Levantamento das Informações Tributárias do Município;	X												Mês	1
	Importação e tratamento das informações dos tributos imobiliários (cadastros, declarações, etc) do sistema atual do Município;	X												Mês	1
	Instalação, configuração,	X												Mês	1





	customização, parametrização e testes do sistema conforme a legislação tributária do município;														
	Migração da base de dados do sistema atual para o sistema ofertado e testes ;	X												Mês	1
	Contratação e treinamento do funcionário para o suporte técnico presencial com fornecimento dos equipamentos necessários;	X												Mês	1
	Treinamento do sistema para os servidores do Município;	X												Mês	1
	Treinamento para os usuários do sistema - contribuintes.	X												Mês	1
2	FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E OUTROS SERVIÇOS														
	Fornecimento da licença de uso do sistema;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Mês	1
	Manutenção (legal, adaptativa e corretiva) do sistema;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Mês	1
	Hospedagem e armazenamento das informações no data Center, com fornecimento da cópia de segurança dos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Mês	1

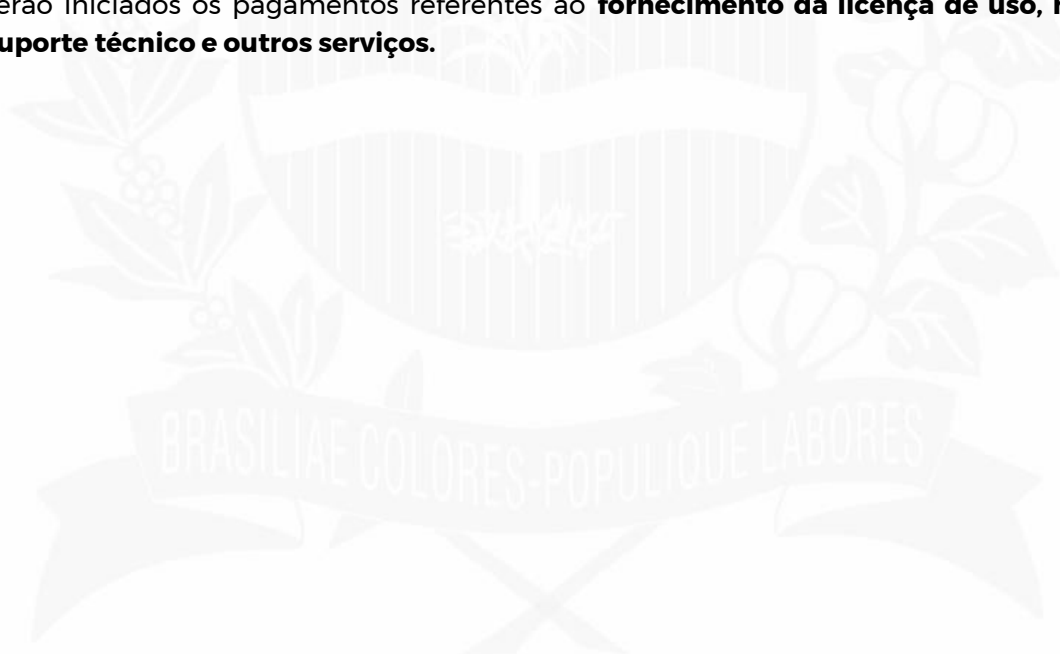




dados gerados e armazenados;															
Realização do suporte técnico especializado aos usuários do sistema (físico e online);		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Mês	11

Além desses custos, o preço de referência contempla as demais despesas necessárias à execução dos serviços, incluído a mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte (frete), seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita entrega do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Os pagamentos referentes à **implantação do sistema** serão efetuados durante a realização dos referidos serviços, os quais deverão ser finalizados em até 30 (trinta) dias, e após a sua conclusão, serão iniciados os pagamentos referentes ao **fornecimento da licença de uso, manutenção, suporte técnico e outros serviços**.





ANEXO A-1
DA APRESENTAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

A demonstração será avaliada por Comissão Especial Avaliadora designada pela Portaria nº 5823 de 10 de Novembro de 2023.

1. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

Após a habilitação da empresa vencedora dos lances, a mesma deverá efetuar a demonstração do seu sistema ao Município, o qual será submetido a testes para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características técnicas descritas no presente anexo.

Os testes serão realizados pelos servidores municipais designados e ocorrerão presencialmente nas dependências da sede do Município, que disponibilizará local apropriado com energia e conexão com a internet, ficando a cargo da Licitante arcar com todos os custos (deslocamento, hospedagem, alimentação da sua equipe técnica, entre outros), equipamentos (computadores, projetor multimídia, celulares, extensão, entre outros) e os dados/arquivos necessários para a realização da apresentação do sistema.

Para o cumprimento deste item, o pregoeiro em conjunto com os servidores designados, marcarão a apresentação técnica do sistema que deverá ser iniciada em até 03 (três) dias úteis após a Licitante ser declarada habilitada e vencedora provisória do certame.

A apresentação deverá ser concluída em até 02 (dois) dias úteis, conforme expediente do Município, podendo ser prorrogada a critério dos servidores designados. As demais licitantes poderão acompanhar a apresentação, entretanto, só poderão manifestar-se após a finalização da apresentação/demonstração, através da ata que será lavrada ao término da sessão.

A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos (**ATENDE** ou **NÃO ATENDE**), devendo ser realizada através da apresentação das características técnicas indicadas no presente anexo.

A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos (**ATENDE** OU **NÃO ATENDE**), a licitante deverá apresentar todos os itens (**OBRIGATÓRIOS** e **DESEJÁVEIS**) devendo atender integralmente todos os itens **OBRIGATÓRIOS**, que representam a 75% (setenta e cinco por cento) das funcionalidades constantes no Anexo A-1 – Das Características Técnicas Mínimas e da Apresentação do Sistema, sob pena de desclassificação. O percentual residual (máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de funcionalidades, desejáveis, não atendidas no momento da apresentação, deverão ser reapresentados e atendidos em no máximo 90 (noventa) dias da implantação do sistema, tendo em vista a necessidade do Município em utilizar todas as funcionalidades descritas no Anexo após a conclusão da etapa de implantação do sistema, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

A apresentação do sistema deverá simular o seu funcionando em condições normais de uso, através do acesso pela internet, em ambiente seguro web e de forma sequencial, não sendo aceita a execução do sistema através de emuladores e/ou simuladores, powerpoints, imagens





pronta, entre outras, não podendo, em hipótese alguma, realizar qualquer tipo de customização diretamente no código fonte do seu sistema proposto durante a realização da Prova de Conceito, bem como não será permitida a consulta direta (exemplo: SQL) no Sistema Gerenciador de Banco de Dados para a comprovação de qualquer funcionalidade, sob pena de exclusão e desclassificação imediata da apresentação, podendo ser verificada tal situação a qualquer tempo pelos membros dos servidores designados.

Durante a apresentação, os servidores designados poderão intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato, entretanto, os servidores não se manifestarão em relação ao atendimento ou não das funcionalidades exigidas, com o intuito de garantir a continuidade da apresentação.

O não comparecimento da Licitante para a apresentação do sistema, ensejará a sua imediata desclassificação, possuindo o limite de tolerância de atraso, de no máximo 30 (trinta) minutos. Após o procedimento descrito no parágrafo anterior, será emitido parecer final pelo(s) servidor(es) designado(s), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da realização da Demonstração o sistema, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame. Caso o parecer final informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu às exigências do presente Anexo, o Município convocará a proponente qualificada em segundo lugar para a fase de habilitação e para a demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente, até que sejam atendidos todos os requisitos do presente anexo.

Poderão ser convidados a colaborar com a comissão de licitação, técnicos profissionais vinculados a contratante, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos fornecedores, para atestar se o sistema apresentado está de acordo com as características técnicas descritas no presente arquivo.

2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

O sistema ofertado pela licitante deverá possuir as características técnicas a seguir indicadas

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO	OBRIGATÓRIO / DESEJÁVEL	ATENDE Sim ou Não
1.1. A solução deverá ser desenvolvida em ambiente web e deverá ser acessado através de um dos programas de navegação na rede mundial de computadores;	OBRIGATÓRIO	





1.2. A solução deverá ser totalmente web, possuir forma de conexão do usuário através de um canal criptografado tipo SECURE SOCKETS LAYER (SSL) com chave de tamanho de 128 bits segura, com certificado reconhecido por navegadores (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, etc.) e ser totalmente utilizado em meio de HTTPS (protocolo de transferência de hipertexto seguro).	OBRIGATÓRIO	
1.3. Utilizar conexão criptografada SSL/TLS com chaves de 256 bits e TLS 1.2.	OBRIGATÓRIO	
1.4. A solução deverá possuir regras de integridade de dados realizadas pelo sistema gerenciador de banco de dados.	OBRIGATÓRIO	
1.5. A solução deverá permitir a integração a outros sistemas através de Web Service e/ou demais tecnologias conforme necessidade.	OBRIGATÓRIO	
2. CONTROLE DE ACESSO E USUÁRIOS DA SOLUÇÃO		
2.1. Módulo - Controle de Acesso Usuário - Usuários Internos (Prefeitura)		
2.1.1. Permitir que o acesso aos módulos seja realizado exclusivamente por meio de CPF e senha pessoal ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora subordinada a ICP Brasil.	OBRIGATÓRIO	
2.1.2. Quando acessado através da inserção do CPF, a senha deverá ser selecionada em teclado virtual com definição randômica dos campos correspondentes a senha.	OBRIGATÓRIO	
2.1.3. Permitir a criação de grupos de acessos para os usuários internos (prefeitura).	OBRIGATÓRIO	
2.1.4. Permitir a parametrização de permissões relacionadas aos grupos de acesso, com definição de permissões em nível de menus a serem exibidos para os usuários vinculados no grupo.	OBRIGATÓRIO	
2.1.5. Permitir a parametrização de permissões especiais relacionadas a módulos específicos a serem liberadas apenas para determinados grupos	OBRIGATÓRIO	
2.1.6. Permitir a vinculação do usuário como membro de um ou mais grupos de acessos, acumulando as permissões relacionadas a cada grupo.	OBRIGATÓRIO	
2.1.7. Possuir relatório com o histórico de grupos de acesso do usuário, contendo no mínimo as inclusões, exclusões e pessoas que realizaram as alterações.	OBRIGATÓRIO	
2.1.8. Possuir relatório de grupos de acessos demonstrando as permissões no geral (de todos os grupos) e de apenas um grupo específico, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





2.1.8.1. Permissões em nível de menu;	DESEJÁVEL	
2.1.8.2. Permissões especiais;	DESEJÁVEL	
2.1.9. Permitir ao usuário interno alterar sua senha pessoal sempre que desejar.	OBRIGATÓRIO	
2.1.10. Permitir a criação de departamentos.	DESEJÁVEL	
2.1.11. Permitir a vinculação dos usuários nos departamentos.	DESEJÁVEL	
2.2. Módulo - Relatórios de Controle de Acesso		
2.2.1. Possuir relatório com todos os usuários internos autorizados a acessar os módulos e seus respectivos grupos de acessos, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
2.2.1.1. Nome;	DESEJÁVEL	
2.2.1.2. CPF;	DESEJÁVEL	
2.2.1.3. Grupos de Acesso;	DESEJÁVEL	
2.2.2. Possuir relatório com o registro de acesso mensal dos usuários internos, com filtro de usuários, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
2.2.2.1. Nome;	DESEJÁVEL	
2.2.2.2. CPF;	DESEJÁVEL	
2.2.2.3. Data do Acesso;	DESEJÁVEL	
2.2.2.4. Hora do Acesso;	DESEJÁVEL	
2.3. Módulo - Solicitação de Primeiro Acesso - Usuário Externo (Contribuintes)		
2.3.1. Permitir que o usuário externo realize a comprovação para autorização do primeiro acesso.	OBRIGATÓRIO	
2.3.2. Permitir que apenas usuários já cadastrados na base de dados do sistema e vinculados como pessoa autorizada de algum cadastro possam realizar a comprovação cadastral para acesso.	OBRIGATÓRIO	
2.3.3. Permitir que o usuário externo informe seu CPF e possa definir sua senha de acesso ao sistema e ainda atualizar os dados de endereço.	OBRIGATÓRIO	
2.3.4. Condicionar que o contribuinte realize a leitura e aceite do termo de solicitação do cadastro, com texto parametrizável pelo município.	OBRIGATÓRIO	
2.3.5. Condicionar que o contribuinte realize comprovação cadastral, através de algum meio:	OBRIGATÓRIO	
2.3.5.1. Apresentação obrigatória de documentos através de upload de arquivos PDF;	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacaodoc/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





2.3.5.2. Comprovação via certificação digital emitida por autoridade certificadora subordinada à ICP Brasil.	OBRIGATÓRIO	
2.3.6. Permitir que em caso de comprovação via certificação digital, o acesso ao sistema seja autorizado automaticamente.	OBRIGATÓRIO	
2.3.7. Permitir que em caso de comprovação via apresentação de documentos, a autorização para acesso seja realizada mediante liberação realizada por usuário interno (prefeitura).	OBRIGATÓRIO	
2.3.8. Possuir alerta/atalho ao usuário interno (prefeitura) com o número de solicitações de primeiro acesso pendentes de análise, com possibilidade de filtro por status e CPF.	OBRIGATÓRIO	
2.3.9. Permitir que o usuário interno visualize as informações preenchidas na solicitação de Primeiro Acesso, com a possibilidade de edição dos dados preenchidos pelo usuário externo.	OBRIGATÓRIO	
2.3.10. Permitir que o usuário interno visualize os documentos apresentados pelo contribuinte no momento da solicitação.	OBRIGATÓRIO	
2.3.11. Permitir que o usuário interno preencha observações durante a análise da solicitação de primeiro acesso.	DESEJÁVEL	
2.3.12. Permitir que o usuário interno realize o deferimento ou indeferimento da solicitação de Primeiro Acesso.	OBRIGATÓRIO	
2.3.13. Em caso de deferimento, o usuário deverá ser habilitado a acessar as ferramentas do sistema como contribuinte para o cumprimento de obrigações acessórias e obrigações principais.	OBRIGATÓRIO	
2.3.14. Em caso de deferimento, enviar e-mail automático ao usuário externo (contribuinte) com as instruções de acesso e com a observação preenchida pelo usuário interno (prefeitura) no momento do deferimento.	OBRIGATÓRIO	
2.3.15. Em caso de indeferimento, enviar e-mail automático ao contribuinte, com texto parametrizável e com a observação preenchida pelo usuário interno (prefeitura).	OBRIGATÓRIO	
2.3.16. Permitir que o acesso aos módulos do contribuinte (usuário externo) seja realizado exclusivamente por meio de CPF e senha pessoal ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora subordinada a ICP Brasil.	OBRIGATÓRIO	
2.3.17. Quando acessado através da inserção do CPF, a senha deverá ser selecionada em teclado virtual com definição randômica dos campos correspondentes a senha.	OBRIGATÓRIO	
2.4. Módulo - Solicitação de Cadastro de Contadores		
2.4.1. Permitir que os contadores realizem solicitação de vínculo de seu acesso como pessoa autorizada dos contribuintes que sejam seus	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





clientes;		
2.4.2. Permitir a indicação dos dados do contador, contendo no mínimo: CPF, nome, e-mail, senha, confirmação de senha e endereço.	DESEJÁVEL	
2.4.3. Caso o contador já seja usuário do sistema, deverão ser carregados seus dados automaticamente, sem a permissão de alteração.	OBRIGATÓRIO	
2.4.4. Permitir a indicação dos contribuintes que serão vinculados ao contador, através da indicação da inscrição municipal.	OBRIGATÓRIO	
2.4.5. Possuir validação que impeça a vinculação do contador em cadastro que já possua vínculo com outro contador.	OBRIGATÓRIO	
2.4.6. Possuir alerta/atalho ao usuário interno (prefeitura) com o número de solicitações de contadores pendentes de análise.	OBRIGATÓRIO	
2.4.7. Permitir que o usuário interno (prefeitura) realize o deferimento ou indeferimento da solicitação de vínculo do contador às empresas, podendo deferir o vínculo do contador com todas as empresas ou parcialmente.	OBRIGATÓRIO	
2.4.8. Permitir que o acesso aos módulos do contribuinte pelo contador seja realizado exclusivamente por meio de CPF e senha pessoal ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora subordinada a ICP Brasil.	DESEJÁVEL	
2.4.9. Quando acessado através da inserção do CPF, a senha deverá ser selecionada em teclado virtual com definição randômica dos campos correspondentes a senha.	DESEJÁVEL	
2.4.10. Apresentar a relação dos contribuintes para seleção pelo contador após o acesso ao sistema.	OBRIGATÓRIO	
2.4.11. Permitir o acesso do contador a todas as funcionalidades dos usuários/contribuintes vinculados.	DESEJÁVEL	
3. CADASTROS		
3.1. Módulo - Cadastro de Pessoas		
3.1.1. Possuir cadastramento com identificador único (CPF ou CNPJ) de todas as pessoas que se relacionem com o município, sejam elas físicas ou jurídicas, para definição de usuários internos (prefeitura) e usuários externos (pessoas autorizadas relacionadas aos contribuintes, como: contadores, sócios, administradores, etc.), contribuintes, entre outros.	OBRIGATÓRIO	
3.1.2. Quando o cadastro for de pessoa física deverá permitir a inserção e atualização das seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
3.1.2.1. CPF;	OBRIGATÓRIO	
3.1.2.2. Nome;	OBRIGATÓRIO	





3.1.2.3. Profissão;	DESEJÁVEL	
3.1.2.4. Órgão da Profissão;	DESEJÁVEL	
3.1.2.5. Tipo de Documento de Identidade;	DESEJÁVEL	
3.1.2.6. Órgão de Emissão do Documento;	DESEJÁVEL	
3.1.2.7. Número do Documento;	DESEJÁVEL	
3.1.2.8. Data de Nascimento;	DESEJÁVEL	
3.1.2.9. Observação;	DESEJÁVEL	
3.1.3. Permitir a definição do endereço de correspondência, contendo no mínimo as seguintes informações: CEP, logradouro, número, bairro, cidade, UF, país, complemento, DDD, telefone, fax/celular, e-mail.	OBRIGATÓRIO	
3.1.4. Permitir a definição de tipo de usuário:	OBRIGATÓRIO	
3.1.4.1. Externo (usuários das empresas);	OBRIGATÓRIO	
3.1.4.2. Interno (usuários administrativos da Prefeitura);	OBRIGATÓRIO	
3.1.5. Permitir a definição da senha e confirmação de senha do usuário.	OBRIGATÓRIO	
3.1.6. Quando se tratar de um cadastro de usuário do tipo externo (contribuinte) deve ser apresentado na tela a relação de empresas relacionadas à pessoa selecionada, demonstrando resumidamente os dados da(s) empresa(s) em que o usuário está vinculado, contendo no mínimo os campos: CPF/CNPJ, inscrição municipal, nome/razão social, cargo da pessoa na empresa, atalho para visualização do cadastro, com possibilidade de ativar ou desativar o vínculo da pessoa ao cadastro e identificação se está ativo ou não.	OBRIGATÓRIO	
3.1.7. Quando o cadastro for de pessoa jurídica deverá permitir a inserção e atualização das seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
3.1.7.1. CNPJ;	OBRIGATÓRIO	
3.1.7.2. Razão Social;	DESEJÁVEL	
3.1.7.3. Nome Fantasia;	DESEJÁVEL	
3.1.7.4. Inscrição Estadual;	DESEJÁVEL	
3.1.7.5. Observação;	DESEJÁVEL	
3.1.8. Permitir a definição do endereço de correspondência, contendo no mínimo as seguintes informações: CEP, logradouro, número, bairro, cidade, UF, país, complemento, DDD, telefone, fax/celular, e-mail.	DESEJÁVEL	
3.1.9. Deverá ser apresentada tela com as inscrições municipais que o CNPJ possui vínculo, apresentando os dados: CPF/CNPJ, inscrição municipal, nome/razão social, status e atalho para visualização dos dados da empresa.	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





3.1.10. Permitir a impressão da ficha do cadastro, contendo todas as informações relacionadas ao cadastro da pessoa.	OBRIGATÓRIO	
3.1.11. Permitir a impressão de formulário em branco com os campos existentes no cadastro.	DESEJÁVEL	
3.1.12. Permitir que as alterações no cadastro sejam realizadas apenas por usuários interno (prefeitura) que possuam permissões específicas para alterações de cadastro de pessoas.	OBRIGATÓRIO	
3.2. Módulo - Cadastro Mobiliário		
3.2.1. Permitir a parametrização das Atividades do Município, contendo no mínimo: atividade e grupo fiscal.	OBRIGATÓRIO	
3.2.2. Permitir a parametrização de Alíquotas a serem utilizadas no município, contendo no mínimo: valor, moeda e índice de correção.	OBRIGATÓRIO	
3.2.3. Permitir a parametrização dos grupos fiscais, realizando a sua classificação fiscal para determinação do comportamento, relacionando-o com no mínimo: natureza jurídica, regime de ISSQN, alíquota, documentos fiscais permitidos.	OBRIGATÓRIO	
3.2.4. Permitir a parametrização do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAES), com base nas informações da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), contendo no mínimo: código, descrição, grupo da atividade, mascara da subclasse, seção, divisão e classe.	OBRIGATÓRIO	
3.2.5. Possuir cadastro contendo no mínimo os principais dados gerais relacionados ao contribuinte: Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica), CPF ou CNPJ, razão social e nome fantasia.	OBRIGATÓRIO	
3.2.6. Possuir como identificador único o número de inscrição municipal para todos os tipos de cadastro.	OBRIGATÓRIO	
3.2.7. Permitir a criação de cadastros por tipos definidos pelo município.	OBRIGATÓRIO	
3.2.8. Possuir informações da situação cadastral do contribuinte, contendo no mínimo: tipo de cadastro, categoria (matriz ou filial), inscrição municipal, status, nº de processo, data de inscrição, data de status atual, inscrição imobiliária, área ocupada.	OBRIGATÓRIO	
3.2.9. Possuir controle dos CNAES (Código Nacional de Atividade Econômica), conforme a Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), permitindo apenas um CNAE principal e mais de um CNAE secundários, contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
3.2.9.1. Código CNAE;	OBRIGATÓRIO	
3.2.9.2. Descrição do CNAE;	DESEJÁVEL	





3.2.9.3. Grupo CNAE;	DESEJÁVEL	
3.2.10. Possuir cadastro das atividades do município, conforme a legislação municipal, contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
3.2.10.1. Código da Atividade;	OBRIGATÓRIO	
3.2.10.2. Descrição da Atividade;	DESEJÁVEL	
3.2.10.3. Grupo de Atividade;	DESEJÁVEL	
3.2.10.4. Vigências da atividade para a empresa.	DESEJÁVEL	
3.2.11. Permitir a definição de apenas uma atividade municipal como sendo a principal da empresa, considerando as demais como atividades secundárias.	OBRIGATÓRIO	
3.2.12. Permitir as desativações e ativações de atividades vinculadas ao cadastro, com possibilidade de controle de várias datas de vigência da atividade, de forma alternada.	DESEJÁVEL	
3.2.13. Permitir, a partir das atividades, a classificação fiscal do contribuinte, contendo no mínimo as seguintes informações:	DESEJÁVEL	
3.2.13.1. Grupo Fiscal;	DESEJÁVEL	
3.2.13.2. Regime de ISSQN;	DESEJÁVEL	
3.2.13.3. Alíquota;	OBRIGATÓRIO	
3.2.14. Permitir a definição da classificação jurídica, tipo de natureza jurídica, natureza jurídica e porte do cadastro, conforme a Comissão Nacional de Classificação (CONCLA).	OBRIGATÓRIO	
3.2.15. Permitir a Classificação do Contribuinte, contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
3.2.15.1. Situação (estabelecido ou não estabelecido);	OBRIGATÓRIO	
3.2.15.2. Definição de substituto tributário;	OBRIGATÓRIO	
3.2.15.3. Data de nomeação como substituto;	DESEJÁVEL	
3.2.16. Permitir a inclusão das seguintes informações relacionadas à adesão ao Simples Nacional:	OBRIGATÓRIO	
3.2.16.1. Marcação do cadastro como optante do Simples Nacional;	DESEJÁVEL	
3.2.16.2. Seleção do tipo de regime (Caixa ou Competência);	DESEJÁVEL	
3.2.16.3. Inclusão de uma ou mais vigências iniciais e finais de adesão do contribuinte ao regime;	DESEJÁVEL	
3.2.17. Permitir a inclusão das seguintes informações relacionadas à adesão ao MEI:	OBRIGATÓRIO	
3.2.17.1. Marcação do cadastro como optante do MEI, condicionado à marcação anterior como Simples Nacional;	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELLE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://dracena.1dbc.cdm.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





3.2.17.2. Inclusão de uma ou mais vigências iniciais e finais de adesão do contribuinte ao regime;	DESEJÁVEL	
3.2.18. Possuir cadastro com os dados de endereço de atividade do contribuinte, contendo no mínimo as seguintes informações: CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF, país, DDD, telefone, fax, celular, e-mail e homepage.	OBRIGATÓRIO	
3.2.19. Possuir cadastro com os dados de endereço de correspondência do contribuinte, contendo no mínimo as seguintes informações: CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF, país, DDD, telefone, fax, celular, e-mail e homepage.	OBRIGATÓRIO	
3.2.20. Permitir a vinculação de usuários do tipo externo, com permissão para acessar a empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: CPF/CNPJ, nome/razão social, DDD, telefone, data de início do vínculo, data fim do vínculo, função ocupada, indicação se o vínculo está ativo.	DESEJÁVEL	
3.2.21. Possuir no mínimo os seguintes atalhos de funções:	OBRIGATÓRIO	
3.2.21.1. Visualização de detalhes do usuário (relacionados ao seu cadastro de pessoa);	OBRIGATÓRIO	
3.2.21.2. Desativação do vínculo do usuário ao cadastro (sendo obrigatório o preenchimento da data fim);	OBRIGATÓRIO	
3.2.21.3. Exclusão definitiva do vínculo do usuário;	DESEJÁVEL	
3.2.21.4. Edição da data de início e da função.	DESEJÁVEL	
3.2.22. Permitir o cadastro de outros dados do contribuinte, relacionados a: Benefícios Tributários, órgãos de registro da empresa, histórico de alterações do status do cadastro, observações gerais.	OBRIGATÓRIO	
3.2.23. Permitir a inclusão de observações em relação ao cadastro, podendo selecionar o tipo de observação, descrição e usuário que incluiu.	OBRIGATÓRIO	
3.2.24. Possuir a opção de realização de upload de documentos PDF a serem armazenados no cadastro, permitindo o download posterior.	OBRIGATÓRIO	
3.2.25. Permitir a impressão da ficha do cadastro, contendo todas as informações relacionadas ao cadastro da empresa.	DESEJÁVEL	
3.2.26. Permitir a inclusão da logomarca da empresa.	DESEJÁVEL	
3.2.27. Permitir que as alterações no cadastro sejam realizadas apenas por usuários interno (prefeitura) que possuam permissões específicas para alterações de cadastro.	DESEJÁVEL	
3.2.28. Permitir imprimir formulário em branco com os campos existentes no cadastro.	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELLE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





3.3. Módulo - Recadastramento		
3.3.1. Permitir que o contribuinte realize seu recadastramento de forma on-line, solicitando alteração dos seus dados cadastrais.	OBRIGATÓRIO	
3.3.2. Permitir a parametrização dos dados que estarão disponíveis para alteração pelo usuário no momento do recadastramento, contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
3.3.2.1. Alteração da razão social, nome fantasia, etc.;	DESEJÁVEL	
3.3.2.2. Alteração do endereço de atividade e/ou de correspondência;	OBRIGATÓRIO	
3.3.2.3. Alteração das pessoas autorizadas vinculadas na empresa;	OBRIGATÓRIO	
3.3.2.4. Alteração dos dados do contador;	OBRIGATÓRIO	
3.3.2.5. Alteração dos CNAEs;	DESEJÁVEL	
3.3.3. Permitir a parametrização de data para que o recadastramento seja opcional, sendo obrigatório após a data definida.	OBRIGATÓRIO	
3.3.4. Permitir que em caso de recadastramento obrigatório, o usuário externo (contribuinte) não consiga acessar o sistema sem realizar o recadastramento.	OBRIGATÓRIO	
3.3.5. Permitir a parametrização da mensagem de orientação sobre o recadastramento que será exibida ao contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
3.3.6. Permitir a parametrização da mensagem de orientação específica sobre os documentos a serem anexados pelo usuário externo.	OBRIGATÓRIO	
3.3.7. Permitir a parametrização do texto do termo de aceite do recadastramento.	OBRIGATÓRIO	
3.3.8. Permitir que o módulo de recadastramento seja habilitado ao contribuinte apenas conforme autorização específica em seu cadastro.	OBRIGATÓRIO	
3.3.9. Apresentar ao contribuinte externo (contribuinte) mensagem sobre o recadastramento, com a possibilidade de alteração dos campos previamente parametrizados.	OBRIGATÓRIO	
3.3.10. Permitir o upload de documentos que comprovem as alterações realizadas no recadastramento.	OBRIGATÓRIO	
3.3.11. Permitir a consulta posterior dos documentos incluídos no recadastramento.	OBRIGATÓRIO	
3.3.12. Permitir ao contribuinte a impressão do protocolo de recadastramento com as informações a serem alteradas.	OBRIGATÓRIO	
3.3.13. Permitir ao usuário externo (contribuinte) o acesso ao sistema após o preenchimento do recadastramento, com a possibilidade de reimpressão do protocolo gerado.	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





3.3.14. Possuir opção de bloqueio de acesso ao sistema para os usuários externos até a conclusão do cadastramento.	OBRIGATÓRIO	
3.3.15. Possuir alerta/atalho ao usuário interno (prefeitura) com o número de solicitações de cadastramentos pendentes de análise.	OBRIGATÓRIO	
3.3.16. Permitir a visualização dos dados e documentos enviados pelos contribuintes para validação do usuário interno (prefeitura).	OBRIGATÓRIO	
3.3.17. Possuir identificação das informações alteradas pelo contribuinte, mostrando o “antes e depois”.	OBRIGATÓRIO	
3.3.18. Permitir ao usuário interno a edição dos dados preenchidos pelo usuário externo no momento da solicitação do cadastramento.	DESEJÁVEL	
3.3.19. Permitir ao usuário interno o download dos documentos anexados pelo contribuinte no preenchimento do cadastramento.	OBRIGATÓRIO	
3.3.20. Possuir campo de observação para utilização pelo usuário interno (prefeitura), vinculando o campo ao cadastro.	OBRIGATÓRIO	
3.3.21. Permitir ao usuário interno (prefeitura) o indeferimento ou deferimento do cadastramento.	OBRIGATÓRIO	
3.3.21.1. No caso do indeferimento, os dados cadastrados deverão ser descartados;	OBRIGATÓRIO	
3.3.21.2. No caso de deferimento, os dados deverão ser atualizados automaticamente no cadastro do contribuinte;	OBRIGATÓRIO	
3.4. Módulo - Solicitação de Cadastro On-Line		
3.4.1. Permitir a solicitação de cadastro online para contribuintes, através de ferramenta que não exija login.	OBRIGATÓRIO	
3.4.2. Permitir a parametrização do bloqueio da solicitação de pessoas jurídicas com endereço do município.	OBRIGATÓRIO	
3.4.3. Permitir a parametrização de permissão de solicitação de pessoas físicas com endereço do município.	OBRIGATÓRIO	
3.4.4. Permitir o bloqueio de solicitação de cadastro por CPF/CNPJ já cadastrados.	OBRIGATÓRIO	
3.4.5. Permitir a definição das inscrições como sendo sequenciais e sua máscara de geração.	OBRIGATÓRIO	
3.4.6. Possuir formulários específicos para cada tipo de cadastro a ser solicitado de forma online (exemplo: avulso, autônomo, etc.), contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
3.4.6.1. CPF/CNPJ;	OBRIGATÓRIO	
3.4.6.2. Nome ou razão social;	DESEJÁVEL	
3.4.6.3. Email;	OBRIGATÓRIO	





3.4.6.4. Código de atividade principal e secundária;	OBRIGATÓRIO	
3.4.6.5. Endereço de atividade e de correspondência;	DESEJÁVEL	
3.4.6.6. Indicação da pessoa autorizada e sua senha de acesso;	DESEJÁVEL	
3.4.6.7. Indicação do contador e sua senha de acesso;	DESEJÁVEL	
3.4.7. Condicionar que o contribuinte realize a leitura e aceite do termo de solicitação de cadastro, com texto parametrizável pelo município.	OBRIGATÓRIO	
3.4.8. Condicionar que o contribuinte realize a comprovação cadastral, através de algum dos meios a seguir:	OBRIGATÓRIO	
3.4.8.1. Apresentação obrigatória de documentos;	OBRIGATÓRIO	
3.4.8.2. Comprovação via certificação digital emitida por autoridade certificadora subordinada à ICP Brasil.	OBRIGATÓRIO	
3.4.9. Permitir que em caso de comprovação via certificação digital, o cadastramento seja realizado de forma automática com a geração da Inscrição Municipal.	OBRIGATÓRIO	
3.4.10. Permitir que em caso de comprovação via apresentação de documentos, o cadastramento seja realizado mediante liberação por usuário interno (prefeitura).	OBRIGATÓRIO	
3.4.11. Gerar protocolo da solicitação de cadastro com texto parametrizável.	DESEJÁVEL	
3.4.12. Possuir link de consulta do status da solicitação de cadastro.	OBRIGATÓRIO	
3.4.13. Possuir alerta/atalho ao usuário interno (prefeitura) com o número de solicitações de cadastro pendentes de análise, com possibilidade de filtro por tipo de cadastro, status, CPF/CNPJ, etc.	OBRIGATÓRIO	
3.4.14. Permitir que o usuário interno visualize as informações preenchidas na solicitação de cadastro, com a possibilidade de edição dos dados.	OBRIGATÓRIO	
3.4.15. Permitir que o usuário interno visualize os documentos apresentados no momento da solicitação.	OBRIGATÓRIO	
3.4.16. Permitir que o usuário interno preencha observações sobre a análise da solicitação.	DESEJÁVEL	
3.4.17. Permitir que o usuário interno realize o deferimento ou indeferimento da solicitação de cadastro.	OBRIGATÓRIO	
3.4.18. Em caso de deferimento, a inscrição municipal deverá ser gerada e o cadastro constar para a consulta via sistema.	OBRIGATÓRIO	
3.4.19. Em caso de deferimento, enviar e-mail automático ao contribuinte com texto parametrizável, com a observação preenchida pelo usuário interno e número da Inscrição Municipal gerada.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





3.4.20. Em caso de deferimento, permitir que o usuário indicado como pessoa autorizada possa realizar acesso às ferramentas do sistema como contribuinte para o cumprimento de obrigações acessórias e obrigações principais.	OBRIGATÓRIO	
3.4.21. Em caso de indeferimento, enviar e-mail automático ao contribuinte, com texto parametrizável e com a observação preenchida pelo usuário interno.	OBRIGATÓRIO	
3.5. Módulo - Relatórios Cadastrais		
3.5.1. Possuir relatório com a listagem de pessoas, com possibilidade de filtro de tipo de pessoa, profissão, estado, cidade e tipo de usuário de sistema (contribuinte ou administrativo) e contendo no mínimo: tipo pessoa, CPF/CNPJ, nome/razão social, endereço, telefone e tipo de usuário.	OBRIGATÓRIO	o código 42FF-1A59-6D80-A1D5
3.5.2. Possuir relatório com a listagem de contribuintes cadastrados, com a possibilidade de utilização de filtros específicos e/ou combinados, relacionados a:	OBRIGATÓRIO	
3.5.2.1. Dados Cadastrais (Inscrição Municipal, Status, Tipo, Localidade, Contador, etc.)	OBRIGATÓRIO	
3.5.2.2. Classificação de Contribuinte (Grupo Fiscal, Classificação Jurídica, Natureza Jurídica, Porte, Regime ISS, Código de Atividade (Principal ou Secundária))	OBRIGATÓRIO	
3.5.2.3. Datas de Referência Cadastral (Datas de Inscrição, Data de Status, etc.), contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
3.5.2.3.1. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
3.5.2.3.2. CPF/CNPJ;	DESEJÁVEL	ARIÉLE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1dbc.ccm.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5
3.5.2.3.3. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
3.5.2.3.4. Atividade Principal;	DESEJÁVEL	
3.5.2.3.5. Status;	DESEJÁVEL	
3.5.3. Possuir relatório com o Ranking de Encerramento de Empresas por Atividade, trazendo o número de empresas baixadas, por atividade, no período informado, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
3.5.3.1. Código Atividade;	OBRIGATÓRIO	
3.5.3.2. Descrição da Atividade;	DESEJÁVEL	
3.5.3.3. Quantidade de Empresas Baixadas;	DESEJÁVEL	
3.5.4. Possuir relatório com a lista de clientes de um contador, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
3.5.4.1. CPF do Contador;	DESEJÁVEL	
3.5.4.2. Nome do Contador;	DESEJÁVEL	





3.5.4.3. Dados da Empresa (cliente);	OBRIGATÓRIO	
3.5.4.4. CPF/CNPJ;	DESEJÁVEL	
3.5.4.5. Inscrição Municipal;	DESEJÁVEL	
3.5.4.6. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
3.5.4.7. Atividade;	DESEJÁVEL	
3.5.4.8. Município;	DESEJÁVEL	
3.5.5. Possuir relatório com a listagem de contribuintes estabelecidos nos logradouros específicos, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
3.5.5.1. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
3.5.5.2. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
3.5.5.3. Nome Fantasia;	DESEJÁVEL	
3.5.5.4. Endereço Completo;	DESEJÁVEL	
3.5.5.5. Atividade Principal;	DESEJÁVEL	
3.5.5.6. Regime;	DESEJÁVEL	
4. SOLUÇÕES - OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS PARA O CONTRIBUINTE		
4.1. Nota Fiscal De Serviços Eletrônica - NFS-E		
4.1.1. O sistema deve permitir que as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, sejam emitidas pelos prestadores de serviços através de no mínimo cinco maneiras:	OBRIGATÓRIO	
4.1.1.1. Via aplicação WEB para digitação e gravação "on-line";	OBRIGATÓRIO	
4.1.1.2. Via WEB Service, enviando arquivo XML, assinado com rash do certificado digital e processamento das NFS-e (on-line);	OBRIGATÓRIO	
4.1.1.3. Via remessa de arquivos TXT por aplicativo desktop (off-line) para a emissão por lote;	OBRIGATÓRIO	
4.1.1.4. Via aplicativo móvel para smartphones e tablets, disponível nas lojas Android e iOS;	OBRIGATÓRIO	
4.1.1.5. Via equipamento POS (Point Of Sale);	OBRIGATÓRIO	
4.1.2. Atender a Modelo Conceitual Padrão ABRASF versão 2.04.	OBRIGATÓRIO	
4.1.3. Possuir definição automática do tipo de tributação e demais comportamentos da emissão da NFS-e de acordo com o cadastro do contribuinte, podendo definir ao menos:	OBRIGATÓRIO	
4.1.3.1. Permissão para emissão de NFS-e;	OBRIGATÓRIO	
4.1.3.2. Data de Início e data fim da permissão para emissão;	DESEJÁVEL	
4.1.3.3. Permissão para utilização de Desconto Condicionado;	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.1.3.4. Permissão para utilização de Desconto Incondicionado;	OBRIGATÓRIO	
4.1.3.5. Permissão para utilização de Outras Deduções;	OBRIGATÓRIO	
4.1.3.6. Definição de porcentagem (%) de dedução a ser utilizada;	OBRIGATÓRIO	
4.1.3.7. Permissão de emissão de NFS-e sem indicação do tomador;	OBRIGATÓRIO	
4.1.3.8. Permissão para que todas as NFS-e emitidas sejam não retidas, independente do tomador;	OBRIGATÓRIO	
4.1.4. Definições de quais naturezas de operação ABRASF poderão ser utilizadas pelo contribuinte para emissão de NFS-e , contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
4.1.4.1. Natureza de Operação Permitida	OBRIGATÓRIO	
4.1.4.2. Lei/Decreto/Observação que embase a permissão	OBRIGATÓRIO	
4.1.4.3. Vigência Inicial e Vigência Final da utilização de tal Natureza de Operação	OBRIGATÓRIO	
4.1.5. Permitir ao usuário externo (empresa) a inclusão de sua logomarca para exibição nas NFS-e emitidas.	DESEJÁVEL	
4.2. Módulo - Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) via aplicação web para digitação e gravação “on-line”		
4.2.1. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá ser preenchida contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
4.2.1.1. Modelo do Documento Fiscal;	OBRIGATÓRIO	
4.2.1.2. Natureza da Operação;	OBRIGATÓRIO	
4.2.1.3. Data da Competência;	OBRIGATÓRIO	
4.2.1.4. Local de prestação de serviço e Município de Incidência (UF/Cidade);	OBRIGATÓRIO	
4.2.1.5. Dados do Tomador de Serviços (CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Telefone e E-mail);	OBRIGATÓRIO	
4.2.1.6. Descrição dos Serviços Realizados;	OBRIGATÓRIO	
4.2.1.7. CNAE;	OBRIGATÓRIO	
4.2.1.8. Item LC 116/2003;	OBRIGATÓRIO	
4.2.1.9. Atividade do Município;	OBRIGATÓRIO	
4.2.1.10. Alíquota;	OBRIGATÓRIO	
4.2.1.11. Valor Total do Serviço;	OBRIGATÓRIO	
4.2.1.12. Total do ISSQN;	OBRIGATÓRIO	
4.2.1.13. Descontos (Condicionado e Incondicionado);	OBRIGATÓRIO	
4.2.1.14. Deduções de Base de Cálculo;	OBRIGATÓRIO	



4.2.1.15. Retenções de outros tributos (PIS, Cofins, INSS, IRRF, CSLL, Outras Retenções);	OBRIGATÓRIO	
4.2.2. Permitir a emissão com data retroativa ou progressiva, respeitando a parametrização de número de dias permitidos.	OBRIGATÓRIO	
4.2.3. Permitir a reutilização dos dados cadastrais dos contribuintes do sistema de modo que o prestador informe apenas o CNPJ ou CPF, com preenchimento automático das demais informações do tomador dos serviços.	OBRIGATÓRIO	
4.2.4. Permitir ao prestador o cadastro dos dados preliminares do tomador dos serviços, caso esse não seja encontrado na base de dados do sistema.	OBRIGATÓRIO	
4.2.5. Permitir que o prestador selecione apenas os CNAEs que possua em seu cadastro e que sejam relacionados a serviço;	OBRIGATÓRIO	
4.2.6. Permitir que o prestador selecione apenas as Atividades do Município que possua em seu cadastro e com vigência válida.	OBRIGATÓRIO	
4.2.7. Possuir vinculação automática e parametrizável entre o Código CNAE, com o Item da Lei 116/2003 e com a Atividade do Município na emissão.	OBRIGATÓRIO	
4.2.8. Permitir que toda emissão de NFS-e para tomador nomeado como "Substituto Tributário" seja realizada com o ISSQN retido ao tomador de forma automática e sem a possibilidade de que o prestador realize a alteração.	OBRIGATÓRIO	
4.2.9. Não permitir a retenção do ISSQN para tomador do tipo "Pessoa Física".	OBRIGATÓRIO	
4.2.10. Não permitir a retenção do ISSQN para tomador que não possua cadastro no município, de modo a garantir o recolhimento do imposto pelo prestador.	OBRIGATÓRIO	
4.2.11. Permitir a visualização em tela da NFS-e a ser emitida, antes de sua gravação, sem identificação numérica e sem código de autenticidade, contendo tarja d'água visível para identificação de que se trata apenas de visualização e sem a possibilidade de impressão desta visualização.	OBRIGATÓRIO	
4.2.12. A emissão da NFS-e deverá ser obrigatoriamente assinada com a chave privativa do usuário através de certificado digital subordinada a ICP Brasil e opcionalmente através da senha do usuário.	OBRIGATÓRIO	
4.2.13. Além dos dados preenchidos na emissão da NFS-e, a impressão da NFS-e deverá conter:	OBRIGATÓRIO	
4.2.13.1. Brasão da Prefeitura;	OBRIGATÓRIO	
4.2.13.2. Informações da prefeitura (nome, número de telefone, site);	DESEJÁVEL	
4.2.13.3. Série do documento;	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.2.13.4. Informações do prestador (Nome, Endereço, CNPJ, Inscrição Municipal);	OBRIGATÓRIO	
4.2.13.5. Data de Competência/Emissão da NFS-e;	OBRIGATÓRIO	
4.2.13.6. Data e Hora da geração da NFS-e no sistema;	OBRIGATÓRIO	
4.2.13.7. Informações do RPS vinculado;	OBRIGATÓRIO	
4.2.13.8. Número da Nota;	OBRIGATÓRIO	
4.2.13.9. QRCode para consulta automática da autenticidade do documento;	OBRIGATÓRIO	
4.2.14. O link de consulta da autenticidade da NFS-e, acessado pelo QRCode, deverá apresentar:	OBRIGATÓRIO	
4.2.14.1. Nome do Prestador;	OBRIGATÓRIO	
4.2.14.2. Nome do Tomador;	OBRIGATÓRIO	
4.2.14.3. Data e hora de emissão da NFS-e;	OBRIGATÓRIO	
4.2.14.4. Série da NFS-e;	OBRIGATÓRIO	
4.2.14.5. Número do Documento;	OBRIGATÓRIO	
4.2.14.6. Status;	OBRIGATÓRIO	
4.2.14.7. Permitir a visualização e impressão da NFS-e;	OBRIGATÓRIO	
4.2.15. Permitir o envio da NFS-e por e-mail ao tomador automaticamente após a gravação.	OBRIGATÓRIO	
4.2.16. O email com o recebimento da NFS-e deverá conter:	OBRIGATÓRIO	
4.2.16.1. Informações de contato com a Prefeitura para dúvidas;	DESEJÁVEL	
4.2.16.2. Informações do Prestador (Nome, Razão Social, CNPJ, etc);	OBRIGATÓRIO	
4.2.16.3. Download do arquivo XML da NFS-e;	OBRIGATÓRIO	
4.2.16.4. Link para visualização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;	OBRIGATÓRIO	
4.2.16.5. Informações para a consulta da autenticidade do documento;	OBRIGATÓRIO	
4.2.17. Permitir o carregamento dos dados de uma NFS-e já emitida para a emissão de uma nova NFS-e.	OBRIGATÓRIO	
4.3. Regras de Tributação na emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		
4.3.1. Permitir a indicação de tributação em outro município apenas quando combinado com a seleção de item com permissão parametrizável de tributação em outro município e que o contribuinte tenha permissão para utilização.	OBRIGATÓRIO	
4.3.2. Realizar a geração automática do ISSQN relacionado à NFS-e emitidas com exigibilidade suspensa.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacaopdf/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.3.3. Permitir que os lançamentos relacionados a estas NFS-e com exigibilidade suspensa sejam gerados com justificativa padronizada e com status já suspenso.	OBRIGATÓRIO	
4.3.4. Permitir que a emissão de NFS-e utilizando tributações do tipo “Isenção” ou “Imunidade” não gerem cobrança de ISSQN na emissão da guia de recolhimento.	OBRIGATÓRIO	
4.3.5. Permitir que as operações com ISSQN devido ao município comportem-se conforme as demais regras de emissão dos regimes de tributação.	OBRIGATÓRIO	
4.3.6 Realizar a definição automática da retenção do ISSQN ao tomador substituto tributário.	OBRIGATÓRIO	
4.3.7 Realizar a definição automática da retenção do ISSQN ao tomador conforme regras de responsabilidade tributária.	OBRIGATÓRIO	
4.4. Contribuinte Tributação Normal		
4.4.1. Na emissão da Nota Fiscal, a alíquota deverá ser definida automaticamente conforme a legislação municipal, sem a possibilidade de alteração pelo prestador.	OBRIGATÓRIO	
4.4.2. Permitir a emissão de guia de recolhimento para que o contribuinte possa realizar o pagamento do ISSQN dos documentos fiscais válidos, com tributação no município e sem retenção, através da apuração automática do valor a ser recolhido com base nas informações declaradas pelo contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
4.4.3. A emissão da guia será sempre relacionada a todos os documentos declarados na competência e que ainda não estejam vinculados em uma guia, não permitindo seleção parcial de documentos para emissão de guia.	OBRIGATÓRIO	
4.4.4. A data de vencimento da guia deverá ser definida automaticamente, conforme o vencimento legal do município.	OBRIGATÓRIO	
4.4.5. A data de vencimento da guia no momento da emissão poderá ser alterada apenas em caso de emissão em atraso, sendo calculados os acréscimos legais incidentes pelo pagamento fora do prazo.	OBRIGATÓRIO	
4.4.6. Permitir a impressão de relatório para conferência dos documentos fiscais a serem vinculados na guia antes da emissão.	OBRIGATÓRIO	
4.4.7. Condicionar a leitura e a concordância do termo de ciência para a emissão da guia.	OBRIGATÓRIO	
4.4.8. Permitir a consulta e a reimpressão das guias emitidas na competência, com possibilidade de alteração da data de vencimento quando estiverem vencidas.	OBRIGATÓRIO	





4.4.9. Permitir o cancelamento de guias não pagas e geração de novas guias de recolhimento apenas quando emitidas pelo próprio contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
4.4.10. Manter o histórico das guias canceladas para o contribuinte e permitir a sua visualização, contendo o histórico dos documentos relacionados à guia cancelada.	OBRIGATÓRIO	
4.4.11. Impossibilitar o cancelamento de guias pelo contribuinte quando emitidas por usuário interno (prefeitura).	OBRIGATÓRIO	
4.4.12. Permitir a consulta e a reimpressão do relatório dos documentos fiscais vinculados na guia.	OBRIGATÓRIO	
4.4.13. Nos casos em que houver apenas a emissão de Notas Fiscais em que o prestador não seja o responsável pelo recolhimento do ISSQN para o município, o sistema deverá realizar a emissão de protocolo de fechamento com as informações dos documentos emitidos na competência.	OBRIGATÓRIO	
4.4.14. Nos casos em que não houver emissão de documentos fiscais na competência, o sistema deverá realizar a emissão de Declaração de Não Movimento.	OBRIGATÓRIO	
4.4.15. Nos casos de emissão de NFS-e com data retroativa ou progressiva, o sistema deverá gerar a guia de recolhimento conforme a data de tributação do documento.	OBRIGATÓRIO	
4.5. Contribuinte Tributação Estimada		
4.5.1. Permitir a emissão de guia com o valor da estimativa cadastrada, acrescida da diferença ultrapassada quando for o caso, com a apuração automática do valor a ser recolhido com base nas informações declaradas pelo contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
4.5.2. Permitir a geração de guias de recolhimento de estimativa para os contribuintes estimados dispensados da declaração de documentos fiscais.	OBRIGATÓRIO	
4.5.3. Permitir a geração das guias de recolhimento de forma individual ou em lote.	OBRIGATÓRIO	
4.5.4. Permitir que seja informado o ano e mês de competência e a data de vencimento da guia.	DESEJÁVEL	
4.5.5. Gerar as guias com as atualizações de multas, juros e correções quando a competência informada estiver vencida.	OBRIGATÓRIO	
4.6. Contribuinte Tributação Fixa		
4.6.1. Na emissão da Nota Fiscal, a alíquota deverá ser sempre zero, sem a possibilidade de alteração pelo prestador;	OBRIGATÓRIO	





4.6.2. O sistema não deve permitir a emissão de NFS-e com ISSQN Retido ao tomador em nenhuma hipótese.	OBRIGATÓRIO	
4.6.3. Realizar a emissão de protocolo com a relação dos documentos emitidos na competência para o encerramento.	DESEJÁVEL	
4.6.4. Permitir o lançamento do ISSQN fixo anual para os profissionais autônomos.	OBRIGATÓRIO	
4.6.5. Permitir a parametrização da data de vencimento das parcelas, do número de parcelas e o valor a ser lançado de acordo com a atividade do contribuinte.	DESEJÁVEL	42FF-1A59-6D80-A1D5
4.6.6. Permitir a geração das guias de recolhimento de forma individual ou em lote.	DESEJÁVEL	
4.6.7. Permitir a impressão das guias pelo contribuinte em ambiente autenticado ou em link específico sem a necessidade de login.	DESEJÁVEL	
4.7. Contribuinte Tributação Simples Nacional		
4.7.1. A alíquota deverá ser aberta, para preenchimento ou não do contribuinte no momento da emissão da NFS-e, respeitando os limites entre 1,8% e 5%.	OBRIGATÓRIO	
4.7.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa com as expressões de preenchimento obrigatório em emissão de NFS-e por contribuinte optante do Simples Nacional: "I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO Simples Nacional"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI".	OBRIGATÓRIO	
4.7.3. Permitir a declaração de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional - DAS contendo no mínimo, as seguintes informações: Número DAS, Valor, Data Pagamento, Receita bruta nos últimos 12 meses, mês e ano de referência, alíquota do Simples e base de cálculo.	DESEJÁVEL	JOÃO DOS SANTOS JUNIOR acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5
4.7.4. Permitir que sejam informados os documentos escriturados que compõem a base cálculo do DAS declarado.	DESEJÁVEL	
4.7.5. Possuir Declaração de Não Movimentação de DAS, por mês e ano de competência.	DESEJÁVEL	
4.7.6. Permitir a emissão e impressão do protocolo da Declaração com texto da declaração parametrizável.	DESEJÁVEL	
4.8. Contribuinte Tributação MEI		
4.8.1. A alíquota deverá ser sempre zero, sem a possibilidade de alteração pelo prestador;	OBRIGATÓRIO	
4.8.2. O sistema não deve permitir a emissão de NFS-e com ISSQN Retido em nenhuma hipótese.	OBRIGATÓRIO	





4.8.3. Permitir que a declaração de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional - DAS contendo no mínimo, as seguintes informações: Número DAS, Valor, Data Pagamento, Receita bruta nos últimos 12 meses, mês e ano de referência, alíquota do Simples e base de cálculo.	DESEJÁVEL	
4.8.4. Permitir que sejam informados os documentos escriturados que compõem a base cálculo do DAS declarado.	DESEJÁVEL	
4.8.5. Possuir Declaração de Não Movimentação de DAS, por mês e ano de competência.	DESEJÁVEL	
4.8.6. Permitir a emissão e impressão do protocolo da Declaração com texto da declaração parametrizável.	DESEJÁVEL	
4.9. Módulo - Agendamento de Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica		
4.9.1. Permitir a criação de agendamento de data e hora para geração automática da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, com base nas informações de emissão previamente cadastradas pelo contribuinte, com as seguintes opções de agendamento:	OBRIGATÓRIO	
4.9.1.1. Única vez ou mensal;	OBRIGATÓRIO	
4.9.1.2. Data de início e fim do agendamento;	OBRIGATÓRIO	
4.9.1.3. Data e hora de emissão;	DESEJÁVEL	
4.9.1.4. Emissão só em dias úteis;	OBRIGATÓRIO	
4.9.2. Realizar a geração automática da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicas do agendamento sem intervenção do usuário.	OBRIGATÓRIO	
4.9.3. Permitir a consulta do agendamento da emissão de NFS-e com filtros de série da nota, cpf/cnpj do tomador ou todos.	OBRIGATÓRIO	
4.9.4. Permitir a visualização das informações das notas agendadas contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
4.9.4.1. Valor da nota;	OBRIGATÓRIO	
4.9.4.2. Valor do ISSQN;	OBRIGATÓRIO	
4.9.4.3. Data de início e fim do agendamento;	OBRIGATÓRIO	
4.9.4.4. CPF/CNPJ do tomador;	OBRIGATÓRIO	
4.9.4.5. Razão social do tomador;	DESEJÁVEL	
4.9.4.6. Status do agendamento (ativo ou inativo);	OBRIGATÓRIO	
4.9.5. Possuir opção de excluir o agendamento na visualização das informações do agendamento da emissão das NFS-e.	OBRIGATÓRIO	





4.9.6. Possuir opção para desativar ou excluir o agendamento da emissão NFS-e, sendo que a exclusão só poderá ser efetuada caso não haja NFS-e emitida para aquele agendamento.	OBRIGATÓRIO	
4.9.7. Possuir histórico das NFS-e agendadas emitidas e desativadas.	OBRIGATÓRIO	
4.10. Módulo - Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) via Web Service		
4.10.1. Permitir que o usuário interno (prefeitura) possa definir permissão para a empresa utilize ambiente de produção ou testes do WebService.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
4.10.2. Permitir que o usuário externo (empresas) realize a solicitação de Recibo Provisório de Serviços - RPS online para posterior conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, permitindo ao contribuinte apresentar no mínimo as seguintes informações: série da nota fiscal e quantidade solicitada.	OBRIGATÓRIO	
4.10.3. Permitir a visualização e impressão do comprovante de solicitação.	OBRIGATÓRIO	
4.10.4. Permitir a consulta do histórico de solicitações já realizadas.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código
4.10.5. Permitir a visualização e impressão do protocolo de Recibo Provisórios de Serviços - RPS.	OBRIGATÓRIO	
4.10.6. Possuir alerta/atalho ao usuário interno (prefeitura) com o número de solicitações de RPS pendentes de liberação.	OBRIGATÓRIO	
4.10.7. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar a liberação dos RPS solicitados, com possibilidade de alteração da quantidade no momento da autorização.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código
4.10.8. Possuir WEB Service de processamento de notas, com acesso via WEB, contendo no mínimo os seguintes métodos:	OBRIGATÓRIO	
4.10.8.1. Recepção e Processamento de Lote de RPS (Assíncrona)	OBRIGATÓRIO	
4.10.8.2. Enviar Lote de RPS Síncrono (Síncrona)	OBRIGATÓRIO	ARIÉLE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5
4.10.8.3. Geração de NFS-e (Síncrona)	OBRIGATÓRIO	
4.10.8.4. Cancelamento de NFS-e (Síncrona)	OBRIGATÓRIO	
4.10.8.5. Substituição de NFS-e (Síncrona)	OBRIGATÓRIO	
4.10.8.6. Consulta de Lote de RPS (Síncrona)	OBRIGATÓRIO	
4.10.8.7. Consulta de NFS-e por RPS (Síncrona)	OBRIGATÓRIO	
4.10.8.8. Consulta de NFS-e - Serviços Prestados (Síncrona)	OBRIGATÓRIO	
4.10.8.9. Consulta de NFS-e - Serviços Tomados ou Intermediados (Síncrona)	OBRIGATÓRIO	
4.10.8.10. Consulta de NFS-e por faixa (Síncrona)	OBRIGATÓRIO	
4.10.8.11. Consulta de dados cadastrais (Síncrona)	OBRIGATÓRIO	





4.10.8.12. Consulta de RPS disponível (Sincrona)	OBRIGATÓRIO	
4.10.8.13. Consulta de URL de NFS-e (Sincrona)	OBRIGATÓRIO	
4.10.9. Permitir o envio dos dados da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e, o qual deverá obrigatoriamente permitir que os arquivos sejam assinados com a chave privativa do usuário através de certificado digital emitido por autoridade certificadora subordinada à ICP Brasil.	OBRIGATÓRIO	
4.10.10. As NFS-e emitidas deverão ser disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema para consultas, reimpressão, exportação do XML, e demais funções relacionadas à NFS-e e recolhimento do ISSQN.	OBRIGATÓRIO	
4.11. Módulo – Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) via remessa de arquivos txt através de aplicativo desktop (off-line) para a emissão por lote.		
4.11.1. Possuir ferramenta para importação e transmissão de arquivos de texto para conversão em NFS-e.	OBRIGATÓRIO	
4.11.2. Permitir a visualização dos detalhes do arquivo importado, contendo no mínimo: Número do Lote, CPF/CNPJ do Prestador, Inscrição Municipal do Prestador e Quantidade de RPS.	OBRIGATÓRIO	
4.11.3. Permitir a visualização dos detalhes dos registros a serem convertidos, contendo no mínimo: Número do RPS, CPF/CNPJ do Tomador, Razão Social do Tomador, Valor Líquido, Valor Imposto, Retenção, Alíquota e Data de emissão.	OBRIGATÓRIO	
4.11.4. Condicionar que a transmissão dos dados seja realizada através de assinatura do arquivo com a chave privativa do usuário através de certificado digital emitido por autoridade certificadora subordinada à ICP Brasil.	OBRIGATÓRIO	
4.11.5. Permitir a visualização do retorno do processamento dos arquivos, apresentando no mínimo informações como: Data de Envio, Número do Lote e Protocolo.	OBRIGATÓRIO	
4.11.6. Permitir a visualização de possíveis erros, contendo no mínimo: Código do erro, Descrição do erro e Solução.	OBRIGATÓRIO	
4.11.7. Permitir a consulta dos lotes enviados através de filtros como CPF/CNPJ e Protocolo.	DESEJÁVEL	
4.11.8. Permitir a visualização dos últimos lotes enviados, contendo no mínimo: Data do Envio, CPF/CNPJ e Protocolo.	DESEJÁVEL	
4.11.9. As NFS-e emitidas deverão ser disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema para consultas, reimpressão, exportação do XML, e demais funções relacionadas à NFS-e e recolhimento do ISSQN.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





4.12. Módulo - Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) via equipamento POS (Point Of Sale)		
4.12.1. API (Application Programming Interface - Interface de Programação de Aplicações) de comunicação entre a máquina POS (Point Of Sale) e o sistema tributário:		
4.12.1.1. Possuir software WebService de comunicação que permita:	OBRIGATÓRIO	
4.12.1.1.1. Recepção das informações enviadas através da máquina POS (Point Of Sale);	OBRIGATÓRIO	1A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5
4.12.1.1.2. Validação dos dados enviados de acordo com os parâmetros do município;	OBRIGATÓRIO	
4.12.1.1.3. Validação para os casos de falha de comunicação ou em qualquer outro fluxo que impeça a gravação da NFS-e com sucesso;	OBRIGATÓRIO	
4.12.1.2. Possuir validação referente ao cadastro do contribuinte, indicando:	DESEJÁVEL	
4.12.1.2.1. Se o status está ativo ou não;	DESEJÁVEL	
4.12.1.2.2. Se há autorização para emissão de NFS-e;	DESEJÁVEL	
4.12.1.2.3. O cadastro da atividade municipal (principal ou secundária);	DESEJÁVEL	
4.12.2. Funcionalidades para disponibilização da máquina POS (Point Of Sale) ao estabelecimento:		
4.12.2.1. Permitir a parametrizações das seguintes informações que serão utilizadas na emissão de NFS-e pela máquina POS (Point Of Sale):	OBRIGATÓRIO	
4.12.2.1.1. Seleção das atividades a serem usadas na máquina POS (Point Of Sale), de acordo com o estabelecido pelo município.	OBRIGATÓRIO	
4.12.2.1.2. Seleção do item da lista de Serviços, conforme a Lei Complementar 116/2003.	OBRIGATÓRIO	ARIÉLE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificaca0/42FF-1A59-6D80-A1D5
4.12.2.1.3. Permitir a seleção da atividade municipal do contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
4.12.2.1.4. Permitir a indicação da data da liberação do uso da máquina POS (Point Of Sale)	DESEJÁVEL	
4.12.2.2. Possuir cadastro da máquina POS (Point Of Sale) para vinculação no cadastro do contribuinte que irá utilizá-la, com as seguintes características:	OBRIGATÓRIO	
4.12.2.2.1. Identificador único da máquina POS (Point Of Sale);	OBRIGATÓRIO	
4.12.2.2.2. Número de série da máquina POS (Point Of Sale);	OBRIGATÓRIO	
4.12.2.2.3. Seleção de Modelo da máquina POS (Point Of Sale);	DESEJÁVEL	
4.12.2.2.4. Data de entrega máquina POS (Point Of Sale);	DESEJÁVEL	
4.12.2.2.5. Data de status máquina POS (Point Of Sale);	DESEJÁVEL	





4.12.2.2.6. Seleção de usuário recebeu (pessoa autorizada);	DESEJÁVEL	
4.12.2.2.7. Seleção de usuário que entregou a máquina;	DESEJÁVEL	
4.12.3. Emissão de NFS-e via POS (Point Of Sale)		
4.12.3.1. Disponibilizar funcionalidades para o cadastro e liberação do contribuinte para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e via POS (Point Of Sale).	OBRIGATÓRIO	
4.12.3.2. Permitir a carga inicial de dados do contribuinte na máquina de POS (Point Of Sale), via integração com o cadastro da Prefeitura.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5
4.12.3.3. Possuir atualização automática dos dados do contribuinte na máquina de POS (Point Of Sale), em todas as vezes que houver conexão com o cadastro da prefeitura.	DESEJÁVEL	
4.12.3.4. Permitir a seleção do tipo de tomador do serviço, através das seguintes opções: CPF, CNPJ ou sem informação.	DESEJÁVEL	
4.12.3.5. Possuir validação do CPF ou CNPJ do tomador do serviço.	OBRIGATÓRIO	
4.12.3.6. Permitir a seleção do tipo de serviço prestado, com a exibição do código e descrição do mesmo.	OBRIGATÓRIO	
4.12.3.7. Permitir a digitação do valor do serviço prestado.	OBRIGATÓRIO	
4.12.3.8. Possuir impressão automática do ticket de comprovação da emissão da NFS-e.	OBRIGATÓRIO	
4.12.3.9. Permitir a impressão do último ticket emitido.	DESEJÁVEL	
4.12.4. Tratamentos de erros na emissão das NFS-e via POS (Point Of Sale):		
4.12.4.1. Possuir mensagens de erro na tela da POS (Point Of Sale), nos seguintes casos:	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5
4.12.4.1.1. Sem conexão com a internet: neste caso, deverá exibir mensagem ao usuário sobre a impossibilidade de emissão do ticket/NFS-e por problemas de conexão.	DESEJÁVEL	
4.12.4.1.2. Bloqueio cadastral: neste caso, deverá verificar as seguintes informações de cadastro (status diferente de ativo, autorização para emissão de nota desativada, vigência encerrada, sem natureza jurídica válida, campo de dados de POS (Point Of Sale), desmarcado ou com status diferente de ativo, sem CNAE ou atividade, entre outros) e exibir mensagem ao usuário sobre a impossibilidade de emissão da NFS-e por problemas cadastrais.	DESEJÁVEL	
4.12.5. Impressão do comprovante da emissão da NFS-e:		
4.12.5.1. A impressão do comprovante da emissão da NFS-e, deverá conter no mínimo, os seguintes dados:	OBRIGATÓRIO	





4.12.5.1.1. Logo da NFS-e utilizada no Município;	OBRIGATÓRIO	
4.12.5.1.2. Nome do tipo de documento fiscal;	DESEJÁVEL	
4.12.5.1.3. Razão Social do prestador de serviços;	DESEJÁVEL	
4.12.5.1.4. CNPJ do prestador;	DESEJÁVEL	
4.12.5.1.5. Inscrição Municipal do prestador;	OBRIGATÓRIO	
4.12.5.1.6. Data/hora emissão;	OBRIGATÓRIO	
4.12.5.1.7. Número da NFS-e;	OBRIGATÓRIO	
4.12.5.1.8. Código de autenticidade da NFS-e;	OBRIGATÓRIO	
4.12.5.1.9. Número da máquina POS (Point Of Sale) emissora da NFS-e;	DESEJÁVEL	
4.12.5.1.10. Número do CPF ou CNPJ do tomador do serviço, caso tenha sido informado;	DESEJÁVEL	
4.12.5.1.11. Valor do serviço;	OBRIGATÓRIO	
4.12.5.1.12. Descrição do serviço;	OBRIGATÓRIO	
4.12.5.1.13. Informações em forma de uma frase resumida, definida pelo Município;	DESEJÁVEL	
4.12.5.1.14. QRCode de verificação;	OBRIGATÓRIO	
4.12.6. Visualização da NFS-e através de QRCode:		
4.12.6.1. Permitir que o código "QRCode" impresso no comprovante possa ser lido por qualquer aplicativo QRCode, para a identificação do link da NFS-e emitida, com a visualização da NFS-e processada no sistema do Município.	OBRIGATÓRIO	
4.12.6.2. As NFS-e emitidas deverão ser disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema para consultas, reimpressão, exportação do XML, e demais funções relacionadas à NFS-e e recolhimento do ISSQN.	OBRIGATÓRIO	
4.13. Módulo - Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) via aplicativo mobile para Smartphone/Tablet:		
4.13.1. Possuir aplicativo para smartphone/tablet com download gratuito nas lojas online (Android e IOS).	OBRIGATÓRIO	
4.13.2. O aplicativo deve permitir:	OBRIGATÓRIO	
4.13.2.1. Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;	OBRIGATÓRIO	
4.13.2.2. Consulta das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas;	OBRIGATÓRIO	
4.13.2.3. Consulta do resumo das operações do contribuinte no município;	DESEJÁVEL	
4.13.2.4. Exibição de avisos configuráveis;	DESEJÁVEL	
4.13.2.5. Manual de utilização;	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIÉLE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.13.3. Permitir a emissão da NFS-e com interface móvel própria e de fácil utilização, com formulário simplificado, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
4.13.3.1. CPF/CNPJ do tomador;	OBRIGATÓRIO	
4.13.3.2. Nome do tomador;	DESEJÁVEL	
4.13.3.3. Atividade;	DESEJÁVEL	
4.13.3.4. CNAE;	DESEJÁVEL	
4.13.3.5. Descrição dos Serviços;	DESEJÁVEL	
4.13.3.6. Alíquota;	DESEJÁVEL	
4.13.3.7. Valor do Serviço;	DESEJÁVEL	
4.13.4. Permitir a reutilização dos dados cadastrais dos contribuintes do sistema de modo que o prestador informe apenas o CNPJ ou CPF, com preenchimento automático das demais informações do tomador dos serviços.	OBRIGATÓRIO	
4.13.5. Permitir ao prestador o cadastro dos dados preliminares do tomador dos serviços, caso esse não seja encontrado na base de dados do sistema.	OBRIGATÓRIO	
4.13.6. Possuir carregamento automático dos dados cadastrais do prestador relacionados aos seus CNAEs, Atividades do Município e Item LC 116/2003.	OBRIGATÓRIO	
4.13.7. Permitir a consulta das notas fiscais emitidas, por período ou por número de nota.	OBRIGATÓRIO	
4.13.8. Permitir o envio de notas emitidas através dos recursos disponíveis do aparelho (e-mail, WhatsApp, Bluetooth etc.);	OBRIGATÓRIO	
4.13.9. As NFS-e emitidas deverão ser disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema para consultas, reimpressão, exportação do XML, e demais funções relacionadas à NFS-e e recolhimento do ISSQN.	OBRIGATÓRIO	
4.14. Aplicativo para consulta e acesso móvel do prestador de serviços de estacionamento via aplicativo mobile smartphone/tablet		
4.14.1. Possuir aplicativo mobile para smartphone/tablet com download gratuito nas lojas on-line (Android e IOS), para registrar e controlar as atividades de estacionamento.	OBRIGATÓRIO	
4.14.2. Permitir a utilização do aplicativo apenas para os contribuintes previamente autorizados pelo Município.	OBRIGATÓRIO	
4.14.3. Permitir o controle da entrada e saída de veículos, com a totalização da movimentação diária do estacionamento.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.cdm.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





4.14.4. Permitir a configuração dos campos obrigatórios e opcionais do aplicativo pelos usuários, os quais deverão ser preenchidos ou não no momento da entrada do veículo.	OBRIGATÓRIO	
4.14.5. Permitir o registro da entrada dos veículos, com preenchimento automático do horário de entrada pelo próprio aplicativo e com o preenchimento de no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
4.14.5.1. Tipo de veículo;	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
4.14.5.2. Categoria;	DESEJÁVEL	
4.14.5.3. Placa;	DESEJÁVEL	
4.14.6. Permitir o cadastro de empresas conveniadas, contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
4.14.6.1. CNPJ;	OBRIGATÓRIO	
4.14.6.2. Razão Social;	DESEJÁVEL	
4.14.6.3. Desconto do valor a ser aplicado para o convênio;	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
4.14.7. Permitir o cadastro dos tomadores de serviços mensalistas, determinando o período vigente e o valor a ser cobrado.	OBRIGATÓRIO	
4.14.8. Permitir a configuração da tabela de preço individualizada para cada categoria e tipo de veículo, com a indicação dos seguintes dados:	OBRIGATÓRIO	
4.14.8.1. Dias da semana;	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
4.14.8.2. Período normal (tempo, valor e tolerância);	OBRIGATÓRIO	
4.14.8.3. Período adicional (tempo, valor e tolerância);	OBRIGATÓRIO	
4.14.9. Permitir a consulta de todos os veículos que deram entrada no estacionamento para o registro de saída, calculando automaticamente o valor a ser cobrado de acordo com a categoria e tipo de veículos informados.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
4.14.10. Permitir que na saída do veículo conveniado seja calculado automaticamente o valor devido para cobrança, conforme os dados do convênio.	OBRIGATÓRIO	
4.14.11. Permitir a consulta dos registros (entrada ou saída) para emissão da 2 via do ticket.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
4.14.12. Possuir geração automática de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e no momento do registro da saída do veículo, na qual deverão constar no mínimo as seguintes informações do ticket no campo "descrição dos serviços": automóvel, data de entrada e saída.	OBRIGATÓRIO	
4.14.13. Permitir o envio das notas fiscais emitidas através dos recursos disponíveis do aparelho smartphone/tablet (e-mail, etc.).	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5





4.14.14. Possuir a geração de relatório dos veículos no pátio, no momento da realização da consulta.	OBRIGATÓRIO	
4.14.15. Possuir a geração de relatório do histórico de veículos, com os seguintes filtros de pesquisa: período (data inicial e final) e categoria, contendo no mínimo os seguintes campos: data de entrada, tipo de veículo, categoria, modelo, cor, box/garagem, data da saída e valor total.	OBRIGATÓRIO	
4.14.16. Possuir a geração de relatório do fechamento de caixa através da utilização do filtro período (data inicial e final), separado por categoria e tipo de veículo, contendo no mínimo os seguintes campos: quantidade e valor.	OBRIGATÓRIO	
4.14.17. As NFS-e emitidas deverão ser disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema para consultas, reimpressão, exportação do XML, e demais funções relacionadas à NFS-e e recolhimento do ISSQN.	OBRIGATÓRIO	
4.15. Módulo - Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas Avulsas (NFSA-e)		
4.15.1. Permitir a emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e apenas por contribuintes com tipificação específica de cadastro.	OBRIGATÓRIO	
4.15.2. Permitir a definição de número máximo de emissão de NFSA-e permitido por mês.	OBRIGATÓRIO	
4.15.3. A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e deverá ser preenchida contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
4.15.3.1. Modelo do Documento Fiscal;	OBRIGATÓRIO	
4.15.3.2. Natureza da Operação;	OBRIGATÓRIO	
4.15.3.3. Data da Competência;	OBRIGATÓRIO	
4.15.3.4. Local de prestação de serviço (UF/Cidade);	OBRIGATÓRIO	
4.15.3.5. Dados do Tomador de Serviços (CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Telefone e E-mail);	OBRIGATÓRIO	
4.15.3.6. Descrição dos Serviços Realizados;	DESEJÁVEL	
4.15.3.7. CNAE;	DESEJÁVEL	
4.15.3.8. Item LC 116/2003;	OBRIGATÓRIO	
4.15.3.9. Atividade do Município;	DESEJÁVEL	
4.15.3.10. Alíquota;	OBRIGATÓRIO	
4.15.3.11. Valor Total do Serviço;	DESEJÁVEL	
4.15.3.12. Total do ISSQN;	OBRIGATÓRIO	
4.15.3.13. Descontos (Condicionado e Incondicionado);	DESEJÁVEL	
4.15.3.14. Deduções de Base de Cálculo;	DESEJÁVEL	





4.15.3.15. Retenções de outros tributos (PIS, Cofins, INSS, IRRF, CSLL, Outras Retenções);	DESEJÁVEL	
4.15.4. Permitir a emissão com data retroativa ou progressiva, respeitando a parametrização de número de dias permitidos.	OBRIGATÓRIO	
4.15.5. Permitir a reutilização dos dados cadastrais dos contribuintes do sistema de modo que o prestador informe apenas o CNPJ ou CPF, com preenchimento automático das demais informações do tomador dos serviços.	OBRIGATÓRIO	
4.15.6. Permitir ao prestador o cadastro dos dados preliminares do tomador dos serviços, caso esse não seja encontrado na base de dados do sistema.	OBRIGATÓRIO	
4.15.7. Possuir vinculação automática e parametrizável entre o Código CNAE, com o Item da Lei 116/2003 e com a Atividade do Município na emissão.	DESEJÁVEL	
4.15.8. Não permitir a retenção do ISSQN em nenhuma hipótese.	OBRIGATÓRIO	
4.15.9. Permitir a visualização em tela da NFS-e e a ser emitida, antes de sua gravação, contendo tarja d'água visível para identificação de se tratar de apenas visualização e sem a possibilidade de impressão desta visualização.	OBRIGATÓRIO	
4.15.10. A emissão da NFS-e deverá ser obrigatoriamente assinada com a chave privativa do usuário através de certificado digital subordinada a ICP Brasil e opcionalmente através da senha do usuário.	OBRIGATÓRIO	
4.15.11. Após a efetivação da emissão, o sistema não deve apresentar a impressão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFS-e, mas OBRIGATÓRIO a guia de recolhimento para pagamento do imposto.	OBRIGATÓRIO	
4.15.12. Permitir que a NFS-e só seja impressa após o pagamento do ISSQN relacionado a ela.	OBRIGATÓRIO	
4.15.13. Permitir que apenas usuários internos (prefeitura) possam realizar a impressão da NFS-e sem imposto pago, mediante liberação de permissão especial específica.	OBRIGATÓRIO	
4.15.14. Além dos dados preenchidos na emissão da NFS-e, a impressão da NFS-e deverá conter:	OBRIGATÓRIO	
4.15.14.1. Brasão da Prefeitura;	OBRIGATÓRIO	
4.15.14.2. Informações da prefeitura (Nome, número de telefone, site);	DESEJÁVEL	
4.15.14.3. Série do documento;	DESEJÁVEL	
4.15.14.4. Informações do prestador (Nome, Endereço, CNPJ, Inscrição Municipal);	DESEJÁVEL	
4.15.14.5. QR Code para consulta automática da autenticidade do documento;	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.15.14.6. Data de Competência/Emissão da NFSA-e;	DESEJÁVEL	
4.15.14.7. Data e Hora da geração da NFSA-e no sistema;	DESEJÁVEL	
4.15.14.8. Informações do RPS vinculado;	DESEJÁVEL	
4.15.14.9. Número da Nota;	DESEJÁVEL	
4.15.14.10. QR CODE que permita a verificação da autenticidade da NFS-e emitida, de forma automática, contendo as informações do prestador, tomador, data de emissão, número da NFSA-e, consulta de autenticidade e link de impressão da NFSA-e.	OBRIGATÓRIO	
4.15.15. O link de consulta da autenticidade do da NFSA-e, acessado pelo QRCode, deverá apresentar:	OBRIGATÓRIO	
4.15.15.1. Nome do Prestador	OBRIGATÓRIO	
4.15.15.2. Nome do Tomador	DESEJÁVEL	
4.15.15.3. Data e hora de emissão da NFS-e	DESEJÁVEL	
4.15.15.4. Série da NFS-e	DESEJÁVEL	
4.15.15.5. Número do Documento	DESEJÁVEL	
4.15.15.6. Status	DESEJÁVEL	
4.15.15.7. Permitir a visualização e impressão da NFS-e	OBRIGATÓRIO	
4.15.16. Permitir o envio da NFSA-e por e-mail ao tomador automaticamente após a gravação	OBRIGATÓRIO	
4.15.17. O email com o recebimento da NFSA-e deverá conter:	OBRIGATÓRIO	
4.15.17.1. Informações de contato com a Prefeitura para dúvidas;	DESEJÁVEL	
4.15.17.2. Informações do Prestador (Nome, Razão Social, CNPJ, etc);	DESEJÁVEL	
4.15.17.3. Download do arquivo XML da nota;	OBRIGATÓRIO	
4.15.17.4. Visualização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;	DESEJÁVEL	
4.15.17.5. Informações para a consulta da autenticidade do documento;	OBRIGATÓRIO	
4.15.18. Permitir o carregamento dos dados de uma nota já emitida para a emissão de uma nova nota.	DESEJÁVEL	
4.16. Módulo – Consulta de Notas Emitidas		
4.16.1. Permitir a localização das notas fiscais emitidas pelos prestadores com pelo menos os filtros:	OBRIGATÓRIO	
4.16.1.1. Modelo de Documento;	OBRIGATÓRIO	
4.16.1.2. Intervalos de Números de Notas;	DESEJÁVEL	
4.16.1.3. Intervalos de Datas de Competência;	DESEJÁVEL	
4.16.1.4. CPF/CNPJ de Tomador específico;	DESEJÁVEL	



4.16.1.5. Status da Nota;	DESEJÁVEL	
4.16.2. Permitir a visualização das notas emitidas em tela.	OBRIGATÓRIO	
4.16.3. Permitir exportar o XML das notas emitidas específicas ou em lote.	OBRIGATÓRIO	
4.16.4. Permitir a reimpressão das notas emitidas.	OBRIGATÓRIO	
4.16.5. Permitir a exportação das notas emitidas em PDF e em lote.	OBRIGATÓRIO	
4.16.6. Permitir o reenvio das notas emitidas por e-mail, com a possibilidade de enviar para o e-mail cadastrado do tomador ou para um ou vários outros e-mails a serem indicados no momento do reenvio.	OBRIGATÓRIO	
4.16.7. Permitir que o usuário interno (prefeitura) consulte as notas fiscais emitidas pelos contribuintes sem a necessidade de acesso ao ambiente do contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
4.17. Módulo - Cancelamento de NFS-e		
4.17.1. Permitir a parametrização de motivos padronizados a serem utilizados nas solicitações de cancelamento.	OBRIGATÓRIO	
4.17.2. Permitir a definição de valor máximo para cancelamento automático, de modo que as notas com valor superior sejam encaminhadas para análise de cancelamento.	OBRIGATÓRIO	
4.17.3. Permitir a parametrização de prazo limite para cancelamento automático das solicitações de cancelamento de NFS-e.	OBRIGATÓRIO	
4.17.4. Permitir a parametrização de que as solicitações de cancelamento sempre passem por análise de usuário interno (prefeitura) ou que passem por análise após prazo limite.	OBRIGATÓRIO	
4.17.5. Permitir a solicitação de cancelamento de NFS-e pelo prestador do serviço, contendo obrigatoriamente:	OBRIGATÓRIO	
4.17.5.1. Campo para digitação da Justificativa do cancelamento;	OBRIGATÓRIO	
4.17.5.2. Seleção de motivos padronizados para Cancelamento;	DESEJÁVEL	
4.17.6. Permitir a solicitação de cancelamento apenas quando a NFS-e não estiver vinculada em um fechamento.	OBRIGATÓRIO	
4.17.7. Possuir alerta/atalho ao usuário interno (prefeitura) com o número de solicitações de cancelamento de NFS-e pendentes de análise.	OBRIGATÓRIO	
4.17.8. Permitir ao usuário interno consultar e analisar as solicitações de cancelamento de NFS-e, contendo os dados da NFS-e a ser cancelada, justificativa apresentada pelo contribuinte, visualização da NFS-e.	OBRIGATÓRIO	





4.17.9. Permitir que o usuário interno visualize o histórico de solicitações de cancelamento da NFS-e através da funcionalidade de análise de solicitações de cancelamento de NFS-e, caso esta já tenha sido objeto de solicitação de cancelamento anteriormente.	DESEJÁVEL	
4.17.10. Permitir o registro da justificativa de Deferimento ou Indeferimento da solicitação de cancelamento.	OBRIGATÓRIO	
4.17.11. Permitir que o fiscal envie mensagens para o contribuinte através da funcionalidade de análise de solicitações de cancelamento de NFS-e.	OBRIGATÓRIO	
4.17.12. Na reimpressão de uma nota cancelada, a mesma deverá possuir uma tarja d'água indicando ser um documento cancelado e a justificativa preenchida pelo contribuinte para o cancelamento.	OBRIGATÓRIO	
4.17.13. Permitir apenas ao usuário interno (prefeitura) o cancelamento de NFS-e com imposto quitado e realizar o lançamento automático do valor do ISSQN recolhido.	OBRIGATÓRIO	
4.18. Módulo - Cancelamento com Substituição de NFS-e		
4.18.1. Permitir a parametrização de que as solicitações de substituição sejam deferidas automaticamente.	OBRIGATÓRIO	
4.18.2. Permitir a substituição apenas quando a NFS-e não estiver vinculada em um fechamento.	OBRIGATÓRIO	
4.18.3 Permitir que a substituição ocorra mediante consulta da NFS-e a ser cancelada condicionando a emissão de uma NFS-e substituta.	OBRIGATÓRIO	
4.18.4 Exigir que o prestador selecione motivos pré-definidos e preencha justificativa para a substituição.	OBRIGATÓRIO	
4.18.5 Realizar o pré-preenchimento automático do formulário de emissão da NFS-e com os dados da NFS-e a ser substituída, permitindo que o prestador altere os campos necessários para a emissão da nota a substituir.	OBRIGATÓRIO	
4.18.6 A operação deverá gerar automaticamente uma nova nota (substituta) e realizar o cancelamento automático da nota selecionada para a substituição.	OBRIGATÓRIO	
4.18.5. Na reimpressão da NFS-e cancelada por substituição, deverá constar no rodapé a justificativa do cancelamento, bem como o número da nota fiscal substituta.	OBRIGATÓRIO	
4.18.6. Na impressão da NFS-e substituta, deverá constar no rodapé a indicação da NFS-e que ela substitui.	OBRIGATÓRIO	
4.19. Módulo - Aceite do Tomador para o Cancelamento/Substituição de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.19.1. Permitir que o cancelamento da NFS-e seja realizado mediante aceite do tomador do serviço, através do envio automático de email com o link para visualização da nota fiscal a ser cancelada.	OBRIGATÓRIO	
4.19.2. Permitir a parametrização de motivos de cancelamento/substituição serão condicionados ao aceite do tomador.	OBRIGATÓRIO	
4.19.3. Possuir campo para preenchimento da justificativa do aceite pelo tomador do serviço, com as opções de aceitar ou não aceitar o cancelamento da nota fiscal.	OBRIGATÓRIO	
4.19.4. Permitir que o aceite do tomador do serviço para cancelamento da nota fiscal seja efetuado por link direto, sem a necessidade de acessar o sistema, contendo no mínimo as seguintes informações: emissor, data da emissão da nota fiscal, série da nota fiscal, número da nota fiscal, status da nota fiscal, justificativa apresentada pelo prestador.	OBRIGATÓRIO	
4.19.5. Permitir que o aceite ou a recusa para o cancelamento da nota fiscal só seja realizado através de certificação digital do tomador.	OBRIGATÓRIO	
4.20. Módulo - Carta de Correção		
4.20.1. Possuir de Carta de Correção Eletrônica para para NFS-e permitindo a correção única e exclusiva do campo "descrição do serviço".	OBRIGATÓRIO	
4.20.2. Permitir a definição de prazo máximo para geração de carta de correção.	OBRIGATÓRIO	
4.20.3. Possuir informação na Nota Fiscal emitida que há carta de correção vinculada aquela Nota, permitindo a visualização da carta de correção.	OBRIGATÓRIO	
4.21. Módulo - Relatórios de Notas Fiscais		
4.21.1. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com o detalhamento dos documentos fiscais emitidos por um prestador de serviços, com possibilidades de filtros diversos, como:	OBRIGATÓRIO	
4.21.1.1. Documentos emitidos por um prestador para um tomador específico;	OBRIGATÓRIO	
4.21.1.2. Documentos emitidos por diversos prestadores a um único tomador;	OBRIGATÓRIO	
4.21.1.3. Documentos emitidos em um período específico;	OBRIGATÓRIO	
4.21.1.4. Documentos emitidos com uma natureza de operação específica;	DESEJÁVEL	
4.21.1.5. Documentos por números (intervalos) específicos;	DESEJÁVEL	
4.21.2. E que permita realizar validações por situações do tipo:	OBRIGATÓRIO	





4.21.2.1. Documentos declarados, inclusos em guia e não pagos;	OBRIGATÓRIO	
4.21.2.2. Documentos declarados e não inclusos em guias;	DESEJÁVEL	
4.21.2.3. Documentos declarado e pagos;	DESEJÁVEL	
4.21.3. E que traga como resultado, todos os campos existentes na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), inclusive a descrição do serviço.	OBRIGATÓRIO	
4.21.4. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com valores totais de documentos fiscais emitidos por contribuintes, agrupados por grupos fiscais, respectivas atividades pertencentes aos grupos e as alíquotas utilizadas nos documentos fiscais, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1
4.21.4.1. Grupo Fiscal - Alíquota;	DESEJÁVEL	
4.21.4.2. Atividade;	DESEJÁVEL	
4.21.4.3. Total Documentos Emitidos;	DESEJÁVEL	
4.21.4.4. Total Valor Documentos;	DESEJÁVEL	
4.21.4.5. Total Valor Tributável;	OBRIGATÓRIO	
4.21.4.6. Total Valor Imposto;	DESEJÁVEL	
4.21.5. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com a somatória dos valores dos documentos fiscais emitidos e valores tributáveis de todos os contribuintes do município, por contribuinte, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
4.21.5.1. CPF/CNPJ;	DESEJÁVEL	
4.21.5.2. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
4.21.5.3. Razão Social;	DESEJÁVEL	JOÃO DOS SANTOS JUNIOR ARIELE MARQUES MAZZO e Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5
4.21.5.4. Nome Fantasia;	DESEJÁVEL	
4.21.5.5. Total Receita Bruta (Tributada no Município);	DESEJÁVEL	
4.21.5.6. Total Tributável (Tributada no Município);	DESEJÁVEL	
4.21.5.7. Total Imposto Apurado (Tributada no Município);	OBRIGATÓRIO	
4.21.5.8. Total Imposto Retido na Fonte (Tributada no Município);	DESEJÁVEL	
4.21.5.9. Total Imposto;	DESEJÁVEL	
4.21.6. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com resumo da movimentação da empresa, com quadros comparativos, mês a mês (e total geral) dos valores declarados pelos contribuintes como serviço prestado no período informado, contendo no mínimo informações como:	OBRIGATÓRIO	
4.21.6.1. Natureza da Operação;	OBRIGATÓRIO	
4.21.6.2. Valor total dos documentos;	DESEJÁVEL	





4.21.6.3. Base Cálculo Tributável (Sem Retenção e Com Retenção) por local de tributação (Dentro ou fora do município);	DESEJÁVEL	
4.21.6.4. ISSQN (Sem Retenção e Com Retenção) por local de tributação (Dentro ou fora do município);	DESEJÁVEL	
4.21.7. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório que mostre o movimento geral dos documentos emitidos com determinado item da Lista de Serviços (LC 116/2003), contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
4.21.7.1. Código (Item LC)	OBRIGATÓRIO	
4.21.7.2. Descrição Item LC	DESEJÁVEL	
4.21.7.3. Quantidade NFSe	DESEJÁVEL	
4.21.7.4. Valor Documento	DESEJÁVEL	
4.21.7.5. Valor Tributável	DESEJÁVEL	
4.21.7.6. Valor ISS	DESEJÁVEL	
4.21.8. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório que mostre o movimento detalhado dos documentos emitidos com determinado item da Lista de Serviços (LC 116/2003) e que contenha os dados das notas fiscais emitidas com determinado item.	OBRIGATÓRIO	
4.21.9. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com as notas de emissão emitidas pelos prestadores do município, com possibilidade de filtro de tipo de Emissão (Emissor, Integração, App iOS/Android, POS) e que contenha todos os dados da Nota Fiscal e ainda se o Imposto relacionado ao documento encontra-se pago, a data do pagamento qual o código do lançamento em que está vinculado.	OBRIGATÓRIO	
4.21.10. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com a análise das solicitações de cancelamento de notas via sistema, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
4.21.10.1. Dados da Nota Fiscal Cancelada ou Substituída;	OBRIGATÓRIO	
4.21.10.2. Tipo Solicitação (Cancelamento ou Substituição);	DESEJÁVEL	
4.21.10.3. Nº Doc. Substituto;	DESEJÁVEL	
4.21.10.4. Data Def./Indef.;	DESEJÁVEL	
4.21.10.5. Usuário;	DESEJÁVEL	
4.21.11. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com as Notas Fiscais canceladas no sistema, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
4.21.11.1. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
4.21.11.2. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.21.11.3. N° Sequencial;	DESEJÁVEL	
4.21.11.4. Modelo;	DESEJÁVEL	
4.21.11.5. Dt. Emissão;	DESEJÁVEL	
4.21.11.6. Justificativa usuário para cancelamento;	OBRIGATÓRIO	
4.21.11.7. CPF Cancelou;	DESEJÁVEL	
4.21.11.8. Nome Pessoa Cancelou;	DESEJÁVEL	
4.22. Módulo - Declaração de Serviços Prestados - Escrituração de Notas Fiscais		
4.22.1. Possuir declaração de serviços prestados, que possibilite a escrituração dos documentos fiscais contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
4.22.1.1. Número e série da nota fiscal;	OBRIGATÓRIO	
4.22.1.2. Data de emissão;	OBRIGATÓRIO	
4.22.1.3. Valor do serviço;	OBRIGATÓRIO	
4.22.1.4. CNPJ ou CPF do tomador do serviço;	OBRIGATÓRIO	
4.22.1.5. Informação da retenção ou não do serviço prestado;	OBRIGATÓRIO	
4.22.2. Permitir a validação da consistência das informações declaradas tais como, atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do tomador do serviço.	OBRIGATÓRIO	
4.22.3. Possuir rotina de importação da escrituração dos documentos a partir de arquivo texto.	OBRIGATÓRIO	
4.22.4. Fornecer via sistema o layout para a importação do arquivo.	OBRIGATÓRIO	
4.22.5. Permitir a consulta e retificação dos dados dos documentos declarados.	OBRIGATÓRIO	
4.23. Módulo - Declaração de Serviços Prestados - Faturamento Por Atividade		
4.23.1. Permitir a parametrização das atividades para declaração por faturamento.	OBRIGATÓRIO	
4.23.2. Possuir declaração de serviços prestados, que permita aos contribuintes declarar o faturamento mensal por atividade constante do seu cadastro municipal.	OBRIGATÓRIO	
4.23.3. A declaração deverá conter pelo menos os seguintes campos para cálculo do imposto:	DESEJÁVEL	
4.23.3.1. Atividade;	OBRIGATÓRIO	
4.23.3.2. Valor Contábil;	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.23.3.3. Valor Tributável;	OBRIGATÓRIO	
4.23.4. Permitir a impressão do protocolo de declaração contendo as informações da declaração do contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
4.24. Módulo - Declaração para Sociedade Uniprofissionais		
4.24.1. Permitir a parametrização das atividades para habilitar a declaração de Sociedade Uniprofissionais.	OBRIGATÓRIO	
4.24.2. Os profissionais vinculados ao cadastro do contribuinte como "Sócios" devem ser apresentados automaticamente e sem a possibilidade de exclusão.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
4.24.3. Permitir a inclusão de novos profissionais não vinculados ao cadastro da sociedade no momento da declaração para o cálculo do imposto.	OBRIGATÓRIO	
4.24.4. Realizar o cálculo do valor do ISSQN por profissional vinculado na sociedade.	OBRIGATÓRIO	
4.24.5. Permitir a consulta e retificação dos dados declarados.	OBRIGATÓRIO	
4.24.6. Permitir a impressão do protocolo de declaração contendo as informações da declaração do contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
4.25. Módulo - Declaração para as Empresas de Planos de Saúde e Cooperativas		
4.25.1. Permitir a parametrização das atividades para habilitar a declaração de Planos de Saúde e Cooperativas	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
4.25.2. Permitir a parametrização da Declaração de Abatimentos e Acréscimos, com pelo menos os seguintes itens:	OBRIGATÓRIO	
4.25.2.1. Definição do nome do menu;	DESEJÁVEL	
4.25.2.2. Quantidade de meses permitidos para a utilização dos documentos como dedução;	OBRIGATÓRIO	
4.25.2.3. Validar o item de serviço para permitir a dedução;	OBRIGATÓRIO	
4.25.3. Permitir a parametrização dos tipos de Abatimentos ou Acréscimos que poderão ser utilizados pelas empresas, contendo pelo menos:	OBRIGATÓRIO	
4.25.3.1. Tipo de operação (Abatimento ou Acréscimo);	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
4.25.3.2. Descrição;	DESEJÁVEL	
4.25.4. Permitir que a parametrização do tipo de Abatimento ou Acréscimo seja classificada conforme o grupo fiscal da empresa que poderá utilizá-lo.	OBRIGATÓRIO	
4.25.5. Permitir que o abatimento só seja realizado através da classificação dos documentos declarados, conforme os tipos de abatimento permitidos para a atividade da empresa.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





4.25.6. Permitir que a classificação dos documentos a serem utilizados como abatimento seja realizada de forma unitária ou em lote.	OBRIGATÓRIO	
4.25.7. Permitir que as empresas de planos de saúde e cooperativas efetuem o abatimento na base de cálculo o para pagamento do imposto.	OBRIGATÓRIO	
4.26. Módulo - Declaração para Cartórios Extrajudiciais		
4.26.1. Permitir a parametrização das atividades para habilitar a declaração de Cartórios Extrajudiciais.	OBRIGATÓRIO	
4.26.2. Permitir que declaração de cartórios extrajudiciais, permitindo que o fisco municipal cadastre os atos judiciais que deverão ser declarados pelos cartórios, conforme as normas do Tribunal de Justiça Estadual, contendo as informações para cada ano:	OBRIGATÓRIO	
4.26.2.1. Tipo de Ato;	OBRIGATÓRIO	
4.26.2.2. Código do Selo;	OBRIGATÓRIO	
4.26.2.3. Valores dos atos;	OBRIGATÓRIO	
4.26.3. Permitir a vinculação no cadastro do cartório, para definição dos tipos de atos que ele poderá declarar, conforme a sua tabela de emolumentos vigentes no ano.	OBRIGATÓRIO	
4.26.4. Permitir que o cartório realize a declaração dos atos praticados, contendo as informações sobre o tipo e a quantidade de atos realizados na competência.	OBRIGATÓRIO	
4.26.5. Permitir emissão de guia, com o cálculo automático do imposto devido, com base nas informações apresentadas pelo contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
4.26.6. Permitir a consulta e retificação dos dados declarados.	OBRIGATÓRIO	
4.26.7. Permitir a impressão do protocolo de declaração contendo as informações da declaração do contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
4.26.8. Permitir a emissão de notas fiscais pelo cartório, sem tributação exclusiva vista a tributação da atividade através de seus atos praticados.	OBRIGATÓRIO	
4.27. Módulo - Declaração para Transporte Público		
4.27.1. Permitir a parametrização das atividades para habilitar a declaração de Transporte Público.	OBRIGATÓRIO	
4.27.2. Possuir declaração de Transporte Público contendo no mínimo os seguintes parâmetros para declaração mensal:	OBRIGATÓRIO	
4.27.2.1. Identificação do ônibus;	OBRIGATÓRIO	
4.27.2.2. Número inicial e final da catraca;	OBRIGATÓRIO	
4.27.2.3. Quantidade de passes;	OBRIGATÓRIO	





4.27.2.4. Valor da tarifa;	OBRIGATÓRIO	
4.27.2.5. Atividade;	OBRIGATÓRIO	
4.27.3. Possuir cálculo automático com base nas informações declaradas, apresentado o valor total tributável e o valor do ISSQN devido.	OBRIGATÓRIO	
4.27.4. Possuir geração de guia de recolhimento com base nas informações declaradas	OBRIGATÓRIO	
4.28. Módulo - Instituição de Ensino - Cadastro/Declaração/Agendamento de NFS-e		
4.28.1. Permitir a parametrização das atividades para habilitar a declaração de Instituição de Ensino.	OBRIGATÓRIO	
4.28.2. Possuir declaração de Instituições de Ensino para utilização dos referidos contribuintes.	OBRIGATÓRIO	
4.28.3. Permitir o cadastro dos cursos ministrados pelo contribuinte, contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
4.28.3.1. Código do curso;	OBRIGATÓRIO	
4.28.3.2. Descrição do curso;	OBRIGATÓRIO	
4.28.3.3. Tipo do curso (mensal/espórádico);	OBRIGATÓRIO	
4.28.3.4. Código da atividade atrelada ao curso (lista de serviço);	OBRIGATÓRIO	
4.28.3.5. Valor do curso;	OBRIGATÓRIO	
4.28.4. Permitir o cadastro de alunos contendo no mínimo as seguintes informações: nome do aluno, CPF, RG, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail e responsável financeiro.	OBRIGATÓRIO	
4.28.5. Permitir a importação das informações dos cursos através de arquivo txt com layout pré-definido e disponibilizado via sistema.	OBRIGATÓRIO	
4.28.6. Permitir a importação das informações dos alunos através de arquivo txt com layout pré-definido disponibilizado via sistema.	OBRIGATÓRIO	
4.28.7. Possuir vínculo entre o curso e os alunos cadastrados, permitindo o vínculo de um aluno com mais de um curso.	OBRIGATÓRIO	
4.28.8. Permitir o agendamento e a geração automática das NFS-e para os alunos cadastros nos cursos ofertados.	OBRIGATÓRIO	
4.29. Módulo - Declaração Eletrônica de Instituição Financeira - DESIF		
4.29.1. Permitir a parametrização das atividades para habilitar a Declaração Eletrônica de Instituição Financeira - DESIF	OBRIGATÓRIO	
4.29.2. Possuir módulo para a importação de arquivos, conforme o modelo conceitual ABRASF 3.1.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.29.3. Obrigar a validação entre o vínculo do plano de contas interno com a tabela COSIF	OBRIGATÓRIO	
4.29.4. Permitir a entrega de declaração apenas mediante assinatura com Certificado Digital da Instituição ou do Representante Legal;	OBRIGATÓRIO	
4.29.5. Permitir a entrega dos quatro módulos previstos no modelo conceitual ABRASF, sendo:	OBRIGATÓRIO	
4.29.5.1. Informações Comuns aos Municípios composta dos seguintes registros: identificação da declaração, plano geral de contas comentado - PGCC, tabela de tarifas de serviços da instituição, tabela de identificação de serviços de remuneração variável.	OBRIGATÓRIO	
4.29.5.2. Apuração Mensal composto dos seguintes registros: identificação da declaração, identificação da dependência, demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.	OBRIGATÓRIO	
4.29.5.3. Demonstrativo Contábil composto dos seguintes registros: identificação da declaração, identificação da dependência, balancete analítico mensal, demonstrativo de rateio de resultados internos.	OBRIGATÓRIO	
4.29.5.4. Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis composto dos seguintes registros: demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.	OBRIGATÓRIO	
4.29.6. Permitir o acompanhamento dos arquivos de declarações através de status	OBRIGATÓRIO	
4.29.6.1. Aguardando Processamento;	OBRIGATÓRIO	
4.29.6.2. Processado com Sucesso;	OBRIGATÓRIO	
4.29.6.3. Processado com Erro;	OBRIGATÓRIO	
4.29.7. Possuir validação do arquivo de acordo com o Modelo Conceitual ABRASF 3.1, informando, quando houver, o código e descrição do erro, motivo do erro e a solução para correção e localização do erro.	OBRIGATÓRIO	
4.29.8. Permitir a visualização do plano de contas importado na tela, por ano base, e com possibilidade de exportação dos dados em planilha.	OBRIGATÓRIO	
4.29.8.1 Permitir a visualização do balancete analítico importado na tela, por mês, e com possibilidade de exportação dos dados em planilha.	OBRIGATÓRIO	
4.29.8.2 Verificar se o balancete analítico está correto, ou seja, se o Ativo está igual ao Passivo mais patrimônio líquido.	DESEJÁVEL	





4.28.8.3 Verificar se o consolidado do balancete no semestre está igual com o fornecido para o Banco central, através da análise dos verbetes, possibilitando o upload de forma automática dos verbetes fornecidos pelo Banco central para os cruzamentos.	DESEJÁVEL	
4.29.9. Emitir protocolo de entrega das demais declarações, indicando o recebimento com sucesso das informações, bem como o resumo da declaração entregue.	OBRIGATÓRIO	
4.29.10. Permitir a localização e consulta dos arquivos enviados, através de filtros de localização como:	OBRIGATÓRIO	
4.29.10.1. Competência/Ano;	OBRIGATÓRIO	
4.29.10.2. Data da importação;	DESEJÁVEL	
4.29.10.3. Tipo do arquivo;	OBRIGATÓRIO	
4.29.10.4. Status do processamento;	OBRIGATÓRIO	
4.29.10.5. Tipo da declaração (normal ou retificadora);	OBRIGATÓRIO	
4.29.11. Permitir o download do arquivo txt importado pela Instituição Financeira;	OBRIGATÓRIO	
4.29.12. Permitir a emissão de guia de recolhimento para o contribuinte realizar o pagamento do ISSQN de acordo com a declaração de Apuração Mensal;	OBRIGATÓRIO	
4.29.13. Permitir a consulta e a reimpressão do relatório com as informações de apuração que geraram a guia.	OBRIGATÓRIO	
4.29.14. Permitir a importação de Apuração Mensal Retificadora e a geração de guia complementar.	OBRIGATÓRIO	
4.29.15. Permitir classificação das receitas (em geral ou de banco em específico) como pacíficas de incidência de ISSQN, como pacíficas de não incidência de ISSQN ou como conta em análise e a partir desta classificação, gerar relatório com as declarações do contribuinte, através de diversos módulos (Plano de Contas, Apuração Mensal e Demonstrativo Contábil) e com a classificação atribuída a tal conta, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
4.29.15.1. Código Tributo;	OBRIGATÓRIO	
4.29.15.2. Nome Conta;	DESEJÁVEL	
4.29.15.3. Descrição Conta;	OBRIGATÓRIO	
4.29.15.4. Conta COSIF;	OBRIGATÓRIO	
4.29.15.5. Código Tarifa Serviço;	OBRIGATÓRIO	
4.29.15.6. Desc. Tarifa Serviço;	OBRIGATÓRIO	
4.29.15.7. Código Serviço Remuneração Variável;	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.29.15.8. Desc.Serviço Remuneração Variável;	OBRIGATÓRIO	
4.29.15.9. Item LC;	OBRIGATÓRIO	
4.29.15.10. Movimento Apuração;	OBRIGATÓRIO	
4.29.15.11. Movimento Demonstrativo;	OBRIGATÓRIO	
4.29.15.12. Incidência;	OBRIGATÓRIO	
4.30. Módulo - Relatórios DESIF		
4.30.1. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório que compara as declarações mensais para cada receita do banco, com o valor declarado para a mesma receita no relatório contábil anual, apontando as diferenças, contendo no mínimo os campos:	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código
4.30.1.1. Código Tributo;	OBRIGATÓRIO	
4.30.1.2. Nome Conta;	DESEJÁVEL	
4.30.1.3. Descrição Conta;	OBRIGATÓRIO	
4.30.1.4. Competência;	OBRIGATÓRIO	
4.30.1.5. Conta Cosif;	OBRIGATÓRIO	
4.30.1.6. Item LC;	OBRIGATÓRIO	
4.30.1.7. Valor Apuração;	OBRIGATÓRIO	
4.30.1.8. Valor Demonstrativo;	OBRIGATÓRIO	
4.30.1.9. Diferença;	OBRIGATÓRIO	
4.30.1.10. Valor ISS Informado;	OBRIGATÓRIO	
4.30.1.11. Valor ISS Devido;	OBRIGATÓRIO	ARIÉLE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5
4.30.2. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com o detalhamento da composição do fechamento realizado pela Instituição Financeira através do módulo DESIF, mostrando os códigos de serviço interno utilizado pelo banco e seus respectivos valores, podendo filtrar por: Inscrição Municipal e Competência/Ano e contendo no mínimo os seguintes campos: Código Serviço, Descrição do Serviço, Alíquota, Valor Unitário (R\$), Valor Imposto (R\$).	OBRIGATÓRIO	
4.30.3. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com o relacionamento das contas internas dos bancos com as contas COSIF (padrão BACEN). Sendo possível identificar os vários tipos de vinculação para um mesmo código COSIF, contendo pelo menos os filtros: Código COSIF (Obrigatório), Inscrição Municipal, Competência Inicial, Competência Final, e contendo no mínimo os seguintes campos: Código Tributo - PGCC Interno, Descrição Código Tributo, Período, Valor Tributado, Valor Imposto.	OBRIGATÓRIO	





4.30.4. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório que mostre a declaração DESIF feita pelo banco, na competência informada. Cruzando a conta interna utilizada por ele, a conta COSIF relacionada, base de cálculo para a receita e o valor do imposto apurado, podendo filtrar por: Inscrição Municipal e Competência/Ano, contendo no mínimo os seguintes campos: Cod. Tributo, Desc. Tributo, Conta - Cosif, Desc. Tributo - Cosif, Data Declaração, Unitário (Base de Cálculo), Imposto.	OBRIGATÓRIO	
4.30.5. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com o comparativo das contas declaradas pelo banco, mês a mês, dentro de um ano selecionado. O relatório deverá mostrar todos os relacionamentos da declaração DESIF feitas pelo contribuinte, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
4.30.5.1. Código e Descrição da Conta Interna;	OBRIGATÓRIO	
4.30.5.2. Código e Descrição da Conta COSIF relacionada;	OBRIGATÓRIO	
4.30.5.3. Código do item da Lista de Serviços que correlaciona com o item;	OBRIGATÓRIO	
4.30.5.4. Comparativo mês a mês para cada receita;	OBRIGATÓRIO	
4.30.5.5. Valor total anual para a receita;	OBRIGATÓRIO	
4.30.6. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório que mostre o Plano de Contas da Instituição Financeira, por conta COSIF, contendo no mínimo os seguintes campos:	OBRIGATÓRIO	
4.30.6.1. COSIF;	OBRIGATÓRIO	
4.30.6.2. Conta Interna;	OBRIGATÓRIO	
4.30.6.3. Descrição Interna;	OBRIGATÓRIO	
4.30.6.4. Descrição Detalhada Interna;	OBRIGATÓRIO	
4.30.6.5. Alíquota;	OBRIGATÓRIO	
4.30.6.6. Descrição COSIF;	OBRIGATÓRIO	
4.30.6.7. Função COSIF;	OBRIGATÓRIO	
4.30.6.8. Tipo Incidência;	OBRIGATÓRIO	
4.30.7. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório que mostre quais foram os contribuintes, com o módulo DESIF habilitado, e que fizeram a entrega do arquivo de Apuração Mensal, nas competências selecionadas, contendo no mínimo os seguintes filtros:	OBRIGATÓRIO	
4.30.7.1. CNPJ;	OBRIGATÓRIO	
4.30.7.2. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
4.30.7.3. Razão Social;	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.30.7.4. Competência;	OBRIGATÓRIO	
4.30.7.5. Valor Total Desif;	OBRIGATÓRIO	
4.30.7.6. Valor Issqn Desif;	OBRIGATÓRIO	
4.30.7.7. Data da Declaração;	OBRIGATÓRIO	
4.30.7.8. Pessoa que Declarou;	OBRIGATÓRIO	
4.30.8. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório que mostre quadro comparativo que mostra quais são as instituições financeiras que fizeram a entrega ou não dos arquivos relacionados a DESIF, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
4.30.8.1. CNPJ;	OBRIGATÓRIO	
4.30.8.2. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
4.30.8.3. Razão Social;	DESEJÁVEL	
4.30.8.4. Apuração Mensal(Meses);	OBRIGATÓRIO	
4.30.8.5. Informações Comuns;	OBRIGATÓRIO	
4.30.8.6. Demonstrativo Contábil;	OBRIGATÓRIO	
4.30.8.7. Partidas Contábeis;	OBRIGATÓRIO	
4.30.9. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com quadro comparativo que mostra quais são as instituições financeiras que fizeram a entrega especificamente do arquivo "Demonstrativo Contábil" no ano base filtrado, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
4.30.9.1. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
4.30.9.2. Nome;	DESEJÁVEL	JOÃO DOS SANTOS JUNIOR https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código
4.30.9.3. Pessoa Declarou;	OBRIGATÓRIO	
4.30.9.4. Data de Declaração;	OBRIGATÓRIO	
4.30.10. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com os dados entregues pela instituição financeira, relacionados ao "Demonstrativo Contábil", contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
4.30.10.1. Conta COSIF;	OBRIGATÓRIO	ARIÉLE MARQUES MAZZO e Para verificar a validade das assinaturas, acesse
4.30.10.2. Código Tributo;	OBRIGATÓRIO	
4.30.10.3. Desc. Tributo;	OBRIGATÓRIO	
4.30.10.4. Mês;	OBRIGATÓRIO	
4.30.10.5. Ano;	OBRIGATÓRIO	
4.30.10.6. Saldo Inicial;	OBRIGATÓRIO	
4.30.10.7. Valor Débito;	OBRIGATÓRIO	





4.30.10.8. Valor Crédito;	OBRIGATÓRIO	
4.30.10.9. Saldo Final;	OBRIGATÓRIO	
4.30.11. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com os serviços que a instituição financeira informou em seu plano de contas como sendo um "Serviço de Remuneração Variável", contendo no mínimo: Código, Descrição e Código Tributo.	OBRIGATÓRIO	
4.30.12. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com os serviços que a instituição financeira informou em seu plano de contas com pertencente a "Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição", contendo no mínimo: Código, Descrição e Código Tributo.	OBRIGATÓRIO	A59-6D80-A1D5
4.30.13. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório com quadro comparativo que mostra quais são as instituições financeiras que fizeram a entrega especificamente do arquivo "Partidas Contábeis" no ano base filtrado, contendo no mínimo: Inscrição Municipal, Nome, Pessoa Declarou, Data de Declaração.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5
4.30.14. Permitir ao usuário interno (prefeitura) realizar emissão de relatório que mostra as declarações que foram excluídas pelas Instituições Financeiras no sistema, mostrando o valor da base de cálculo e o imposto cancelado pela operação de cancelamento, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
4.30.14.1. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
4.30.14.2. Mês;	OBRIGATÓRIO	
4.30.14.3. Ano;	OBRIGATÓRIO	
4.30.14.4. Total Imposto;	OBRIGATÓRIO	
4.30.14.5. Código Pessoa;	OBRIGATÓRIO	
4.30.14.6. Data da Declaração;	OBRIGATÓRIO	
4.30.14.7. Código da Pessoa que Excluiu;	OBRIGATÓRIO	
4.30.14.8. Data da Exclusão;	OBRIGATÓRIO	
4.30.14.9. Tipo Declaração;	OBRIGATÓRIO	
4.31. Módulo - Prestador de Construção Civil - Abatimento de Materiais		
4.31.1. Permitir a parametrização das atividades para habilitar a declaração Construção Civil – Abatimento de Materiais.	OBRIGATÓRIO	
4.31.2. Permitir que o prestador de construção civil, quando responsável pelo recolhimento do ISSQN, possa realizar abatimento de materiais desde que possua a atividade parametrizada para abatimento, mas que também tenha permissão específica em seu cadastro.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





4.31.3. Permitir que o prestador de construção civil efetue a solicitação de cadastro de obra, contendo no mínimo os seguintes campos:	OBRIGATÓRIO	
4.31.3.1. Número do processo de obra;	OBRIGATÓRIO	
4.31.3.2. Data da abertura do processo;	DESEJÁVEL	
4.31.3.3. Área total;	DESEJÁVEL	
4.31.3.4. Tipo de obra;	OBRIGATÓRIO	
4.31.3.5. Tipo de dedução;	OBRIGATÓRIO	
4.31.3.6. Endereço completo da obra;	OBRIGATÓRIO	
4.31.3.7. Dados do responsável técnico;	OBRIGATÓRIO	
4.31.4. Permitir que o usuário interno (prefeitura) possa analisar a solicitação do cadastro de obra, com a possibilidade de edição dos dados declarados pelo contribuinte para a efetivação do cadastro.	OBRIGATÓRIO	
4.31.5. Permitir ao usuário interno (prefeitura) deferir ou indeferir a solicitação de cadastro de obra.	OBRIGATÓRIO	
4.31.6. A Declaração de Abatimento só poderá ser preenchida desde que haja emissão de NFS-e vinculada ao número do processo de obra na competência, apresentando alerta de não existência e impedindo o prosseguimento.	OBRIGATÓRIO	
4.31.7. Na emissão da NFS-e com tributação no município do prestador de construção civil não poderá haver o campo para indicação do valor de dedução de base de cálculo, mas o deverá possuir o campo para vinculação do número do processo de obra.	OBRIGATÓRIO	
4.31.8. Na emissão da NFS-e com tributação em outro município do prestador de construção civil, o sistema deverá habilitar o campo de dedução de base de cálculo.	OBRIGATÓRIO	
4.31.9. Possuir Declaração de Abatimento de Materiais, onde o contribuinte irá incluir os dados das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de compra de materiais, contendo no mínimo os seguintes campos:	OBRIGATÓRIO	
4.31.9.1. Número do processo de obra;	OBRIGATÓRIO	
4.31.9.2. Inscrição estadual do emissor;	OBRIGATÓRIO	
4.31.9.3. N° da nota de compra (NF-e);	OBRIGATÓRIO	
4.31.9.4. Data de emissão;	OBRIGATÓRIO	
4.31.9.5. CPF/CNPJ emissor;	DESEJÁVEL	
4.31.9.6. Chave autenticação;	OBRIGATÓRIO	
4.31.9.7. Valor nota;	OBRIGATÓRIO	
4.31.9.8. Valor dedutível;	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.31.10. O campo Chave de Autenticação deverá ser preenchido com exatamente 44 caracteres, não sendo permitido nem mais e nem menos caracteres.	OBRIGATÓRIO	
4.31.11. Possuir alerta/atalho ao usuário interno (prefeitura), com o número de solicitações de abatimento de materiais pendentes de análise.	OBRIGATÓRIO	
4.31.11.1 Permitir o Upload das XML das Notas de materiais.	DESEJÁVEL	
4.31.12. Permitir que o usuário interno (prefeitura) realize a análise das solicitações de dedução de materiais realizadas pelo contribuinte, onde ele poderá visualizar as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	1A59-6D80-A1D5
4.31.12.1. Número do Processo de Obra;	OBRIGATÓRIO	
4.31.12.2. Informações das Notas Fiscais (NF-e) de materiais incluídas pelo prestador;	OBRIGATÓRIO	
4.31.12.3. Visualizar e imprimir as Notas Fiscais de Serviços - NFS-e emitidas pelo prestador vinculadas à obra naquela competência;	OBRIGATÓRIO	
4.31.12.3.1 Visualizar as notas de materiais vinculadas à obra naquela competência.	OBRIGATÓRIO	1A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5
4.31.13. O usuário interno (prefeitura) poderá realizar a edição do valor dedutível da nota de material, sendo possível apenas diminuir o valor e nunca aumentar.	OBRIGATÓRIO	
4.31.14. O usuário interno (prefeitura) poderá realizar o deferimento ou indeferimento do documento para abatimento, com preenchimento obrigatório de justificativa.	OBRIGATÓRIO	JOÃO DOS SANTOS JUNIOR Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5
4.31.15. Permitir ao contribuinte consultar as solicitações de abatimento realizadas, bem como o status atual e a justificativa preenchida pelo usuário interno (prefeitura) pelo deferimento ou indeferimento.	OBRIGATÓRIO	
4.31.16. Permitir que o contribuinte de construção civil realize a emissão de guia de ISSQN com os abatimentos deferidos.	OBRIGATÓRIO	
4.32. DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS		
4.32.1. Permitir a definição de que todas as NFS-e emitidas pelos prestadores do município e com o ISSQN retidos sejam declaradas automaticamente para o tomador.	OBRIGATÓRIO	
4.32.2. Possuir apresentação automática ao tomador dos documentos emitidos a ele e pendentes de declaração, contendo no mínimo: CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Nome do prestador, Número, Data de Emissão, Valor, Retenção e Valor ISSQN do documento.	OBRIGATÓRIO	





4.32.3. Permitir a consulta de documentos pendentes de declaração, contendo no mínimo os seguintes filtros de busca: CPF/CNPJ do Prestador, Intervalos de números de documento, Intervalo de datas emissão.	OBRIGATÓRIO	
4.32.4. Permitir a impressão e a exportação das informações dos documentos pendentes de declaração.	DESEJÁVEL	
4.32.5. Permitir a declaração automática dos documentos pendentes, sem a possibilidade de edição.	OBRIGATÓRIO	
4.32.6. Permitir a declaração manual de serviços contratados contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
4.32.6.1. CNPJ/CPF do prestador do serviço;	OBRIGATÓRIO	
4.32.6.2. Indicação se o prestador é optante do Simples Nacional ou MEI;	OBRIGATÓRIO	
4.32.6.3. Número do documento;	OBRIGATÓRIO	
4.32.6.4. Data de emissão;	OBRIGATÓRIO	
4.32.6.5. Valor do serviço;	OBRIGATÓRIO	
4.32.6.6. Item do Serviço;	OBRIGATÓRIO	
4.32.6.7. Informação da retenção ou não do ISSQN sobre serviço contratado;	OBRIGATÓRIO	
4.32.6.8. Natureza da Operação;	OBRIGATÓRIO	
4.32.7. Permitir que a informação de opção ao Simples Nacional seja indicada automaticamente e sem a possibilidade de alteração caso o prestador possua cadastro no sistema como optante.	OBRIGATÓRIO	
4.32.8. Permitir que a alíquota seja definida automaticamente conforme a seleção da atividade e sem a possibilidade de alteração em caso de prestador não optante ao Simples Nacional ou MEI.	OBRIGATÓRIO	
4.32.9. Em caso de declaração em que o prestador for optante ao Simples Nacional, o campo da alíquota poderá ser alterado e aceitar valores entre 2 e 5%.	OBRIGATÓRIO	
4.32.10. Em caso de declaração em que o prestador for optante ao MEI, o campo da alíquota deverá ser preenchido automaticamente com 0%.	OBRIGATÓRIO	
4.32.11. Realizar validações para definição automática da retenção do ISSQN ao tomador, conforme as previsões legais e sem a possibilidade de alteração do usuário.	OBRIGATÓRIO	
4.32.12. Permitir o preenchimento automático das informações dos documentos fiscais emitidos pelos prestadores de serviço do município, sem a possibilidade alteração das informações pelo tomador.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.32.13. Permitir a importação da escrituração dos documentos a partir de arquivo texto gerados pelos sistemas contábeis e comerciais dos contribuintes.	OBRIGATÓRIO	
4.32.14. Permitir a consulta e retificação dos dados dos documentos declarados.	OBRIGATÓRIO	
4.32.15. Permitir que a retificação só seja realizada pelo usuário externo (contribuinte) caso o documento fiscal declarado não esteja vinculado em uma guia.	OBRIGATÓRIO	
4.32.16. Permitir a geração do recibo de retenção do ISSQN por documento e com possibilidade de agrupar todas as notas de um mesmo prestador no mesmo recibo.	OBRIGATÓRIO	
4.32.17. Permitir a emissão de guia de recolhimento para o contribuinte realizar o pagamento do ISSQN relacionados aos documentos fiscais com retenção, com a apuração automática do valor a ser recolhido com base nas informações declaradas pelo contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
4.32.18. O contribuinte deve ter pelo menos três opções para a emissão das guias, sendo:	OBRIGATÓRIO	
4.32.18.1. Guia por Lote;	OBRIGATÓRIO	
4.32.18.2. Guia por Documento;	OBRIGATÓRIO	
4.32.18.3. Guia por Seleção;	OBRIGATÓRIO	
4.32.19. A emissão da guia por lote deverá gerar uma guia vinculando todos os documentos declarados na competência e que ainda não estejam vinculados em uma guia.	OBRIGATÓRIO	
4.32.20. A emissão da guia por documento deverá gerar uma guia individual para cada um dos documentos declarados na competência e que ainda não estejam vinculados em uma guia.	OBRIGATÓRIO	
4.32.21. A emissão da guia por seleção deverá gerar uma guia individual para dos documentos específicos selecionados pelo tomador e que estejam declarados na competência e que ainda não estejam vinculados em uma guia.	OBRIGATÓRIO	
4.32.22. A data de vencimento da guia deverá ser definida automaticamente conforme o vencimento legal do município.	OBRIGATÓRIO	
4.32.23. A data de vencimento da guia no momento da emissão poderá ser alterada apenas em caso de emissão em atraso, sendo calculados os acréscimos legais incidentes pelo pagamento fora do prazo.	OBRIGATÓRIO	
4.32.24. Permitir a impressão de relatório para conferência dos documentos fiscais a serem vinculados na guia antes da emissão.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.32.25. Condicionar o contribuinte a ler e concordar com termo de ciência para realizar a emissão da guia.	DESEJÁVEL	
4.32.26. Permitir a consulta e a reimpressão das guias emitidas na competência, com possibilidade de alteração da data de vencimento quando já vencidas.	OBRIGATÓRIO	
4.32.27. Permitir o cancelamento de guias não pagas e geração de novas guias de recolhimento apenas quando emitidas pelo próprio contribuinte.	DESEJÁVEL	
4.32.28. Não permitir o cancelamento de guias pelo contribuinte quando emitidas por usuário interno (prefeitura);	OBRIGATÓRIO	
4.32.29. Manter o histórico das guias canceladas para o contribuinte visualizar, mantendo o histórico dos documentos relacionados à guia cancelada.	OBRIGATÓRIO	
4.32.30. Permitir a consulta e a reimpressão do relatório dos documentos fiscais vinculados na guia.	OBRIGATÓRIO	
4.32.31. Nos casos em que houver apenas a declaração de documentos em que o tomador não seja o responsável pelo recolhimento do ISSQN para o município, o sistema deverá realizar a emissão de protocolo de fechamento com as informações dos documentos emitidos na competência.	OBRIGATÓRIO	
4.32.32. Nos casos em que não houver declaração de documentos fiscais na competência, o sistema deverá realizar a emissão de Declaração de Não Movimento.	OBRIGATÓRIO	
4.32.33. Permitir que o usuário externo (contribuinte) realize a emissão de relatório com todos os fechamentos de serviços prestados realizados em determinado período, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
4.32.33.1. Competência;	OBRIGATÓRIO	
4.32.33.2. Data Declaração;	DESEJÁVEL	
4.32.33.3. Tipo Declaração;	DESEJÁVEL	
4.32.33.4. Subtipo Declaração;	DESEJÁVEL	
4.32.33.5. Valor Guia;	DESEJÁVEL	
4.32.33.6. Status;	DESEJÁVEL	
4.32.33.7. Venc. Guia;	DESEJÁVEL	
4.32.33.8. Pessoa realizou declaração (Nome - CPF);	DESEJÁVEL	
4.32.34. Permitir que apenas o usuário interno (prefeitura) efetue a edição de declarações de documentos fiscais que já estejam com o imposto quitado.	OBRIGATÓRIO	
4.33. Módulo - Recusa de recolhimento ISSQN pelo Tomador e Recurso do Prestador		





4.33.1. Permitir que o tomador realize a solicitação de recusa do recolhimento do ISSQN de notas emitidas a ele e que ainda não tenha realizado a emissão de guia, com filtro de busca por número do documento, período de emissão e/ou CPF/CNPJ do prestador.	OBRIGATÓRIO	
4.33.2. Exibir os dados e ter possibilidade de impressão da NFS-e objeto da solicitação de recusa de recolhimento de ISSQN.	OBRIGATÓRIO	
4.33.3. Permitir a seleção de um ou mais documentos para geração da solicitação de recusa de recolhimento de ISSQN.	OBRIGATÓRIO	
4.33.4. Condicionar o tomador a preencher a justificativa pela recusa no recolhimento de ISSQN.	OBRIGATÓRIO	
4.33.5. Condicionar o tomador a ler e concordar com o termo de recusa recolhimento de ISSQN.	OBRIGATÓRIO	
4.33.6. Permitir a consulta das solicitações de recusa do recolhimento de ISSQN, contendo no mínimo: possibilidade de exclusão da solicitação, visualização da justificativa do tomador e posteriormente do usuário interno (prefeitura) e reimpressão do termo.	OBRIGATÓRIO	
4.33.7. Realizar a emissão de e-mail automaticamente ao prestador informando sobre a recusa do recolhimento de ISSQN realizada pelo tomador.	OBRIGATÓRIO	
4.33.8. Ao realizar a solicitação de recusa do recolhimento de ISSQN, o documento não deve mais constar como pendência para o tomador.	OBRIGATÓRIO	
4.33.9. Possuir alerta/atalho ao usuário interno (prefeitura) com o número de solicitações de recusa de recolhimento de ISSQN pelo tomador pendentes de análise.	OBRIGATÓRIO	
4.33.10. Permitir a análise das solicitações de recusa de recolhimento de ISSQN do tomador, com a possibilidade de visualização dos dados da NFS-e, impressão da NFS-e, justificativa do contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
4.33.11. Permitir o deferimento ou indeferimento da solicitação de recusa do tomador.	OBRIGATÓRIO	
4.33.12. Realizar o aviso por e-mail sobre o resultado da análise.	OBRIGATÓRIO	
4.33.13. Em caso de deferimento, a obrigação do recolhimento ISSQN deverá ser transferido para o prestador, com a possibilidade de geração de guia.	OBRIGATÓRIO	
4.33.14. Permitir ao prestador realizar o recurso contra a recusa do tomador, apresentando as justificativas pertinentes.	OBRIGATÓRIO	
4.33.15. Permitir ao prestador anexar documentos em sua solicitação de recurso.	OBRIGATÓRIO	





4.33.16. Permitir ao prestador a consulta das solicitações de recurso, contendo no mínimo: possibilidade de exclusão da solicitação, visualização das justificativas e reimpressão do termo.	OBRIGATÓRIO	
4.33.17. Ao solicitar o recurso do ISSQN pelo prestador, a cobrança do ISSQN deverá ser automaticamente suspensa para a análise da prefeitura.	OBRIGATÓRIO	
4.33.18. Possuir alerta/atalho ao usuário interno (prefeitura) com o número de solicitações de recurso de ISSQN pelo prestador pendente de análise.	OBRIGATÓRIO	
4.33.19. Permitir a análise das solicitações de recurso do recolhimento de ISSQN pelo prestador, com a possibilidade de visualização dos dados da NFS-e, impressão da NFS-e, justificativa do contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
4.33.20. Permitir o deferimento ou indeferimento da solicitação de recurso do prestador.	OBRIGATÓRIO	
4.33.21. Realizar o aviso por e-mail prestador sobre o resultado da análise.	OBRIGATÓRIO	
4.33.22. Em caso de deferimento do recurso do prestador, o recolhimento do ISSQN voltará a ser de obrigação do Tomador, excluindo do Prestador tal obrigação, mantendo-se os detalhes do recurso.	OBRIGATÓRIO	
4.33.23. Em caso de deferimento do recurso do prestador, o tomador não poderá mais solicitar novas recusas do recolhimento do ISSQN do documento.	OBRIGATÓRIO	
4.34. Módulo - Tomador de Construção Civil - Abatimento de Materiais		
4.34.1. Permitir que o tomador de construção civil, quando responsável pelo recolhimento do ISSQN, possa realizar abatimento de materiais desde que possua permissão específica em seu cadastro.	OBRIGATÓRIO	
4.34.2. Permitir que o tomador de construção civil efetue a solicitação de cadastro de obra, contendo no mínimo os seguintes campos:	OBRIGATÓRIO	
4.34.2.1. Número do processo de obra;	OBRIGATÓRIO	
4.34.2.2. Data da abertura do processo;	DESEJÁVEL	
4.34.2.3. Área total;	DESEJÁVEL	
4.34.2.4. Tipo de obra;	OBRIGATÓRIO	
4.34.2.5. Tipo de dedução;	OBRIGATÓRIO	
4.34.2.6. Endereço completo da obra;	OBRIGATÓRIO	
4.34.2.7. Dados do responsável técnico;	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://dracena.sp.gov.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





4.34.3. Permitir que o usuário interno (prefeitura) possa analisar a solicitação do cadastro de obra, com a possibilidade de edição dos dados declarados pelo contribuinte para a efetivação do cadastro.	DESEJÁVEL	
4.34.4. Permitir ao usuário interno (prefeitura) deferir ou indeferir a solicitação de cadastro de obra.	OBRIGATÓRIO	
4.34.5. A Declaração de Abatimento só poderá ser preenchida desde que haja declaração de serviço contratado vinculada a número de processo de obra na competência, apresentando alerta de não existência e impedimento de prosseguimento.	OBRIGATÓRIO	
4.34.6. Permitir que o tomador de construção civil realize a declaração dos documentos contratados e realize o vínculo com as obras cadastradas previamente.	OBRIGATÓRIO	
4.34.7. Possuir Declaração de Abatimento de Materiais, onde o contribuinte irá incluir os dados das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de compra de materiais, contendo no mínimo os seguintes campos:	OBRIGATÓRIO	
4.34.7.1. Número do processo de obra;	OBRIGATÓRIO	
4.34.7.2. Inscrição estadual do emissor;	DESEJÁVEL	
4.34.7.3. N° da nota;	OBRIGATÓRIO	
4.34.7.4. Data de emissão;	DESEJÁVEL	
4.34.7.5. CPF/CNPJ emissor;	DESEJÁVEL	
4.34.7.6. Chave autenticação;	OBRIGATÓRIO	
4.34.7.7. Valor nota;	OBRIGATÓRIO	
4.34.7.8. Valor dedutível;	OBRIGATÓRIO	
4.34.8. O campo Chave de Autenticação deverá ser preenchido com exatamente 44 caracteres, não sendo permitido nem mais e nem menos caracteres.	OBRIGATÓRIO	
4.34.9. Possuir alerta/atalho ao usuário interno (prefeitura) com o número de solicitações de abatimento de materiais pendentes de análise.	OBRIGATÓRIO	
4.34.10. Permitir que o usuário interno (prefeitura) realizar a análise das solicitações de dedução de materiais realizadas pelo contribuinte, onde ele poderá visualizar as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
4.34.10.1. Número do Processo de Obra;	OBRIGATÓRIO	
4.34.10.2. Informações das Notas Fiscais (NF-e) de materiais incluídas pelo prestador;	OBRIGATÓRIO	





4.34.11. O usuário interno (prefeitura) poderá realizar a edição do valor dedutível da nota de material, sendo possível apenas diminuir o valor e nunca aumentar.	OBRIGATÓRIO	
4.34.12. O usuário interno (prefeitura) poderá realizar o deferimento ou indeferimento do documento para abatimento, com preenchimento obrigatório de justificativa.	OBRIGATÓRIO	
4.34.13. Permitir ao contribuinte consultar as solicitações de abatimento realizadas, bem como o status atual e a justificativa preenchida pelo usuário interno (prefeitura) pelo deferimento ou indeferimento.	OBRIGATÓRIO	
4.34.14. Permitir que o contribuinte de construção civil realize a emissão de guia de ISSQN com os abatimentos deferidos.	OBRIGATÓRIO	
4.35. Módulo - Emissão do Livro Fiscal		
4.35.1. Após a emissão das NFS-e e a escrituração de Serviços Contratados, os Livros Fiscais correspondentes deverão ser preenchidos automaticamente pelo sistema.	OBRIGATÓRIO	
4.35.2. Permitir a indicação do número do livro e número de folha inicial para a geração.	DESEJÁVEL	
4.35.3. Permitir a utilização de filtros de período podendo informar data inicial e final de emissão dos documentos fiscais.	OBRIGATÓRIO	
4.35.4. Permitir a impressão do corpo do livro contendo no mínimo as seguintes informações dos documentos declarados:	DESEJÁVEL	
4.35.4.1. Data de emissão;	OBRIGATÓRIO	
4.35.4.2. Número do documento;	OBRIGATÓRIO	
4.35.4.3. Modelo de documento;	OBRIGATÓRIO	
4.35.4.4. Alíquota;	OBRIGATÓRIO	
4.35.4.5. Valor dos documentos;	OBRIGATÓRIO	
4.35.4.6. Valor tributável;	OBRIGATÓRIO	
4.35.4.7. Valor do imposto;	OBRIGATÓRIO	
4.35.5. Possuir quadro resumo com o total do período informado, contendo o valor total dos documentos emitidos, organizados por:	OBRIGATÓRIO	
4.35.5.1. Natureza de Operação;	OBRIGATÓRIO	
4.35.5.2. Local da Tributação;	OBRIGATÓRIO	
4.35.5.3. Base Cálculo Tributável Sem Retenção na Fonte;	OBRIGATÓRIO	
4.35.5.4. ISSQN Sem Retenção na Fonte;	OBRIGATÓRIO	
4.35.5.5. Base Cálculo Tributável Com Retenção na Fonte;	OBRIGATÓRIO	





4.35.5.6. ISSQN Com Retenção na Fonte;	OBRIGATÓRIO	
4.35.6. Possuir quadro resumo com o total de cada mês do período informado, contendo o valor total dos documentos emitidos, organizados por:	OBRIGATÓRIO	
4.35.6.1. Natureza de Operação;	OBRIGATÓRIO	
4.35.6.2. Local da Tributação;	OBRIGATÓRIO	
4.35.6.3. Base Cálculo Tributável Sem Retenção na Fonte;	OBRIGATÓRIO	
4.35.6.4. ISSQN Sem Retenção na Fonte;	OBRIGATÓRIO	
4.35.6.5. Base Cálculo Tributável Com Retenção na Fonte;	OBRIGATÓRIO	
4.35.6.6. ISSQN Com Retenção na Fonte;	OBRIGATÓRIO	
4.35.7. Permitir a exportação do Livro Fiscal em PDF, XLS, CSV e TXT.	OBRIGATÓRIO	
4.35.8. Permitir a geração e impressão dos termos de abertura e encerramento dos livros fiscais.	DESEJÁVEL	
4.35.9. Permitir selecionar da lista de pessoas relacionadas ao contribuinte no sistema, as quais assinarão os termos de abertura e encerramento do livro.	DESEJÁVEL	
4.35.10. Permitir que o usuário externo (contribuinte) realize a emissão de relatório com todos os fechamentos de serviços prestados realizados em determinado período, contendo no mínimo:	DESEJÁVEL	
4.35.10.1. Competência;	DESEJÁVEL	
4.35.10.2. Data Declaração;	DESEJÁVEL	
4.35.10.3. Tipo Declaração;	DESEJÁVEL	
4.35.10.4. Subtipo Declaração;	DESEJÁVEL	
4.35.10.5. Valor Guia;	DESEJÁVEL	
4.35.10.6. Status;	DESEJÁVEL	
4.35.10.7. Venc. Guia;	DESEJÁVEL	
4.35.10.8. Pessoa realizou declaração (Nome - CPF);	DESEJÁVEL	
4.36. Módulo - Pendências		
4.36.1. Possuir exibição automática no momento do acesso ao sistema, em forma de pop-up, de todas as pendências de obrigações acessórias e obrigações principais que o contribuinte possui no sistema, tais como:	OBRIGATÓRIO	
4.36.1.1. Débitos vencidos;	OBRIGATÓRIO	
4.36.1.2. Parcelamentos em atraso;	OBRIGATÓRIO	
4.36.1.3. Documentos declarados e não inclusos em guia de Serviços Prestados;	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.cm.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.36.1.4. Documentos declarados e não inclusos em guia de Serviços Contratados;	OBRIGATÓRIO	
4.36.1.5. Competências sem encerramento;	OBRIGATÓRIO	
4.36.1.6. Documentos pendentes de declaração pelo tomador;	OBRIGATÓRIO	
4.36.1.7. NFS-e emitidas como retida ao tomador e não quitadas;	OBRIGATÓRIO	
4.36.2. Permitir o detalhamento de cada tipo de pendência com exibição de relatório com as informações ou direcionamento para declaração dos documentos, emissão de guias e etc, conforme o tipo da pendência exibida.	OBRIGATÓRIO	
4.37. Módulo - Extrato Online		
4.37.1. Permitir a consulta on-line do extrato de lançamentos do contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
4.37.2. Permitir a consulta dos lançamentos por tipo de dívida, status e período de data de vencimento.	DESEJÁVEL	
4.37.3. Permitir a impressão do resultado da consulta.	OBRIGATÓRIO	
4.37.4. Permitir a seleção de um lançamento ou vários em aberto, para geração de guias de recolhimento atualizada com multas, juros e correções.	OBRIGATÓRIO	
4.37.5. Permitir a compensação de tributos via extrato, sendo sempre obrigatória a seleção de pelo menos um lançamento de crédito e um lançamento de débito.	OBRIGATÓRIO	
4.37.6. Em caso de lançamentos de débito com valor superior aos de crédito, o sistema não deverá realizar a compensação, mas OBRIGATÓRIO orientar para a geração de guia com a diferença a ser paga.	OBRIGATÓRIO	
4.37.7. Em caso de lançamentos de crédito com valor superior aos de débito, o sistema deverá realizar a extinção dos lançamentos de crédito e de débitos selecionados e criar um novo lançamento de crédito relacionado ao saldo remanescente da compensação.	OBRIGATÓRIO	
4.38. Módulo - Parcelamento Online		
4.38.1. Permitir a realização de parcelamento de débitos de forma on-line pelo usuário externo (contribuinte).	OBRIGATÓRIO	
4.38.2. Permitir a parametrização de texto de orientação a ser exibido na tela de simulação do parcelamento online.	OBRIGATÓRIO	
4.38.3. Permitir a parametrização dos tipos de dívida permitidos para seleção no parcelamento online.	OBRIGATÓRIO	
4.38.4. Permitir a parametrização dos tipos de parcelamento permitidos de forma on-line.	OBRIGATÓRIO	
4.38.5. Permitir a consulta e seleção de débitos para parcelamento.	OBRIGATÓRIO	





4.38.6. Apresentar de forma resumida as informações totalizadoras relacionadas aos débitos selecionados, como: Valor Principal, Valor de Atualização, Valor de Multas, Valor de Juros, Valor total atualizado.	OBRIGATÓRIO	
4.38.7. Permitir a simulação do parcelamento de débitos respeitando cálculos de juros, multa e correção e já com a definição do valor de entrada mínimo para o parcelamento.	OBRIGATÓRIO	
4.38.8. Permitir a visualização do parcelamento com as opções de plano de parcelamento disponíveis.	OBRIGATÓRIO	
4.38.9. Permitir o detalhamento de cada plano de parcelamento, com as informações de cada uma das parcelas a serem geradas, com os valores e vencimentos individuais.	OBRIGATÓRIO	
4.38.10. Permitir a impressão do resultado da simulação do parcelamento, contendo os dados dos lançamentos de origem, valores negociados e as opções de planos de parcelamento.	OBRIGATÓRIO	
4.38.11. Permitir a efetivação do parcelamento de débitos após a leitura e concordância com o termo de parcelamento.	OBRIGATÓRIO	
4.38.12. Permitir a efetivação do parcelamento mediante a autenticação via senha ou via certificação digital emitida por autoridade certificadora subordinada à ICP Brasil.	OBRIGATÓRIO	
4.38.13. Permitir a impressão do Termo de Parcelamento e de todas as guias, com os respectivos vencimentos, após a finalização do parcelamento.	OBRIGATÓRIO	
4.38.14. Permitir a geração de novas guias de recolhimento, com cálculo automático de juros, multa e correção monetária quando a guia for gerada após a data do seu vencimento original, nos termos da legislação em vigor.	OBRIGATÓRIO	
4.38.15. Permitir a consulta da situação dos parcelamentos já efetuados, contendo no mínimo, as seguintes informações: data da solicitação, número de parcelas, valor consolidado, valor da entrada, saldo devedor, status do parcelamento.	OBRIGATÓRIO	
4.39. Módulo - Emissão de Taxas de Expediente		
4.39.1. Permitir a parametrização das taxas e seus valores, ano de vigência, vencimentos, dias para cancelamento automático, etc.	OBRIGATÓRIO	
4.39.2. Permitir que o usuário externo (contribuinte) realize a geração das taxas automaticamente para seu cadastro, conforme as parametrizações e com a emissão da guia automaticamente.	DESEJÁVEL	
4.40. Módulo - Inclusão de Pessoas Autorizadas pelos Usuários Externos		





4.40.1. Permitir que os próprios usuários externos (contribuinte) realizem a inclusão e vinculação de novos usuários em seu cadastro;	OBRIGATÓRIO	
4.40.2. Permitir a parametrização dos cargos de pessoas autorizadas a serem utilizados no sistema.	OBRIGATÓRIO	
4.40.3. Permitir a definição de quais cargos serão definidos como "Representante Legal" das empresas.	OBRIGATÓRIO	
4.40.4. Permitir que a inclusão de pessoa autorizadas seja realizada apenas por usuários externos (contribuinte) com cargo de "Representante Legal".	OBRIGATÓRIO	
4.40.5. Permitir que usuários externos (contribuinte) com cargo de "Representante Legal" só possam realizar a inclusão de usuários não definidos como "Representante Legal".	OBRIGATÓRIO	
4.40.6. Permitir a definição de quais cargos como "Representante Legal" poderá adicionar outro usuário que também seja "Representante Legal", em exceção à regra anterior.	OBRIGATÓRIO	
4.40.7. Permitir a definição de quais cargos como "Representante Legal" poderão ser adicionados pelo usuário que possua a permissão de adicionar "Representante Legal", em exceção à regra anterior.	OBRIGATÓRIO	
4.40.8. Permitir que o usuário externo (contribuinte) defina a senha provisória de acesso ao sistema do usuário a ser incluído em se tratar de usuário sem cadastro no sistema.	OBRIGATÓRIO	
4.40.9. Permitir que o usuário externo (contribuinte) visualize os usuários vinculados no cadastro econômico, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
4.40.9.1. CPF/CNPJ;	OBRIGATÓRIO	
4.40.9.2. Nome;	DESEJÁVEL	
4.40.9.3. Telefone;	DESEJÁVEL	
4.40.9.4. Início e Fim do vínculo;	OBRIGATÓRIO	
4.40.9.5. Cargo;	DESEJÁVEL	
4.40.10. Permitir que o usuário externo (contribuinte) "Representante Legal" realize as seguintes funções:	OBRIGATÓRIO	
4.40.10.1. Desativar o vínculo da pessoa autorizada;	OBRIGATÓRIO	
4.40.10.2. Excluir o vínculo de pessoa autorizada;	OBRIGATÓRIO	
4.40.10.3. Edite o cargo da pessoa autorizada;	OBRIGATÓRIO	
4.40.11. Permitir que o usuário externo (contribuinte) "Representante Legal" realize a edição das permissões que o usuário não representante possui no sistema.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





4.41. Módulo - Outras funcionalidades para o usuário externo (contribuinte)		
4.41.1. Permitir que o usuário externo (contribuinte) realize a impressão da sua ficha cadastral, contendo todas as informações existentes em seu cadastro, como:	OBRIGATÓRIO	
4.41.1.1. Situação cadastral (Inscrição Municipal, Data da Inscrição, Status, etc.);	DESEJÁVEL	
4.41.1.2. Endereço da atividade;	DESEJÁVEL	
4.41.1.3. Endereço de correspondência;	DESEJÁVEL	
4.41.1.4. CNAE principal e CNAEs secundários;	DESEJÁVEL	
4.41.1.5. Atividades do Município;	DESEJÁVEL	
4.41.1.6. Classificação Fiscal (Grupo Fiscal, Regime de Tributação, etc.);	DESEJÁVEL	
4.41.1.7. Informações de registro;	DESEJÁVEL	
4.41.1.8. Naturezas de Operação permitidas;	DESEJÁVEL	
4.41.1.9. Pessoas Autorizadas vinculadas;	DESEJÁVEL	
4.41.1.10. Competências enquadradas no Simples Nacional e MEI;	DESEJÁVEL	
4.41.1.11. Observações do cadastro;	DESEJÁVEL	
4.41.2. Permitir que o usuário externo (contribuinte) realize a atualização de seu endereço de correspondência.	DESEJÁVEL	
4.41.3. Possuir manual para download.	OBRIGATÓRIO	
4.41.4. Possuir atendimento on-line ao contribuinte, com recursos de envio e recebimento de mensagens em tempo real.	OBRIGATÓRIO	
4.41.5. Permitir a alteração de empresas sem necessidade de novo login.	OBRIGATÓRIO	
4.41.6. Permitir a navegação entre competências sem necessidade de novo login.	DESEJÁVEL	
4.41.7. Possuir atendimento on-line ao contribuinte (chat), com recursos de envio e recebimento de mensagens em tempo real.	DESEJÁVEL	
4.41.8. Permitir o upload de documentos diversos pelo usuário interno (prefeitura) para que o contribuinte realize o download.	DESEJÁVEL	
4.41.9. Possuir FAQ com perguntas e respostas parametrizáveis.	OBRIGATÓRIO	
4.41.10. Permitir que o contribuinte realize Reclamações e Denúncias, a serem direcionadas para e-mail específico e parametrizável.	OBRIGATÓRIO	
4.41.11. Permitir a consulta da autenticidade das NFS-e através da inclusão dos dados da NFS-e e chave de autenticidade.	OBRIGATÓRIO	
4.41.12. Permitir a consulta da conversão de um RPS em NFS-e.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.sp.gov.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





4.41.13. Permitir a consulta dos cadastros existentes através de filtros como: Inscrição Municipal, Endereço, Status, Tipo, etc., e apresentando apenas dados resumidos como resultado.	DESEJÁVEL	
4.41.14. Permitir a geração de certidão de nada consta para contribuintes não cadastrados.	OBRIGATÓRIO	
4.41.15. Permitir a consulta da autenticidade das certidões emitidas.	DESEJÁVEL	
4.41.16. Permitir a consulta da lista de substitutos tributários cadastrados no município.	OBRIGATÓRIO	
4.41.17. Permitir a parametrização de mensagens em texto ou em imagens a serem disponibilizadas na tela de login do sistema.	OBRIGATÓRIO	
4.41.18. Permitir a solicitação de redefinição de senha em caso de esquecimento.	OBRIGATÓRIO	
5. SOLUÇÕES PARA GESTÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - USUÁRIOS INTERNOS (PREFEITURA)		
5.1. Módulo - Taxas		
5.1.1. Possuir vinculação das taxas ao contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
5.1.2. Permitir a ativação e a desativação do vínculo de uma taxa ao contribuinte.	DESEJÁVEL	
5.1.3. Permitir a efetivação do lançamento de taxa para um contribuinte específico com a inserção e atualização das seguintes informações: histórico do lançamento, descrição da taxa, quantidade, lançamento proporcional, mês e ano de referência e vencimento.	OBRIGATÓRIO	
5.1.4. Permitir a geração e impressão da guia de recolhimento.	OBRIGATÓRIO	
5.1.5. Permitir a efetivação do lançamento de taxas em lote com a inserção e atualização das seguintes informações: tipo de taxa, mês e ano de referência e vencimento.	DESEJÁVEL	
5.1.6. Permitir a impressão automática da guia de recolhimento e a informação de sequencial das guias geradas para permitir a reimpressão posterior.	DESEJÁVEL	
5.1.7. Permitir o parcelamento das taxas geradas de forma individual ou em lote.	DESEJÁVEL	
5.2. Módulo - Alvarás		
5.2.1. Permitir a geração de Cartão de Alvará contendo as informações do contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
5.2.2. Permitir a inserção de data de validade e seleção de tipos de alvarás a serem gerados.	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





5.2.3. Permitir a inserção de horário de funcionamento e observações a serem impressas no Cartão de Alvará.	DESEJÁVEL	
5.2.4. Permitir a definição de impressão ou não de informações cadastrais no Cartão de Alvará, como: Situação, Área Ocupada e Número de Processo.	DESEJÁVEL	
5.2.5. Permitir a seleção de quais atividades pertencentes ao cadastro do contribuinte constarão impressas no Cartão de Alvará.	DESEJÁVEL	
5.2.6. Permitir a impressão e reimpressão de Cartão de Alvará contendo as informações do contribuinte.	DESEJÁVEL	
5.2.7. Permitir o cancelamento de Cartão de Alvará.	DESEJÁVEL	
5.2.8. Permitir que o usuário externo (contribuinte) realize a impressão do Cartão de Alvará em seu acesso à ferramenta de obrigações acessórias e principais, em ambiente autenticado.	DESEJÁVEL	
5.2.9. Permitir a consulta da autenticidade do Cartão de Alvará em ambiente sem a necessidade de login.	DESEJÁVEL	
5.3. Módulo - Emissão de Certidões		
5.3.1. Permitir a geração de certidões de situação fiscal de contribuintes, com os tipos:	OBRIGATÓRIO	
5.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos;	OBRIGATÓRIO	
5.3.1.2. Certidão Positiva de Débitos;	DESEJÁVEL	
5.3.1.3. Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos;	DESEJÁVEL	
5.3.2. Permitir a parametrização de textos padronizados para cada tipo de certidão a ser emitida.	DESEJÁVEL	
5.3.3. Permitir a parametrização da validade de cada tipo de certidão.	DESEJÁVEL	
5.3.4. Possuir a definição automática do tipo de certidão a ser emitida com base nas informações fiscais do contribuinte, com validação de pendência de débitos, parcelamentos e obrigações acessórias pendentes.	DESEJÁVEL	
5.3.5. Apresentar as informações que impedem a emissão de Certidão Negativa (relacionadas a obrigações acessórias ou obrigações principais), com a possibilidade de impressão de extrato pelo contribuinte para verificação das referidas pendências.	DESEJÁVEL	
5.3.6. Permitir o registro da pessoa autorizada que está solicitando a certidão.	DESEJÁVEL	
5.3.7. Permitir a consulta, impressão e reimpressão da certidão requerida pelo usuário interno (prefeitura).	DESEJÁVEL	
5.3.8. Permitir a consulta, impressão e reimpressão das certidões válidas requeridas pelo usuário externo (contribuinte) em ambiente autenticado.	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





5.3.9. Permitir a geração de certidão pelo usuário externo (contribuinte), em ambiente autenticado e com as mesmas validações de emissão por usuário interno (prefeitura).	DESEJÁVEL	
5.3.10. Permitir a geração de certidão negativa de nada consta para contribuintes não estabelecidos no município e sem cadastro, em ambiente sem a necessidade de login.	DESEJÁVEL	
5.3.11. Permitir a consulta da autenticidade da certidão em ambiente sem a necessidade de login.	DESEJÁVEL	
5.3.12. Permitir ao usuário interno (prefeitura) a geração de relatório das certidões negativas emitidas via sistema, com possibilidade de filtros de Inscrição Municipal, períodos de emissão, períodos de vencimento, status da certidão, tipo, e trazendo como resultado os dados do contribuinte, da certidão e do usuário a que emitiu.	DESEJÁVEL	
5.4. Módulo - Avisos		
5.4.1. Permitir o envio de mensagens de forma Simples e rápida, para serem exibidas na ferramenta do contribuinte, podendo ser enviadas para um contribuinte específico ou para todos os contribuintes.	OBRIGATÓRIO	
5.4.2. Permitir o upload de imagens de forma Simples e rápida para serem exibidas nas mensagens.	OBRIGATÓRIO	
5.4.3. Permitir a definição do período em que as mensagens aparecerão no sistema.	OBRIGATÓRIO	
5.4.4. Permitir a consulta do histórico de mensagens enviadas.	OBRIGATÓRIO	
5.4.5. Permitir a reativação das mensagens já enviadas quando for solicitado.	OBRIGATÓRIO	
5.4.6. Permitir o envio de mensagens de forma Simples e rápida, para serem exibidas na ferramenta da prefeitura, podendo ser enviada para um usuário específico ou para grupo de usuários.	OBRIGATÓRIO	
5.4.7. Permitir o envio de mensagens de forma Simples e rápida para serem exibidas no momento do acesso de algum contribuinte específico, em forma de alerta sobre o cadastro.	OBRIGATÓRIO	
5.5. Módulo - Classificação de Obras de Construção Civil para lançamento de estimativa de ISSQN		
5.5.1. Permitir a parametrização dos valores de mão de obra por m ² para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal.	OBRIGATÓRIO	
5.5.2. Permitir o cadastro de obras pelos usuários administrativos (prefeitura).	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificaca0/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





5.5.3. Permitir a vinculação de inscrições de obras com as inscrições normais para determinação do responsável pela obra.	OBRIGATÓRIO	
5.5.4. Permitir a inserção e atualização das seguintes informações: dados da obra, número do processo, número do protocolo, data do processo, data do fato gerador, inscrição imobiliária, área total construída, inscrição federal (INSS), tipo de obra e observações.	OBRIGATÓRIO	
5.5.5. Permitir que seja informado o responsável técnico da obra.	OBRIGATÓRIO	
5.5.6. Permitir que seja informado o endereço de localização da obra.	OBRIGATÓRIO	
5.5.7. Permitir que seja realizada a classificação das obras conforme um ou mais padrão vigente em legislação, para determinação da base de cálculo de apuração do ISSQN.	OBRIGATÓRIO	
5.5.8. Permitir que sejam incluídos os dados das GPS recolhidas pelo responsável da obra, contendo no mínimo: Valor da GPS, Competência, Ano, Status para cálculo automático dos abatimentos de mão de obra conforme os recolhimentos do INSS dos trabalhadores.	OBRIGATÓRIO	
5.5.9. Permitir a automatização das deduções de empreitadas já recolhidas antecipadamente, através da declaração de serviços contratados realizada pelo contribuinte vinculado a obra objeto do cálculo, conforme a indicação das fases da obra, de maneira realizar o abatimento apenas quando o ISSQN retido já estiver efetivamente recolhido.	OBRIGATÓRIO	
5.5.10. Permitir a vinculação manual de declarações de serviços contratados já declarados pelo tomador, porém não vinculadas à obra no momento da declaração, de maneira que o sistema valide o recolhimento do imposto para a concessão da dedução.	OBRIGATÓRIO	
5.5.11. Permitir a vinculação em lote, através de importação de planilha das declarações de serviços contratados já declarados pelo tomador, porém não vinculadas à obra no momento da declaração, de maneira que o sistema valide o recolhimento do imposto para a concessão da dedução.	OBRIGATÓRIO	
5.5.12. Permitir o cálculo automático do valor da base de cálculo e do ISSQN a ser lançado, com base nas informações apresentadas.	OBRIGATÓRIO	
5.5.13. Permitir a visualização do resumo da classificação da obra realizada, apresentando ao usuário os dados a serem efetivados, contendo no mínimo: Total dos Padrões, Abatimento de Mão de Obra, Abatimentos de Empreitadas, Base de Cálculo Final, Alíquota, ISS Apurado e Diferenças Apuradas.	OBRIGATÓRIO	
5.5.14. Permitir a efetivação do lançamento do ISSQN conforme as apurações realizadas.	OBRIGATÓRIO	





5.5.15. Permitir a impressão dos dados relacionados à classificação da obra, contendo todas as informações levadas em consideração para a apuração do ISSQN.	OBRIGATÓRIO	
5.5.16. Permitir a emissão de notificação para o pagamento do imposto relativo à obra, acompanhada da guia de recolhimento.	OBRIGATÓRIO	
5.5.17. Permitir o parcelamento ISSQN apurado, conforme legislação do município.	OBRIGATÓRIO	
5.5.18. Permitir a emissão de Termo ou Certidão de quitação do imposto da Obra.	OBRIGATÓRIO	
5.5.19. Permitir a consulta dos cadastros já realizados, possuindo filtro de contribuinte/cadastro, trazendo no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, inscrição municipal imobiliária, dados da obra, número do processo, número do protocolo, inscrição imobiliária.	OBRIGATÓRIO	
5.5.20. Permitir a geração de relatório com os dados das classificações de obras, com possibilidade de filtros cadastrais (Inscrição Municipal, Status, Número do Processo, Tipo de Obra, Padrão de Construção) e por datas de referencia diversas (competências, inclusão, vencimento, etc.), e que traga:	OBRIGATÓRIO	
5.5.20.1. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
5.5.20.2. Nome Razão Social;	DESEJÁVEL	
5.5.20.3. Processo;	OBRIGATÓRIO	
5.5.20.4. Tipo da Obra;	OBRIGATÓRIO	
5.5.20.5. Padrão da construção;	OBRIGATÓRIO	
5.5.20.6. Endereço da Obra;	OBRIGATÓRIO	
5.5.20.7. Área Construída;	OBRIGATÓRIO	
5.5.20.8. Base de Cálculo;	OBRIGATÓRIO	
5.5.20.9. Abatimento;	OBRIGATÓRIO	
5.5.20.10. Alíquota;	OBRIGATÓRIO	
5.5.20.11. Imposto;	OBRIGATÓRIO	
5.5.20.12. Dados dos lançamentos gerados;	OBRIGATÓRIO	
5.5.20.13. Dados totalizadores;	OBRIGATÓRIO	
5.6. Módulo - Protocolos de Entrada e Saída de documentos		
5.6.1. Permitir a geração de protocolos de entrada de documentos.	OBRIGATÓRIO	
5.6.2. Permitir a indicação do responsável pela entrega dos documentos.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena100.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





5.6.3. Permitir a seleção de um ou mais documentos, com a definição de quantidade ou numeração inicial e final.	OBRIGATÓRIO	
5.6.4. Permitir a inclusão de observação.	OBRIGATÓRIO	
5.6.5. Permitir a impressão e reimpressão do protocolo de entrada dos documentos em duas vias, com campo para assinatura do usuário que entregou.	OBRIGATÓRIO	
5.6.6. Permitir a geração de protocolos de saída de documentos que tiverem protocolo de entrada.	OBRIGATÓRIO	
5.6.7. Permitir a alteração do status do documento para liberado ou arquivado.	OBRIGATÓRIO	
5.6.8. Permitir a devolução do documento.	OBRIGATÓRIO	
5.6.9. Permitir a impressão e reimpressão do protocolo de saída dos documentos em duas vias, com campo para assinatura do usuário que entregou.	OBRIGATÓRIO	
5.7. Módulo - Processamento Bancário - Normal		
5.7.1. Permitir a parametrização de informações bancárias para recebimento, contendo no mínimo: Agência, DV, N° da Conta, DV, N° de Convênio, Carteira e Moeda.	OBRIGATÓRIO	
5.7.2. Permitir a parametrização dos layouts de arquivos bancários, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
5.7.2.1. Núm. Linhas Registro;	OBRIGATÓRIO	
5.7.2.2. Número de Colunas;	OBRIGATÓRIO	
5.7.2.3. Posições do Nosso Número;	OBRIGATÓRIO	
5.7.2.4. Posições do Valor Pago;	OBRIGATÓRIO	
5.7.2.5. Posições do Desconto;	OBRIGATÓRIO	
5.7.2.6. Posições de Acréscimos;	OBRIGATÓRIO	
5.7.2.7. Posições de Data de Pagamento;	OBRIGATÓRIO	
5.7.2.8. Posições de Código do Banco;	OBRIGATÓRIO	
5.7.2.9. Posições do Valor do Título;	OBRIGATÓRIO	
5.7.2.10. Posições do Motivo;	DESEJÁVEL	
5.7.2.11. Posições de Despesas;	DESEJÁVEL	
5.7.2.12. Posições de Número do Arquivo;	OBRIGATÓRIO	
5.7.2.13. Posições de Sequenciais do Registro;	OBRIGATÓRIO	
5.7.2.14. Posições de Data de Vencimento;	OBRIGATÓRIO	
5.7.2.15. Posições de Data de Crédito;	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacaopdf/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





5.7.3. Permitir a importação de arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira.	OBRIGATÓRIO	
5.7.4. Possuir processamento dos arquivos de baixa bancária.	OBRIGATÓRIO	
5.7.5. Permitir a parametrização do número identificador de guias emitidas via sistema dentro do arquivo de retorno, de maneira a não confrontar com outros sistemas que realizam emissão de guias no município concomitantemente.	OBRIGATÓRIO	
5.7.6. Permitir o lançamento automático das diferenças de pagamento a maior e a menor.	OBRIGATÓRIO	
5.7.7. Permitir o lançamento automático de débitos de atualização monetária (juros, multas e correções) de guias pagas após a data de vencimento.	OBRIGATÓRIO	
5.7.8. Possuir relatório que traga a leitura dos arquivos de retorno bancários enviados pelas instituições financeiras diariamente, referente aos pagamentos das guias emitidas via sistema, podendo filtrar dados como: Banco, Períodos de Crédito, Períodos de Quitação, contendo versões diversas, como:	OBRIGATÓRIO	
5.7.8.1. Simples - Informações resumidas das guias quitadas;	OBRIGATÓRIO	
5.7.8.2. Detalhado - Informações detalhadas, com os lançamentos vinculados nas guias quitadas;	OBRIGATÓRIO	
5.7.8.3. Planos de Contas - Conforme parametrização, trazendo os valores já classificados conforme as rubricas contábeis do município;	OBRIGATÓRIO	
5.8. Módulo - Processamento Bancário - SIAFI		
5.8.1. Permitir a importação dos dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais (SIAFI).	OBRIGATÓRIO	
5.8.2. Permitir o processamento dos referidos arquivos.	OBRIGATÓRIO	
5.8.3. Permitir a definição dos campos a serem exibidos na tela e nos relatórios, como por exemplo: N° da Remessa, N° do DR, Dados do Prestador, Dados do Tomador, Dados do Documento, etc.	OBRIGATÓRIO	
5.8.4. Permitir a geração e a exportação de relatório contendo no mínimo os dados do prestador, dados do tomador e dados dos documentos escriturados através da importação dos arquivos.	OBRIGATÓRIO	
5.8.5. Permitir o processamento dos arquivos, apresentando o conteúdo das declarações e dos lançamentos a serem gerados pelo processamento do registro.	OBRIGATÓRIO	
5.8.6. Permitir a escrituração automática dos documentos para os tomadores.	OBRIGATÓRIO	
5.8.7. Permitir a geração automática dos lançamentos para o	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6DB0-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6DB0-A1D5





contribuinte.		
5.9. Módulo – Processamento Bancário – Simples Nacional (DAF607)		
5.9.1. Permitir a importação das informações recebidas da receita federal relativas ao Simples Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo banco (DAF 607).	OBRIGATÓRIO	
5.9.2. Permitir o processamento dos referidos arquivos.	OBRIGATÓRIO	
5.9.3. Permitir a identificação e correção das pendências identificadas no momento da baixa bancária.	OBRIGATÓRIO	
5.9.4. Permitir a geração de relatório com as pendências de processamento da baixa bancária do Simples Nacional, contendo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
5.9.4.1. Número do Arquivo;	OBRIGATÓRIO	
5.9.4.2. Banco;	OBRIGATÓRIO	
5.9.4.3. Valor Recebido;	OBRIGATÓRIO	
5.9.4.4. Data do Crédito;	OBRIGATÓRIO	
5.9.4.5. Total de Registros no arquivo;	OBRIGATÓRIO	
5.9.4.6. Total de Registros importados;	OBRIGATÓRIO	
5.9.4.7. Total de Registros a processar;	OBRIGATÓRIO	
5.9.5. Possuir relatório que traga a leitura dos arquivos DAF 607 referente aos pagamentos via Simples Nacional, podendo filtrar dados como: Períodos de Crédito, Períodos de Quitação, Inscrição Municipal, Tipo (Optante ao Simples, MEI, ambos), Banco de pagamento. E que traga como resultado:	OBRIGATÓRIO	
5.9.5.1. Número da DAS;	OBRIGATÓRIO	
5.9.5.2. CNPJ;	DESEJÁVEL	
5.9.5.3. Inscrição Municipal;	DESEJÁVEL	
5.9.5.4. Razão Social;	DESEJÁVEL	
5.9.5.5. Nome Fantasia;	DESEJÁVEL	
5.9.5.6. Atividade Principal;	DESEJÁVEL	
5.9.5.7. Data de Vencimento;	DESEJÁVEL	
5.9.5.8. Data de Crédito;	OBRIGATÓRIO	
5.9.5.9. Data de Quitação;	OBRIGATÓRIO	
5.9.5.10. Valor da Parcela Quitada;	OBRIGATÓRIO	
5.9.5.11. Valor Juros;	DESEJÁVEL	
5.9.5.12. Valor Multa;	DESEJÁVEL	
5.9.5.13. Valor Pago;	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://dracena.sp.gov.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





5.10. Módulo - Baixa Manual de Guia de Recolhimentos		
5.10.1. Permitir a baixa manual de guias pagas sem vínculo com arquivo bancário.	OBRIGATÓRIO	
5.10.2. Permitir que seja informada a data de pagamento e motivo da extinção e justificativa para a baixa manual.	OBRIGATÓRIO	
5.10.3. Possuir relatório que mostre especificamente as guias baixadas sem vínculo bancário por período e que mostre: Código da guia, Data de Vencimento, Data de Quitação, Valor Quitado, Observação.	OBRIGATÓRIO	
5.11. Módulo - Controle das Operações de Cartões Magnéticos		
5.11.1. Permitir o upload de arquivo (com layout específico) txt ou xls disponibilizados pela SEFAZ das operações de crédito e débito das operadoras no município.	OBRIGATÓRIO	
5.11.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.	OBRIGATÓRIO	
5.11.3. Permitir a consulta dos arquivos importados através do número do arquivo ou da data, apresentando: N° Arquivo, Nome do Arquivo, Pessoa Gerou, Data Geração.	OBRIGATÓRIO	
5.11.4. Permitir o download dos arquivos originais importados.	OBRIGATÓRIO	
5.11.5. Possuir relatório do resumo da movimentação das administradoras de cartão, permitindo selecionar o ano e/ou a operadora de cartão de crédito, contendo no mínimo os campos:	OBRIGATÓRIO	
5.11.5.1. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
5.11.5.2. CPF/CNPJ;	DESEJÁVEL	
5.11.5.3. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
5.11.5.4. Quantidade de operações por cada mês;	OBRIGATÓRIO	
5.11.5.5. Valor das operações por cada mês;	OBRIGATÓRIO	
5.11.5.6. Quantidade total das operações;	OBRIGATÓRIO	
5.11.5.7. Valor total das operações;	OBRIGATÓRIO	
5.11.6. Possuir relatório da Movimentação detalhada das administradoras de cartão, demonstrando o valor total movimentado de crédito e débito, por ano, mês e/ou administradora de cartão, contendo no mínimo os campos:	OBRIGATÓRIO	
5.11.6.1. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
5.11.6.2. CPF/CNPJ;	DESEJÁVEL	
5.11.6.3. Razão Social;	DESEJÁVEL	
5.11.6.4. Operação (Crédito ou Débito);	OBRIGATÓRIO	





5.11.6.5. Quantidade Registros;	OBRIGATÓRIO	
5.11.6.6. Valor Total;	OBRIGATÓRIO	
5.11.7. Possuir relatório resumido e totalizador pelo período filtrado com o cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão (crédito e débito) e a emissão de notas fiscais pelo contribuinte para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados, com opções de filtro de CNPJ, Período, Natureza Jurídica (Apenas prestador de serviços, apenas comercio, mistos), somente com divergências de ISS, etc., contendo no mínimo os campos:	OBRIGATÓRIO	
5.11.7.1. CPF/CNPJ;	DESEJÁVEL	
5.11.7.2. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
5.11.7.3. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
5.11.7.4. CNAE Principal;	DESEJÁVEL	
5.11.7.5. Total Cartão;	OBRIGATÓRIO	
5.11.7.6. Total Base de Cálculo;	OBRIGATÓRIO	
5.11.7.7. ISS Base de Cálculo;	OBRIGATÓRIO	
5.11.7.8. Diferença ISSQN;	OBRIGATÓRIO	
5.11.7.9. Diferença Faturamento;	OBRIGATÓRIO	
5.11.8. Possuir relatório detalhado do período filtrado, com o cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão (crédito e débito) e a emissão de notas fiscais pelo contribuinte para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados, com opções de filtro de CNPJ, Período, Natureza Jurídica (Apenas prestador de serviços, apenas comercio, mistos), somente com divergências de ISS, etc., contendo os mesmos campos da versão resumida, porém separado mês a mês.	OBRIGATÓRIO	
5.11.9. Possuir relatório resumido e totalizador pelo período filtrado com o cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão (crédito e débito) e a emissão de notas fiscais e a movimentação do contribuinte do Simples Nacional na PGDAS-D, para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados, com opções de filtro de CNPJ, Período, Natureza Jurídica (Apenas prestador de serviços, apenas comercio, mistos), somente com divergências de ISS, etc., contendo os campos:	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.1. Ano;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.2. CNPJ;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.3. Razão Social;	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





5.11.9.4. Valores estornados;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.5. Valores recebidos via cartão de crédito;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.6. Valores recebidos via cartão de débito;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.7. Valores recebidos via boleto;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.8. Valores recebidos via pagamentos Instantâneos/Transferência de Recursos;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.9. Valores recebidos via pagamento efetuado em dinheiro ou por outra estrutura;	OBRIGATÓRIO	6080-A1D5
5.11.9.10. Valores recebidos via outros meios;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.11. Total Cartões;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.12. Receita ISS Município;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.13. VI. Dif. ISS Município;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.14. VI. Locação RFB;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.15. VI. Vendas RFB;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.16. VI. Serviços RFB;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.17. VI. Total Ano RFB;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.18. VI. Dif. ISS RFB;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.19. Identificação se o valor do cartão é maior ou menor;	OBRIGATÓRIO	
5.11.9.20. Natureza Jurídica;	OBRIGATÓRIO	
5.11.10. Possuir relatório resumido e totalizador pelo período filtrado com o cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão (crédito e débito) e a emissão de notas fiscais e a movimentação do contribuinte do Simples Nacional na PGDAS-D, para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados, com opções de filtro de CNPJ, Período, Natureza Jurídica (Apenas prestador de serviços, apenas comercio, mistos), somente com divergências de ISS, etc., contendo os mesmos campos da versão resumida, porém separado mês a mês.	OBRIGATÓRIO	6080-A1D5 e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5
5.12. Módulo - Lançamentos		
5.12.1. Permitir a geração, consulta e manutenção dos lançamentos gerados pelos usuários internos (prefeitura) e usuários externos (contribuintes).	OBRIGATÓRIO	
5.12.2. Permitir a criação de um ou vários lançamentos de débito, de forma manual (sem vínculos com documentos fiscais, declarações especiais ou procedimento fiscal, etc.) para contribuintes específicos através da indicação da Inscrição Municipal, Conta, Subconta, Natureza de Lançamento, Mês e Ano de Referência, Data de vencimento, Valor, Complemento.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





5.12.3. Permitir a criação de um ou vários lançamentos de crédito, de forma manual (sem vínculos com documentos fiscais, declarações especiais ou procedimento fiscal, etc.) para contribuintes específicos através da indicação da Inscrição Municipal, Conta, Subconta, Natureza de Lançamento, Mês e Ano de Referência, Data de vencimento, Valor, Complemento.	OBRIGATÓRIO	
5.12.4. Após a criação dos lançamentos, os mesmos devem ser disponibilizados para consulta do usuário externo (contribuinte) em seu extrato, com a possibilidade de geração de guia.	OBRIGATÓRIO	
5.12.5. Permitir ao usuário externo a consulta de lançamentos, através de filtros que poderão ser utilizados de forma individual ou combinados: Inscrição Municipal, CPF/CNPJ, N° Lançamento, Status (Aberto, Quitado, etc.), Datas (Vencimento, Inclusão, Extinção, Crédito), Competências, Tipo de Débitos - Contas e Subcontas, Tipos de Dívida (Normal, Ativa, etc.), Grupo Fiscal, Regime ISSQN, Natureza Jurídica, Rotina de Inclusão, Intervalo de Competências.	DESEJÁVEL	
5.12.6. Permitir a visualização dos dados resumidos dos lançamentos filtrados, contendo no mínimo: Código do Lançamento, Inscrição Municipal, Nome/Razão Social, Conta/Subconta, Mês/Ano Referência, Valor, Desconto, Data de Vencimento, Status, Justificativa de Cancelamento, Tipo de Extinção e Tipo de Dívida.	DESEJÁVEL	
5.12.7. Permitir a impressão resumida dos dados dos lançamentos exibidos, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
5.12.7.1. Código do Lançamento;	OBRIGATÓRIO	
5.12.7.2. Inscrição Municipal;	DESEJÁVEL	
5.12.7.3. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
5.12.7.4. Fone;	DESEJÁVEL	
5.12.7.5. Valor (R\$);	DESEJÁVEL	
5.12.7.6. Desc. (R\$);	DESEJÁVEL	
5.12.7.7. Valor Atualizado (R\$);	DESEJÁVEL	
5.12.7.8. Data Vencimento;	DESEJÁVEL	
5.12.7.9. Status;	DESEJÁVEL	
5.12.7.10. Soma total de cada coluna;	DESEJÁVEL	
5.12.8. Permitir a impressão detalhada dos dados dos lançamentos exibidos, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
5.12.8.1. Código Lançamento;	DESEJÁVEL	
5.12.8.2. Conta/Subconta;	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





5.12.8.3. Histórico;	OBRIGATÓRIO	
5.12.8.4. Status;	DESEJÁVEL	
5.12.8.5. Banco de Pagamento;	DESEJÁVEL	
5.12.8.6. Usuário que Incluiu;	DESEJÁVEL	
5.12.8.7. Data Lançamento;	DESEJÁVEL	
5.12.8.8. Data Vencimento;	DESEJÁVEL	
5.12.8.9. Rotina Inclusão;	DESEJÁVEL	
5.12.8.10. Tipo de Dívida;	DESEJÁVEL	
5.12.8.11. Natureza;	DESEJÁVEL	
5.12.8.12. Data Extinção;	DESEJÁVEL	
5.12.8.13. Tipo Extinção;	DESEJÁVEL	
5.12.8.14. Valor;	DESEJÁVEL	
5.12.9. Permitir o detalhamento de lançamentos específicos, demonstrando: Dados do contribuinte, Código do Lançamento, Status, Usuário que incluiu, Data de Vencimento, Data de Lançamento, Natureza, Tipo de Inclusão, Tipo de Dívida, Valor, Desconto, Valor total, Conta e Subconta, Complemento e Histórico das alterações realizadas no lançamento.	OBRIGATÓRIO	
5.12.10. Permitir a alteração de dados de lançamentos (Valor, Vencimento, Complemento).	DESEJÁVEL	
5.12.11. Permitir a impressão de relatório do lançamento específico, apresentando todas as informações que o compõem em formato impresso.	DESEJÁVEL	
5.12.12. Permitir a impressão ou exportação de relatório dos documentos que compõem o lançamento, apresentando as informações dos documentos fiscais e do lançamento.	DESEJÁVEL	
5.12.13. Permitir cancelar os lançamentos individualmente ou em lote, com motivos padronizados e preenchimento de justificativa.	DESEJÁVEL	
5.12.14. Permitir baixar manualmente os lançamentos individualmente ou em lote, sem vínculo bancário e com justificativa.	DESEJÁVEL	
5.12.15. Permitir a geração e envio automático por e-mail de guias de lançamentos específicos ou de vários lançamentos do mesmo contribuinte, com a indicação de: Data de Vencimento e Data Limite para Cálculo de Multas e Juros.	DESEJÁVEL	
5.13. Módulo - Relatórios de Lançamentos		

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





5.13.1. Possuir relatório resumido dos lançamentos constituídos pelos usuários externo (através das emissões de guias relacionadas a NFS-e ou Declarações de Serviços Contratados) e também constituídos pelos usuários internos (lançamentos manuais, lançamentos de módulos específicos - ISS Fixo, Taxas, Obras, etc.), com filtros por: Dados Cadastrais, Dados do Lançamento ou Datas de Referência, contendo no mínimo somatória de todos os lançamentos e:	OBRIGATÓRIO	
5.13.1.1. Inscrição Municipal;	DESEJÁVEL	
5.13.1.2. CPF/CNPJ;	DESEJÁVEL	
5.13.1.3. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
5.13.1.4. Atividade Principal;	DESEJÁVEL	
5.13.1.5. Telefone;	DESEJÁVEL	
5.13.1.6. Valor Total;	DESEJÁVEL	
5.13.2. Possuir relatório detalhado dos lançamentos constituídos pelos usuários externo (através das emissões de guias relacionadas a NFS-e ou Declarações de Serviços Contratados) e também constituídos pelos usuários internos (lançamentos manuais, lançamentos de módulos específicos - ISS Fixo, Taxas, Obras, etc.), com filtros por: Dados Cadastrais, Dados do Lançamento ou Datas de Referência, contendo os lançamentos unitários, e:	OBRIGATÓRIO	
5.13.2.1. N° Lanc;	OBRIGATÓRIO	
5.13.2.2. Inscrição Municipal;	DESEJÁVEL	
5.13.2.3. CPF/CNPJ;	DESEJÁVEL	
5.13.2.4. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
5.13.2.5. Conta Subconta;	DESEJÁVEL	
5.13.2.6. Hist. Padrão;	DESEJÁVEL	
5.13.2.7. Complemento;	DESEJÁVEL	
5.13.2.8. Status;	DESEJÁVEL	
5.13.2.9. Dt. Venc.;	DESEJÁVEL	
5.13.2.10. Dt. Ext.;	DESEJÁVEL	
5.13.2.11. Tipo Dívida;	DESEJÁVEL	
5.13.2.12. Valor;	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.sp.gov.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





5.13.3. Possuir relatório com o detalhamento da composição dos lançamentos emitidos que envolvem documentos fiscais, demonstrando o lançamento, conforme os filtros informados, e quais são os documentos que compõem este lançamento, bem como o status do lançamento, com possibilidade de filtro por: Inscrição Municipal, Competências, Tipo de Declaração (Serviços Prestados ou Contratados), N° Lançamento, etc, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
5.13.3.1. Informações do Lançamento (N° Lançamento, Inscrição Municipal, Nome/Razão Social, Competência, Status, Valor)	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
5.13.3.2. Informações dos documentos (Modelo, N° Documento, Data de Emissão, Data de Quitação, CPF/CNPJ Tomador, Nome/Razão Social, Valor Documento, Valor Tributável, Alíquota, Imp. Retido (Sim ou Não), Total Imposto)	OBRIGATÓRIO	
5.14. Módulo - Compensação		
5.14.1. Permitir que a realização de compensação de créditos e débitos, sendo sempre obrigatória a seleção de pelo menos um lançamento de crédito e um lançamento de débito.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código
5.14.2. Permitir a definição de data limite para o cálculo de multas e juros.	OBRIGATÓRIO	
5.14.3. Apresentar a simulação da compensação antes da efetivação, contendo no mínimo: Valor Débito Atualizado, Valor Crédito, Valor Consolidado.	OBRIGATÓRIO	
5.14.4. Permitir a seleção da competência e do vencimento em que o novo lançamento compensado será criado.	OBRIGATÓRIO	
5.14.5. Condicionar a efetivação da compensação ao preenchimento da justificativa.	OBRIGATÓRIO	
5.15. Módulo - Transferência de Titularidade		42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código
5.15.1. Permitir que a transferência de titularidade de um lançamento de uma inscrição municipal para outra.	OBRIGATÓRIO	
5.15.2. Permitir que sejam selecionados os débitos a serem transferidos, com a indicação de: Inscrição Municipal destinatária, Número de Processo, Data de Processo, Número de Ordem de Serviço, Ano de Ordem de Serviço, Justificativa.	OBRIGATÓRIO	
5.16. Módulo - Guias de Recolhimento		42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código
5.16.1. Possuir geração de guias de recolhimento em lote para os débitos existentes no sistema.	OBRIGATÓRIO	
5.16.2. Permitir a parametrização dos dados da guia, como tipo, número de lançamentos por guia, etc.	OBRIGATÓRIO	





5.16.3. Permitir a parametrização dos textos de instrução de responsabilidade do cedente.	DESEJÁVEL	
5.16.4. Permitir a parametrização do local para pagamento da guia.	DESEJÁVEL	
5.16.5. Permitir a parametrização do título da guia de recolhimento.	OBRIGATÓRIO	
5.16.6. Permitir a parametrização de mensagem ao sacado.	DESEJÁVEL	
5.16.7. Permitir a parametrização de template para envio de guias por e-mail.	DESEJÁVEL	
5.16.8. Permitir a parametrização de Juros de Mora, contendo no mínimo: Faixas de Valores, Porcentagem, Forma de Cálculo, Pro Rata, Fração Mês.	OBRIGATÓRIO	
5.16.9. Permitir a parametrização de Multas de Mora, contendo no mínimo: Vigências, Incidência, Tipos de dívida incidentes, Conta/subconta incidente, Faixas de valores e Porcentagens.	OBRIGATÓRIO	
5.16.10. Permitir a geração em lote das guias de recolhimento para os contribuintes com parcelas vencidas de parcelamentos, com filtro de data de vencimento inicial e data de vencimento final, sendo possível selecionar nova data de vencimento com cálculo automático dos encargos moratórios.	OBRIGATÓRIO	
5.16.11. Permitir a geração e impressão de guia de recolhimento em lote para contribuintes enquadrados no regime de recolhimento fixo de ISSQN, com filtros de mês e ano de lançamento, com impressão em cota única ou parcelado.	OBRIGATÓRIO	
5.16.12. Permitir a geração e impressão de guia de recolhimento em lote para contribuintes inadimplentes, com filtros de data de vencimento inicial e data de vencimento final, com a seleção da nova data de vencimento, com cálculo automático dos encargos moratórios.	OBRIGATÓRIO	
5.16.13. Permitir a geração e envio por email de guia de recolhimento em lote para contribuintes inadimplentes, possuindo filtro de tipo de fechamento, competência/ano, com a seleção da nova data de vencimento, com cálculo automático dos encargos legais.	OBRIGATÓRIO	
5.16.14. Permitir a geração de guia de recolhimento dos lançamentos vencidos com a opção de cálculo sem juros, multa e correção ou com cálculo automático de juros, multa e correção monetária quando a data para pagamento for posterior a data de vencimento.	DESEJÁVEL	
5.16.15. Permitir reimpressão de quaisquer guias emitidas.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





5.16.16. Permitir a geração de relatório de Guias de Recolhimento emitidas no sistema, com filtros de inscrição municipal, pessoa que gerou, número da guia, período de emissão, período de vencimento, etc., contendo no mínimo os seguintes campos:	OBRIGATÓRIO	
5.16.16.1. N° Guia;	OBRIGATÓRIO	
5.16.16.2. Banco;	DESEJÁVEL	
5.16.16.3. Nosso Número;	DESEJÁVEL	
5.16.16.4. Inscrição Municipal;	DESEJÁVEL	
5.16.16.5. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
5.16.16.6. Data Quitação;	DESEJÁVEL	
5.16.16.7. Data Emissão;	DESEJÁVEL	
5.16.16.8. Data Vencimento;	DESEJÁVEL	
5.16.16.9. Valor Guia;	DESEJÁVEL	
5.16.16.10. Valor Pago;	DESEJÁVEL	
5.16.16.11. Código do Lançamento;	DESEJÁVEL	
5.16.16.12. Conta;	DESEJÁVEL	
5.16.16.13. Subconta;	DESEJÁVEL	
5.16.16.14. Histórico;	DESEJÁVEL	
5.16.16.15. Status;	DESEJÁVEL	
5.17. Módulo - Parcelamento de Débitos		
5.17.1. Permitir parcelamento de débitos.	OBRIGATÓRIO	
5.17.2. Permitir a parametrização de vários tipos de parcelamento com definições próprias para cada tipo (Normal, com descontos, etc.).	OBRIGATÓRIO	
5.17.3. Permitir a parametrização para cada tipo de parcelamento dos valores de entrada, valores mínimos de parcelas, quantidades máximas e mínimas de parcela, como também do texto de termo de parcelamento.	OBRIGATÓRIO	
5.17.4. Permitir a parametrização de valores específicos de multas e juros para a atualização dos valores das parcelas vencidas.	OBRIGATÓRIO	
5.17.5. Permitir a parametrização das contas e subcontas passíveis de parcelamento.	OBRIGATÓRIO	
5.17.6. Permitir a busca de todos os lançamentos do contribuinte a serem parcelados ou a seleção específica de lançamentos do contribuinte através de filtros específicos, como: Datas de Inclusão, Datas de Vencimento, Conta/Subconta, Competências específicas, Valores mínimos.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





5.17.7. Permitir a seleção de todos os lançamentos filtrados ou apenas de lançamentos específicos.	OBRIGATÓRIO	
5.17.8. Calcular automaticamente todos os acréscimos legais (juros, multa e atualização monetária).	OBRIGATÓRIO	
5.17.9. Permitir a simulação do parcelamento com os valores consolidados e a indicação de valor da entrada e número de parcelas permitidas conforme parametrização.	OBRIGATÓRIO	
5.17.10. Permitir emissão de demonstrativo ao contribuinte, antes da efetivação do parcelamento.	OBRIGATÓRIO	
5.17.11. Permitir a indicação de número de processo de solicitação de parcelamento.	OBRIGATÓRIO	
5.17.12. Permitir a inclusão de testemunhas do parcelamento.	OBRIGATÓRIO	
5.17.13. Permitir a seleção do usuário interno (prefeitura) que irá assinar o termo.	OBRIGATÓRIO	
5.17.14. Permitir emissão de termo de parcelamento e confissão de dívida, com texto parametrizável.	OBRIGATÓRIO	
5.17.15. Permitir a emissão de guias de parcelamento das parcelas geradas.	OBRIGATÓRIO	
5.17.16. Permitir o adiantamento de parcelas	OBRIGATÓRIO	
5.17.17. Permitir a revogação ou cancelamento de parcelas com regras de compensação de pagamento específicas.	OBRIGATÓRIO	
5.18. Módulo - Relatórios de Parcelamento de Débitos		
5.18.1. Permitir a geração de relatório com a somatória total do Valor parcelas de parcelamentos realizados pelos contribuintes, no período informado, e a porcentagem de representação deste movimento para a arrecadação municipal, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
5.18.1.1. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
5.18.1.2. CPF/CNPJ;	DESEJÁVEL	
5.18.1.3. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
5.18.1.4. Nome Fantasia;	DESEJÁVEL	
5.18.1.5. Atividade;	OBRIGATÓRIO	
5.18.1.6. Parcelamento da Competência - Valor da Parcela;	OBRIGATÓRIO	
5.18.1.7. NF emitidas;	OBRIGATÓRIO	
5.18.1.8. % do Total;	OBRIGATÓRIO	
5.18.1.9. % do Acumulado;	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacaod/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





5.18.2. Permitir a geração de relatório simplificado e totalizador dos parcelamentos realizados via sistema, com o detalhamento de sua composição e situação de pagamento das parcelas, com filtros de Inscrição Municipal, Período (de parcelamento), Ordenação e apresentando:	OBRIGATÓRIO	
5.18.2.1. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
5.18.2.2. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
5.18.2.3. Data Parcelamento;	OBRIGATÓRIO	5.18.2.3. Data Parcelamento; 5.18.2.4. Valor Origem; 5.18.2.5. Valor Parcelado; 5.18.2.6. Valor Entrada; 5.18.2.7. N° Parcelas; 5.18.2.8. Valor Desconto; 5.18.2.9. Tipo Parcelamento; 5.18.2.10. N° Termo; 5.18.2.11. Status Parcelamento (Em dia, Inadimplente); 5.18.2.12. Guias (Intervalo de Guias das parcelas); 5.18.2.13. Número Total de Parcelamentos; 5.18.2.14. Valor Total Parcelado;
5.18.2.4. Valor Origem;	OBRIGATÓRIO	
5.18.2.5. Valor Parcelado;	OBRIGATÓRIO	
5.18.2.6. Valor Entrada;	OBRIGATÓRIO	
5.18.2.7. N° Parcelas;	OBRIGATÓRIO	
5.18.2.8. Valor Desconto;	OBRIGATÓRIO	
5.18.2.9. Tipo Parcelamento;	OBRIGATÓRIO	
5.18.2.10. N° Termo;	OBRIGATÓRIO	
5.18.2.11. Status Parcelamento (Em dia, Inadimplente);	OBRIGATÓRIO	
5.18.2.12. Guias (Intervalo de Guias das parcelas);	OBRIGATÓRIO	
5.18.2.13. Número Total de Parcelamentos;	OBRIGATÓRIO	
5.18.2.14. Valor Total Parcelado;	OBRIGATÓRIO	
5.18.3. Permitir a geração de relatório detalhado dos parcelamentos realizados via sistema, com o detalhamento de sua composição e situação de pagamento das parcelas, com filtros de Inscrição Municipal, Período (de parcelamento), Ordenação e apresentando todas as informações do relatório simplificado além de:	OBRIGATÓRIO	5.18.3.1. N° Parcela; 5.18.3.2. Vencimento; 5.18.3.3. Valor Parcela; 5.18.3.4. Dt. Pagamento; 5.18.3.5. Valor Pago;
5.18.3.1. N° Parcela;	OBRIGATÓRIO	
5.18.3.2. Vencimento;	DESEJÁVEL	
5.18.3.3. Valor Parcela;	OBRIGATÓRIO	
5.18.3.4. Dt. Pagamento;	OBRIGATÓRIO	
5.18.3.5. Valor Pago;	OBRIGATÓRIO	
5.18.4. Permitir a geração de relatório com os parcelamentos em inadimplência, com a possibilidade de filtrar os parcelamentos com determinado número mínimo de parcelas vencidas, período da parcela mais antiga e tipo de parcelamento, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	5.18.4.1. Nome/Razão Social; 5.18.4.2. Inscrição Municipal; 5.18.4.3. Telefone;
5.18.4.1. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
5.18.4.2. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
5.18.4.3. Telefone;	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DCS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





5.18.4.4. Pessoa Assinou Termo;	OBRIGATÓRIO	
5.18.4.5. Código do Parcelamento;	OBRIGATÓRIO	
5.18.4.6. Tipo Parcelamento;	OBRIGATÓRIO	
5.18.4.7. Tipo Dívida;	OBRIGATÓRIO	
5.18.4.8. Total Parcelas;	OBRIGATÓRIO	
5.18.4.9. Total Vencidas;	OBRIGATÓRIO	
5.18.4.10. Vencimento mais antigo;	OBRIGATÓRIO	
5.18.4.11. Saldo Devedor;	OBRIGATÓRIO	
5.19. Módulo - Dívida Ativa		
5.19.1. Permitir a consulta dos lançamentos para inscrição em Dívida Ativa.	OBRIGATÓRIO	
5.19.2. Permitir a seleção individual dos lançamentos para a inscrição em dívida ativa de um contribuinte ou em lote através de filtros mínimos do tipo: Período de Vencimento do Débito, Competência, Conta/Subconta.	OBRIGATÓRIO	
5.19.3. Permitir a seleção de lançamentos relacionados a notificações específicas ou de fiscais específicos.	OBRIGATÓRIO	
5.19.4. Permitir a seleção de somente contribuintes com débitos no ano inicial do vencimento para definição de data base.	OBRIGATÓRIO	
5.19.5. Permitir a seleção de todos ou de apenas lançamentos específicos filtrados por cada contribuinte.	DESEJÁVEL	
5.19.6. Permitir que os lançamentos em dívida ativa sejam bloqueados para a utilização das funcionalidades de manipulação do sistema (geração de guia, cancelamento, alteração, baixas manuais, etc.) e que não sejam mais exibidos no extrato do acesso do usuário externo (contribuinte).	DESEJÁVEL	
5.19.7. Permitir a geração do número de processo administrativo de inscrição de dívida ativa de forma automática ou manual.	DESEJÁVEL	
5.19.8. Permitir a impressão de Termo de Inscrição em Dívida Ativa, contendo no mínimo: Dados do Devedor, Sócios Responsáveis, Discriminação da Dívida, Resumo da Dívida, Metodologia de Cálculo e Fundamentação Legal.	DESEJÁVEL	
5.19.9. Permitir a impressão de Notificação de Inscrição em Dívida Ativa, contendo no mínimo: Dados do Devedor, Sócios Responsáveis, Discriminação da Dívida, Resumo da Dívida, Metodologia de Cálculo e Fundamentação Legal.	DESEJÁVEL	
5.19.10. Permitir a geração e impressão individual da Certidão de Dívida Ativa - CDA para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.sp.gov.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





5.19.11. Permitir a geração e impressão de petições para ajuizamento de CDAs para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.	OBRIGATÓRIO	
5.19.12. Permitir o registro do ajuizamento dos créditos tributários executados pela Procuradora Fiscal do Município, com a vinculação do número de processo judicial.	OBRIGATÓRIO	
5.19.13. Permitir o cancelamento da inscrição em dívida ativa de um lançamento.	DESEJÁVEL	
5.19.14. Permitir a impressão do Livro de dívida ativa contendo as informações dos lançamentos inscritos em dívida ativa.	DESEJÁVEL	
5.19.15. Permitir a geração de relatório resumido das CDAs emitidas em determinado ano, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
5.19.15.1. Ano CDA;	OBRIGATÓRIO	
5.19.15.2. N° CDA;	DESEJÁVEL	
5.19.15.3. Inscrição Municipal;	DESEJÁVEL	
5.19.15.4. Nome do Contribuinte;	DESEJÁVEL	
5.19.15.5. N° Proc. Administrativo;	DESEJÁVEL	
5.19.15.6. Dt. Inscrição;	DESEJÁVEL	
5.19.15.7. Juros;	DESEJÁVEL	
5.19.15.8. Multa;	DESEJÁVEL	
5.19.15.9. Correção;	DESEJÁVEL	
5.19.15.10. Valor CDA (R\$);	DESEJÁVEL	
5.19.15.11. Valores Totais;	DESEJÁVEL	
5.19.15.12. Quantidade de CDAs;	DESEJÁVEL	
5.19.16. Permitir a geração de relatório detalhado das CDAs emitidas para determinado contribuinte em determinado ano, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
5.19.16.1. N° da CDA;	OBRIGATÓRIO	
5.19.16.2. N° do Processo Administrativo;	DESEJÁVEL	
5.19.16.3. Data da Inscrição;	DESEJÁVEL	
5.19.16.4. N° dos lançamentos vinculados;	DESEJÁVEL	
5.19.16.5. Conta e Subconta;	DESEJÁVEL	
5.19.16.6. Juros;	DESEJÁVEL	
5.19.16.7. Multa;	DESEJÁVEL	
5.19.16.8. Correção;	DESEJÁVEL	
5.19.16.9. Valor Lançamento;	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





5.19.16.10. Valores totais;	DESEJÁVEL	
5.19.16.11. Quantidade de CDAs;	DESEJÁVEL	
6. SOLUÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO - USUÁRIOS INTERNOS (PREFEITURA)		
6.1. Módulo - Fiscalização - Geração de Ordem de Serviço		
6.1.1. Permitir ao chefe da fiscalização gerar ordens de serviços e que permita aos fiscais realizarem todo o contencioso fiscal de forma totalmente eletrônica e com sigilo fiscal.	OBRIGATÓRIO	informe o código 42FF-1A59-6DB0-A1D5
6.2. Módulo - Fiscalização - Sigilo Fiscal		
6.2.1. Permitir que as ações realizadas por um fiscal sejam visualizadas apenas por ele mesmo ou pelo chefe da fiscalização, sem a possibilidade de um fiscal visualizar os atos de outro, conferindo sigilo fiscal.	OBRIGATÓRIO	
6.2.2. Permitir que sejam definidos os fiscais a serem exibidos para consulta de seus atos no sistema.	OBRIGATÓRIO	
6.3. Módulo - Fiscalização - Ordens de Serviço		
6.3.1. Permitir a geração de Ordens de Serviço de Fiscalização de forma eletrônica.	OBRIGATÓRIO	informe o código 42FF-1A59-6DB0-A1D5
6.3.2. Permitir a parametrização de tipos de ordens de serviço, definindo: Tipo da Ordem de Serviço, Texto com as instruções relacionadas à ordem de serviço, Prazo para cumprimento da Ordem de Serviço.	OBRIGATÓRIO	
6.3.3. Permitir a parametrização dos tipos de ordens de serviço que poderão ser utilizadas por cada departamento.	OBRIGATÓRIO	
6.3.4. Permitir que o prazo de cumprimento da ordem de serviço inicie após a ciência do fiscal.	OBRIGATÓRIO	JOÃO DOS SANTOS JUNIOR acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6DB0-A1D5
6.3.5. Permitir a geração das ordens de serviço eletrônica de forma individual, com a possibilidade de definição de: Prazo, Número de Processo, Tipo de Ordem, CPF do Destinatário, Contribuinte a ser fiscalizado e a Descrição da Ordem de Serviço.	OBRIGATÓRIO	
6.3.6. Permitir a geração de Ordens de Serviço eletrônica em lote, com a possibilidade de atribuição de Prazo, Tipo de Ordem, Processos individualizados por contribuinte e ainda:	OBRIGATÓRIO	
6.3.6.1. Definição de um fiscal para fiscalizar várias empresas;	OBRIGATÓRIO	
6.3.6.2. Definição de vários fiscais para fiscalizarem uma empresa;	OBRIGATÓRIO	
6.3.6.3. Definição de vários fiscais para fiscalizar várias empresas;	OBRIGATÓRIO	





6.3.7. Permitir que a descrição da ordem de serviço seja preenchida automaticamente conforme o tipo da ordem selecionada, porém com a possibilidade de alteração pelo usuário conforme necessidade no momento da geração da ordem.	OBRIGATÓRIO	
6.3.8. Permitir a impressão dos dados constantes na ordem de serviço.	OBRIGATÓRIO	
6.3.9. Permitir que a efetivação da atribuição da ordem de serviço para o fiscal seja realizada mediante a assinatura eletrônica do chefe da fiscalização, via senha ou certificado digital emitido por autoridade certificadora subordinada a ICP Brasil.	OBRIGATÓRIO	
6.3.10. Possuir aviso automático aos fiscais sobre a existência de novas ordens de serviços atribuídas a ele, apresentado em forma de pop-up no momento do login fiscal.	OBRIGATÓRIO	
6.3.11. Permitir que o fiscal realize a ciência do recebimento da ordem de serviço através de assinatura eletrônica, que poderá ser realizada por autenticação via senha ou certificado digital emitido por autoridade certificadora subordinada a ICP Brasil.	OBRIGATÓRIO	
6.3.12. Possuir alerta/atalho ao fiscal com o número de ordens de serviço em andamento que ele possui, com possibilidade de consulta e detalhamento das Ordens de Serviço.	OBRIGATÓRIO	
6.4. Módulo – Fiscalização – Ações Fiscais		
6.4.1. Permitir que o fiscal desenvolva Ações Fiscais para atendimento das ordens de serviço.	OBRIGATÓRIO	
6.4.2. Permitir a parametrização dos tipos de Ação Fiscal que poderão ser utilizadas por cada departamento.	OBRIGATÓRIO	
6.4.3. Permitir a criação de Ações Fiscais de forma vinculada diretamente na ordem de serviços, mantendo os dados do contribuinte da Ordem de Serviços a ser atendida.	OBRIGATÓRIO	
6.4.4. Permitir a criação de Ações Fiscais de forma independente, sem vínculo com Ordens de Serviço, mas com a possibilidade de vinculação manual posterior.	OBRIGATÓRIO	
6.4.5. Permitir a parametrização de tipos de Ação fiscal a serem emitidas, contendo no mínimo: Tipo de Ação, Texto Padrão da Ação Fiscal e Tipos de Papeis de Trabalho a serem utilizados durante o desenvolvimento da ação fiscal.	OBRIGATÓRIO	
6.4.6. Permitir a parametrização dos tipos de Ações Fiscais que poderão ser utilizadas por cada departamento.	OBRIGATÓRIO	





6.4.7. Permitir a geração de ação fiscal vinculada diretamente para o atendimento de ordem de serviços recebida, para a fiscalização do contribuinte relacionado a ordem de serviço.	OBRIGATÓRIO	
6.4.8. Permitir ao fiscal geração da ação fiscal, selecionando o tipo e o período a ser fiscalizado.	OBRIGATÓRIO	
6.4.9. Permitir ao fiscal a documentação das atividades fiscais desenvolvidas ao longo da ação fiscal, definindo: Tipo da Atividade Fiscal (Cálculos Tributários, Despachos Processuais, etc.), Data de Início e Data Final e a descrição das atividades realizadas.	OBRIGATÓRIO	6D80-A1D5
6.4.10. Permitir que o fiscal insira observações gerais sobre a ação fiscal desenvolvida conforme a sua necessidade.	OBRIGATÓRIO	1A59-6D80-A1D5
6.4.11. Permitir que o fiscal realize a geração de papeis de trabalho vinculados diretamente na ação fiscal, conforme os tipos permitidos ou que ainda anexe papeis de trabalho emitidos anteriormente e ainda sem vínculo com a ação fiscal desenvolvida.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
6.4.12. Permitir que o fiscal realize a geração de levantamentos fiscais vinculados diretamente na ação fiscal ou que anexe levantamentos fiscais gerados anteriormente e ainda sem vínculo com a ação fiscal desenvolvida.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
6.4.13. Permitir que o fiscal realize o bloqueio de acesso do usuário externo (contribuinte) a determinadas competências do sistema, de modo a não embarçar a ação fiscal em andamento.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
6.4.14. Permitir que o fiscal realize o desbloqueio temporário de acesso do usuário externo (contribuinte) a determinando as competências desbloqueadas e o prazo em dias que o contribuinte terá para realizar a entrega de declarações.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
6.5. Módulo - Fiscalização - Papeis de Trabalho		
6.5.1. Permitir que o fiscal realize a emissão de papeis de trabalho durante o desenvolvimento da Ação Fiscal.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
6.5.2. Permitir a parametrização dos tipos de Papel de Trabalho que poderão ser utilizadas por cada departamento.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
6.5.3. Permitir a emissão de papeis de trabalho de forma vinculada diretamente na ação fiscal, mantendo os dados do contribuinte na ação fiscal desenvolvida.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
6.5.4. Permitir a emissão de papeis de trabalho de forma independente, sem vínculo com Ação Fiscal, mas com a possibilidade de vinculação manual posterior.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5





6.5.5. Permitir a parametrização dos papéis de trabalho, definindo pelo menos: Prazo de dias para atendimento, Número Sequencial Inicial e o seu Texto Padrão.	OBRIGATÓRIO	
6.5.6. Permitir a parametrização de bases legais vinculadas a cada tipo de papel de trabalho, podendo definir, conforme a necessidade e natureza da base, itens como: Descrição da Base Legal, Lei/Artigo, Conta/Subconta de lançamento, Valor da Multa, Fator de Cálculo da Multa, Incidência, Descontos, Definição de multa variável ou fixa.	OBRIGATÓRIO	
6.5.7. Permitir a parametrização dos tipos de bases legais que poderão ser utilizadas por cada departamento.	OBRIGATÓRIO	
6.5.8. Permitir a emissão de papéis de trabalho de forma individual para um único contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
6.5.9. Permitir a emissão de papéis de trabalho em lote, com filtros de seleção inteligente de contribuintes, por critérios a serem utilizados individualmente ou combinados, e de acordo com o contexto do papel de trabalho, como: Grupo Fiscal, Atividades específicas, por contador, por status de cadastro, por natureza jurídica, por localidade, dentre outros e ainda por situações específicas já pré-definidas pelo sistema, como:	OBRIGATÓRIO	
6.5.9.1. Por ausência de declaração de Serviços Prestados;	OBRIGATÓRIO	
6.5.9.2. Por ausência de declaração de Serviços Contratados;	OBRIGATÓRIO	
6.5.9.3. Por declarar e não recolher;	OBRIGATÓRIO	
6.5.10. Todos os papéis de trabalho deverão ter em seu cabeçalho as seguintes informações mínimas: Brasão do município, informações de usuário que gerou e do usuário que imprimiu com data e hora, título do papel de trabalho, numeração sequencial e identificação do contribuinte (CPF/CNPJ, Nome, Endereço e Atividade).	OBRIGATÓRIO	
6.5.11. Permitir a gravação dos dados para consulta e edição posterior, antes da lavratura oficial.	OBRIGATÓRIO	
6.5.12. Permitir a impressão para visualização da correspondência antes da lavratura, contendo tarja d'água.	OBRIGATÓRIO	
6.5.13. Permitir a assinatura do documento de forma digital pelo fiscal, a ser realizada via senha ou via certificado digital.	OBRIGATÓRIO	
6.5.14. Após a assinatura e lavratura do documento, não devem ser permitidas alterações.	OBRIGATÓRIO	
6.5.15. Todos os papéis de trabalho devem ter a possibilidade de impressão para envio pelos correios ou pessoalmente e de envio ao contribuinte através do Domicílio Tributário Eletrônico.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





6.5.16. Todos os papéis de trabalho devem possuir campos para assinatura manual quando impresso ou que o preenchimento seja realizado de forma automática através da assinatura digital do fiscal, contendo no mínimo: Nome, Cargo, Matrícula e E-mail.	OBRIGATÓRIO	
6.5.17. Todos os papéis de trabalho devem possuir campos para assinatura manual quando impresso ou que o preenchimento seja realizado de forma automática através da assinatura digital do contribuinte, contendo no mínimo: Nome, Documento, Data de Ciência.	OBRIGATÓRIO	
6.5.18. Todos os papéis de trabalho devem possuir hash de autenticidade e disponibilizar link para consulta da autenticidade pelo contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
6.5.19. Permitir a consulta e visualização dos papéis de trabalho emitidos, contendo no mínimo as seguintes informações: Código, Data de Geração, Tipo de papel de trabalho e o seu status atual (Gerada, Impressa, Cancelada, Encerrada).	OBRIGATÓRIO	
6.5.20. Permitir a visualização dos contribuintes vinculados dentro de um lote de papel de trabalho emitido, com a possibilidade de manipulações específicas em determinados contribuintes do lote, como: visualização, impressão, envio por e-mail, suspensão, cancelamento e encerramento das correspondências dentro do lote.	OBRIGATÓRIO	
6.5.21. Permitir a impressão das informações das correspondências e dos contribuintes dentro do lote do papel de trabalho, contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
6.5.21.1. Dados do lote (descrição, tipo, status);	OBRIGATÓRIO	
6.5.21.2. Base legal;	OBRIGATÓRIO	
6.5.21.3. Dados dos contribuintes;	OBRIGATÓRIO	
6.5.21.4. Dados dos papéis de trabalho emitidos via lote;	OBRIGATÓRIO	
6.5.21.5. Dados de envio, ciência, atendimento, etc;	OBRIGATÓRIO	
6.6. Módulo - Fiscalização - Papéis de Trabalho - Termo de Início de Ação Fiscal		
6.6.1. Permitir a geração de Termo de Início de Ação Fiscal.	OBRIGATÓRIO	
6.6.2. Carregar automaticamente o prazo e texto já parametrizados, com a possibilidade de alteração conforme necessidade.	OBRIGATÓRIO	
6.6.3. Permitir a inclusão de solicitação de documentos a serem exigidos do contribuinte, contendo no mínimo: Descrição dos documentos e Complemento.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





6.6.4. Além das informações obrigatórias de todo papel de trabalho, o Termo de Início de Fiscalização deverá conter: texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, dados do agente fiscal que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação.	OBRIGATÓRIO	
6.7. Módulo - Fiscalização - Papeis de Trabalho - Notificação Fiscal		
6.7.1. Permitir a geração de Notificação Fiscal.	OBRIGATÓRIO	
6.7.2. Carregar automaticamente os textos já parametrizados, com a possibilidade de alteração conforme necessidade.	OBRIGATÓRIO	
6.7.3. A Notificação Fiscal deverá possuir as informações básicas e obrigatórias de todo papel de trabalho.	OBRIGATÓRIO	
6.8. Módulo - Fiscalização - Papeis de Trabalho - Intimação		
6.8.1. Permitir a geração de Intimação.	OBRIGATÓRIO	
6.8.2. Carregar automaticamente o prazo e texto já parametrizados, com a possibilidade de alteração conforme necessidade.	OBRIGATÓRIO	
6.8.3. Permitir a inclusão de solicitação de documentos a serem exigidos do contribuinte, contendo no mínimo: Descrição dos documentos e Complemento.	OBRIGATÓRIO	
6.8.4. Além das informações obrigatórias de todo papel de trabalho, a Intimação deverá conter: texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, dados do agente fiscal que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação.	OBRIGATÓRIO	
6.9. Módulo - Fiscalização - Papeis de Trabalho - Notificação de Débitos		
6.9.1. Permitir a geração de Notificação de Débitos.	OBRIGATÓRIO	
6.9.2. Carregar automaticamente o prazo e texto já parametrizados, com a possibilidade de alteração conforme necessidade.	OBRIGATÓRIO	
6.9.3. Permitir a busca dos contribuintes com débitos a serem notificados, através de filtros como: Valores mínimos, Datas de Vencimento, Contas e Subcontas específicas.	OBRIGATÓRIO	
6.9.4. Além das informações obrigatórias de todo papel de trabalho, a Notificação de Débitos deverá conter: texto de notificação, relação de débitos vinculados, guia de recolhimento embutida no documento.	OBRIGATÓRIO	
6.10. Módulo - Fiscalização - Papeis de Trabalho - Auto de Infração		
6.10.1. Permitir a geração de Autos de Infração.	OBRIGATÓRIO	
6.10.2. Carregar automaticamente o prazo e texto já parametrizados, com a possibilidade de alteração conforme necessidade.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





6.10.3. Permitir a inclusão de uma ou mais bases legais infringidas pelo contribuinte para cálculo de multa a ser aplicada.	OBRIGATÓRIO	
6.10.4. Além das informações obrigatórias de todo papel de trabalho, o Auto de Infração deverá conter: texto de notificação, prazo para impugnação, fundamentação legal de cada uma das infrações/penalidades aplicadas, guia de recolhimento do valor da penalidade, embutida no documento.	OBRIGATÓRIO	
6.10.5. Permitir o cancelamento manual dos descontos concedidos.	OBRIGATÓRIO	
6.11. Módulo - Fiscalização - Papeis de Trabalho - Auto de Lançamento e Imposição de Multa		
6.11.1. Permitir a geração de Auto de Lançamento e Imposição de Multa.	OBRIGATÓRIO	
6.11.2. Carregar automaticamente o prazo e texto já parametrizados, com a possibilidade de alteração conforme necessidade.	OBRIGATÓRIO	
6.11.3. Permitir a inclusão de textos para o detalhamento das irregularidades constatadas e das instruções ao contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
6.11.4. Permitir a seleção da base legal infringida pelo contribuinte para cálculo de multa a ser aplicada.	OBRIGATÓRIO	
6.11.5. Permitir a busca dos contribuintes com débitos a serem notificados, através de filtros como: Valores mínimos, Datas de Vencimento, Contas e Subcontas específicas.	OBRIGATÓRIO	
6.11.6. Além as informações obrigatórias de todo papel de trabalho, a notificação de débitos de Fiscalização deverá conter: texto de notificação de auto de lançamento, prazo para impugnação, fundamentação legal para a infração/penalidade aplicada, fundamentação legal das atualizações monetários do crédito tributário (multas, juros e correções de mora), descrição detalhado do crédito tributário, resumo do crédito tributário e da multa aplicada, guia de recolhimento do valor total dos créditos apurado e da penalidade, embutida no documento.	OBRIGATÓRIO	
6.11.7. Permitir o cancelamento manual dos descontos concedidos.	OBRIGATÓRIO	
6.12. Módulo - Fiscalização - Apuração de ISSQN de Serviços Prestados		
6.12.1. Permitir a apuração de ISSQN de Serviços Prestados de períodos pré-definidos.	OBRIGATÓRIO	
6.12.2. Permitir o carregamento automático dos documentos fiscais já escriturados pelo prestador de serviços no sistema, no período pré-definido, com opção de todos ou por critérios de tomador específico.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.sp.gov.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





6.12.3. Apresentar as informações dos documentos e validação automática dos valores devidos, valores recolhidos e valores a recolher relacionados aos documentos a serem auditados.	OBRIGATÓRIO	
6.12.4. Permitir a exclusão de documentos para não serem considerados na apuração.	OBRIGATÓRIO	
6.12.5. Permitir a edição das seguintes informações dos documentos fiscais: Valor do Documento, Valor Tributável, Natureza da Operação, Atividade (Alíquota), Retenção e Valor recebido.	OBRIGATÓRIO	
6.12.6. Permitir a inclusão manual de documentos fiscais de serviços prestados não escriturados pelo prestador.	OBRIGATÓRIO	
6.12.7. Permitir a inclusão em lote de documentos fiscais de serviços prestados não escriturados pelo prestador, através de importação de planilha padronizada disponibilizada pelo sistema.	OBRIGATÓRIO	
6.12.8. Apresentar resumo da auditoria, contendo no mínimo: Total Imposto Devido, Total Imposto Recolhido, Total a Recolher.	OBRIGATÓRIO	
6.12.9. Permitir a geração automática dos lançamentos referentes aos valores apurados através da auditoria dos documentos, agrupados por competência e com o cálculo automático dos valores principais, multas, juros e correções monetárias incidentes, com base nas datas de vencimento originais dos créditos tributários gerados.	OBRIGATÓRIO	
6.12.10. Permitir a integração com as funcionalidades de papéis de trabalho fiscal para geração rápida do Auto de Lançamento e Imposição de Multa correspondente aos lançamentos gerados.	OBRIGATÓRIO	
6.12.11. Permitir a impressão de demonstrativo detalhado dos dados da apuração, contendo no mínimo: Dados do contribuinte, dados dos lançamentos gerados, dados dos documentos relacionados a cada um dos lançamentos gerados e resumo dos valores totais gerados, inclusive da multa punitiva.	OBRIGATÓRIO	
6.12.12. Permitir a anulação de uma apuração em caso de erros, realizando também o cancelamento automático do Auto de Lançamento e Imposição de Multa gerado.	OBRIGATÓRIO	
6.13. Módulo - Fiscalização - Apuração de ISSQN Retido		
6.13.1. Permitir a apuração de ISSQN de Serviços Retidos de períodos pré-definidos.	OBRIGATÓRIO	
6.13.2. Permitir o carregamento automático dos documentos fiscais já escriturados pelo tomador de serviços no sistema, no período pré-definido, com opção de todos ou por critério de documentos retidos e não declarados ou por critério de prestador específico.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





6.13.3. Apresentar as informações dos documentos e validação automática dos valores devidos, valores recolhidos e valores a recolher relacionados aos documentos a serem auditados.	OBRIGATÓRIO	
6.13.4. Permitir a exclusão de documentos para não serem considerados na apuração.	OBRIGATÓRIO	
6.13.5. Permitir a edição das seguintes informações dos documentos fiscais: Data de Emissão, Valor do Documento, Valor Tributável, Alíquota, Retenção, Valor Recolhido, Natureza de Operação.	OBRIGATÓRIO	
6.13.6. Permitir a inclusão manual de documentos fiscais de serviços contratados não escriturados pelo prestador.	OBRIGATÓRIO	
6.13.7. Apresentar resumo da auditoria, contendo no mínimo: Total Imposto Devido, Total Imposto Recolhido, Total a Recolher.	OBRIGATÓRIO	
6.13.8. Permitir a geração automática dos lançamentos referentes aos valores apurados através da auditoria dos documentos, agrupados por competência e com o cálculo automático dos valores principais, multas, juros e correções monetárias incidentes, com base nas datas de vencimento originais dos créditos tributários gerados.	OBRIGATÓRIO	
6.13.9. Permitir a impressão de relatório com todos os dados da apuração, contendo no mínimo: Dados do contribuinte, dados dos documentos, dados dos lançamentos gerados.	OBRIGATÓRIO	
6.13.10. Permitir a integração com as funcionalidades de papéis de trabalho fiscal para geração rápida do Auto de Lançamento e Imposição de Multa correspondente aos lançamentos gerados.	OBRIGATÓRIO	
6.13.11. Permitir a impressão de demonstrativo detalhado dos dados da apuração, contendo no mínimo: Dados do contribuinte, dados dos lançamentos gerados, dados dos documentos relacionados a cada um dos lançamentos gerados e resumo dos valores totais gerados, inclusive da multa punitiva.	OBRIGATÓRIO	
6.13.12. Permitir a anulação de uma apuração em caso de erros, realizando também o cancelamento automático do Auto de Lançamento e Imposição de Multa gerado.	OBRIGATÓRIO	
6.14. Módulo - Fiscalização - Arbitramento de ISSQN de Serviços Prestados ou ISSQN Retido		
6.14.1. Permitir que geração de lançamentos de serviços prestados ou contratados por Arbitramento, conforme períodos pré-definidos.	OBRIGATÓRIO	
6.14.2. Permitir a inclusão manual dos valores apurados, através da inserção dos dados: Mês, Ano, Valor Total Apurado, Base de Cálculo Apurada, Atividade (Alíquota), Valor Recolhido, Observação.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





6.14.3. Permitir a inclusão em lote dos valores apurados, através de importação de planilha padronizada disponibilizada pelo sistema.	OBRIGATÓRIO	
6.14.4. Apresentar resumo da auditoria, contendo no mínimo: Total Imposto Devido, Total Imposto Recolhido, Total a Recolher.	OBRIGATÓRIO	
6.14.5. Permitir a geração automática dos lançamentos referentes aos valores apurados através do arbitramento, agrupados por competência e com o cálculo automático dos valores principais, multas, juros e correções monetárias incidentes, com base nas datas de vencimento originais dos créditos tributários gerados.	OBRIGATÓRIO	
6.14.6. Permitir a integração com as funcionalidades de papeis de trabalho fiscal para geração rápida do Auto de Lançamento e Imposição de Multa correspondente aos lançamentos gerados.	OBRIGATÓRIO	
6.14.7. Permitir a impressão do demonstrativo detalhado dos dados da apuração, contendo no mínimo: Dados do contribuinte, dados dos lançamentos gerados e resumo dos valores totais gerados, inclusive da multa punitiva.	OBRIGATÓRIO	
6.14.8. Permitir a anulação de uma apuração em caso de erros, realizando também o cancelamento automático do Auto de Lançamento e Imposição de Multa gerado.	OBRIGATÓRIO	
6.15. Módulo - Fiscalização - Enquadramento em Estimativa		
6.15.1. Permitir o enquadramento do contribuinte em regime de estimativa, através da definição de no mínimo: Ano base, Número do Processo, Início e Término do enquadramento, Capital Registrado, Número Sócios, Quantidade Empregados e Valor das Instalações	OBRIGATÓRIO	
6.15.2. Permitir a inclusão das despesas do contribuinte no ano base, contendo no mínimo: Contador, Salários e Encargos, Água, Luz, Telefone, Outros.	OBRIGATÓRIO	
6.15.3. Permitir a inclusão automática das receitas mensais de prestação de serviços do contribuinte no ano, com base nas NFS-e emitidos em cada competência.	OBRIGATÓRIO	
6.15.4. Permitir a inclusão manual das receitas mensais do contribuinte no ano base, contendo no mínimo: Prestação de Serviços, Venda de Mercadorias, Outras Receitas.	OBRIGATÓRIO	
6.15.5. Possuir resumo do enquadramento, apresentando no mínimo: Total receita apurada, Total de despesas apuradas, Lucro apurado, Total Prestação de Serviços, Número de Meses Considerados, Base de Cálculo de ISS Mensal, Atividade enquadrada, Alíquota da Atividade, Imposto mensal apurado.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





6.15.6. Permitir a efetivação do enquadramento, atualizando os dados no cadastro do contribuinte.	DESEJÁVEL	
6.15.7. Permitir a emissão de Termo de Enquadramento em Estimativa, com integração com as funcionalidades de papeis de trabalho fiscal.	OBRIGATÓRIO	
6.15.8. Além das informações obrigatórias de todo papel de trabalho, o Termo de Enquadramento em Estimativa deverá ser emitido contendo no mínimo as seguintes informações relacionadas ao enquadramento do contribuinte em regime de estimativa: Base de Cálculo ISS declarada (Receita de Serviços), Atividade, Tributo, Período Estimado, Dia Vencimento, Prazo de Impugnação e Valor Mensal.	OBRIGATÓRIO	A59-6D80-A1D5
6.15.9. Permitir a consulta e impressão do enquadramento em estimativa, contendo no mínimo: número do enquadramento, ano base, fiscal responsável, número do processo, número da ação fiscal, número da ordem de serviços, data de inclusão e de conclusão, identificação do contribuinte e todas as demais informações inseridas durante o levantamento (despesas, receitas, resumo, resumo do termo gerado).	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5
6.16. Módulo - Fiscalização - Papeis de Trabalho - Termo de Retificação de Auto de Lançamento		
6.16.1. Permitir geração de Termo de Retificação de Autos de Lançamento e Imposição de Multa gerados.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5
6.16.2. Permitir a indicação de Número Processo, Ano Processo e Data Processo que embasam a retificação.	OBRIGATÓRIO	
6.16.3. Carregar automaticamente o prazo e texto já parametrizados, com a possibilidade de alteração conforme necessidade.	OBRIGATÓRIO	JUNIOR
6.16.4. Permitir a seleção da base legal infringida pelo contribuinte para cálculo de multa a ser aplicada.	OBRIGATÓRIO	JOÃO DOS SANTOS
6.16.5. Permitir a definição da data limite para o cálculo de Juros e Multas moratórias.	OBRIGATÓRIO	ARIÉLE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS
6.16.6. Permitir a busca dos contribuintes com débitos a serem notificados, através de filtros como: Valores mínimos, Datas de Vencimento, Contas e Subcontas específicas.	OBRIGATÓRIO	
6.16.7. Permitir o vínculo da ordem de serviço originaria do processo de fiscalização.	OBRIGATÓRIO	
6.16.8. Permitir a seleção do Auto de Lançamento e Imposição de Multa que será objeto do Termo Ativo.	OBRIGATÓRIO	





6.16.9. Permitir a edição dos valores dos lançamentos já auditados, permitindo a revisão de no mínimo os seguintes campos: data de vencimento, valor, desconto e campo observação.	OBRIGATÓRIO	
6.16.10. Permitir a exclusão de lançamentos presentes no Autos de Lançamento e Imposição de Multa objeto do Termo de Ativo.	OBRIGATÓRIO	
6.16.11. Possuir registro na consulta do lançamento de todas as alterações efetuadas na revisão, com no mínimo as seguintes informações: data da alteração, pessoa que alterou, valor do campo anterior, valor alterado e justificativa da alteração.	OBRIGATÓRIO	
6.16.12. Permitir a impressão do Termo de Retificação de Auto de Lançamento conforme o layout do Auto de Lançamento e Imposição de Multa.	OBRIGATÓRIO	
6.17. Módulo - Fiscalização - Papeis de Trabalho - Termo de Conclusão de Ação Fiscal		
6.17.1. Permitir geração de Termo de Conclusão de Ação Fiscal.	OBRIGATÓRIO	
6.17.2. Carregar automaticamente o prazo e texto já parametrizados, com a possibilidade de alteração conforme necessidade.	OBRIGATÓRIO	
6.17.3. Além as informações obrigatórias de todo papel de trabalho, o Termo de Conclusão de Fiscalização deverá conter: texto de notificação, Demonstrar todas os papeis de trabalho emitidos durante a Ação Fiscal, contendo no mínimo: Número, Tipo de Papel, Data de Geração, Data de Ciência, Data de Vencimento, Data de Atendimento e Status.	OBRIGATÓRIO	
6.17.4. Permitir gerar a árvore do processo, assim todos os procedimentos administrativos realizados, bem como os documentos em anexo, poderão ser transformados em um processo unificado em PDF, podendo ser exportado a qualquer momento.	OBRIGATÓRIO	
6.17.5. Permitir a criação do processo tributário eletrônico, onde o sistema deverá diferenciar os documentos que serão peça do processo de Simples documentos de despacho.	OBRIGATÓRIO	
6.18. Módulo - Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e		
6.18.1. Possuir Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e.	OBRIGATÓRIO	
6.18.2. Permitir a parametrização da obrigatoriedade do credenciamento ao DT-e pelo usuário externo (contribuinte).	OBRIGATÓRIO	
6.18.3. Permitir que o credenciamento seja realizado exclusivamente por usuários com cargo de responsabilidade legal pelo contribuinte (sócios, contadores, etc.) e vinculados em seu cadastro.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.ccm.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





6.18.4. Permitir que o credenciamento seja realizado através da autenticação do usuário via senha ou via certificado digital.	OBRIGATÓRIO	
6.18.5. Permitir que os menus de navegação do sistema sejam liberados após o credenciamento.	OBRIGATÓRIO	
6.18.6. Permitir que seja gerado o termo de credenciamento do contribuinte para impressão pelo usuário externo, com a assinatura eletrônica.	OBRIGATÓRIO	
6.18.7. Permitir que as informações sobre o credenciamento do contribuinte fiquem vinculados ao seu cadastro, contendo no mínimo as informações do usuário que realizou o credenciamento e a data, bem como com a possibilidade de reimpressão do termo de credenciamento pelo usuário interno.	OBRIGATÓRIO	
6.18.8. Permitir que o usuário externo (contribuinte) com cargo de responsabilidade legal possa definir as permissões que os demais usuários terão na caixa de entrada do DT-e, com a possibilidade de definição de permissões de: Visualizar ou Dar Ciência nos documentos recebidos.	OBRIGATÓRIO	
6.18.9. Permitir que o envio de papéis de trabalho via Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e.	OBRIGATÓRIO	
6.18.10. Permitir a parametrização para que os menus de navegação do sistema fiquem bloqueados para o contribuinte enquanto houver documento sem ciência em sua caixa de entrada do DT-e.	OBRIGATÓRIO	
6.18.11. Permitir parametrização para que as guias de recolhimentos relacionadas aos papéis de trabalho só sejam emitidas no momento da ciência do contribuinte via DT-e.	OBRIGATÓRIO	
6.18.12. Permitir anexar documentos PDF a serem enviados por DT-e, juntamente com os papéis de trabalho, possibilitando o download posterior pelo usuário externo (contribuinte).	OBRIGATÓRIO	
6.18.13. Permitir que o contribuinte receba o aviso de recebimento de documento em sua caixa de entrada do DT-e via e-mail.	OBRIGATÓRIO	
6.18.14. Permitir que o contribuinte realize a ciência do recebimento de correspondência via DT-e através da autenticação via senha ou via certificado digital.	OBRIGATÓRIO	
6.18.15. Permitir a geração e impressão do recibo de ciência da correspondência recebida.	OBRIGATÓRIO	
6.18.16. Permitir que o contribuinte visualize o conteúdo das correspondências, realize a impressão da e realize o download dos arquivos anexados pelo fiscal.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





6.18.17. Permitir que o campo destinado para ciência do contribuinte na impressão do papel de trabalho (correspondência) sejam preenchidos automaticamente com a assinatura digital do usuário externo (contribuinte), bem como seus dados pessoais e data da ciência.	OBRIGATÓRIO	
6.18.18. Permitir que os menus de navegação do sistema sejam liberados após a ciência de todos os documentos pendentes de leitura na caixa de entrada do DT-e.	OBRIGATÓRIO	
6.19. Módulo - Relatórios Fiscalização		
6.19.1. Possuir relatório com as Ordens de Serviços Emitidas via sistema, mostrando as informações da mesma e a situação atual, com filtros de: Fiscal, Período de inclusão, Período de conclusão, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
6.19.1.1. Número O.S.;	OBRIGATÓRIO	
6.19.1.2. Data Inclusão;	OBRIGATÓRIO	
6.19.1.3. Inscrição Municipal;	DESEJÁVEL	
6.19.1.4. Razão Social;	DESEJÁVEL	
6.19.1.5. Data Atribuição;	OBRIGATÓRIO	
6.19.1.6. Nome Fiscal;	OBRIGATÓRIO	
6.19.1.7. Status O.S.;	OBRIGATÓRIO	
6.19.1.8. Data Conclusão;	OBRIGATÓRIO	
6.19.2. Possuir relatório sintético com as Ordens de Serviço emitidas via sistema, com a quantidade de ordens, por tipo, status e fiscal, com filtros de: Fiscal (Específico ou Todos), Status Ordem Serviço, Tipo Ordem de Serviço, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
6.19.2.1. Nome do Fiscal;	OBRIGATÓRIO	
6.19.2.2. Status da Ordem de Serviço;	OBRIGATÓRIO	
6.19.2.3. Tipo;	DESEJÁVEL	
6.19.2.4. Totalizador;	OBRIGATÓRIO	
6.19.3. Possuir relatório resumido, com o número total de correspondências emitidas, em determinado período, agrupada por status (emitida, cancelada, impressa, etc.), contendo no mínimo:	DESEJÁVEL	
6.19.3.1. Natureza da Correspondência;	OBRIGATÓRIO	
6.19.3.2. Status Correspondência;	OBRIGATÓRIO	
6.19.3.3. Quantidade (Por Status);	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





6.19.4. Possuir relatório com quadro resumido da situação geral das fiscalizações do município, trazendo o número de Ordens de Serviço, Ações Fiscais e Correspondências, por status, por cada fiscal do município.	OBRIGATÓRIO	
6.19.5. Possuir relatório com quadro resumido de todas as Ações Fiscais geradas, mostrando além das ações fiscais realizadas, como também o número de Levantamentos Fiscais e Papeis de trabalho emitidos, por tipo e status, por cada fiscal, com campos:	OBRIGATÓRIO	
6.19.5.1. Número OS;	OBRIGATÓRIO	
6.19.5.2. Tipo da Ordem de Serviço;	DESEJÁVEL	
6.19.5.3. Número do processo;	OBRIGATÓRIO	
6.19.5.4. Data Atribuição Prazo (dias);	DESEJÁVEL	
6.19.5.5. Data Inclusão;	DESEJÁVEL	
6.19.5.6. CPF do Fiscal;	OBRIGATÓRIO	
6.19.5.7. Nome do Fiscal;	DESEJÁVEL	
6.19.5.8. IM do Contribuinte;	OBRIGATÓRIO	
6.19.5.9. Nome do Contribuinte;	DESEJÁVEL	
6.19.5.10. Status Ações Fiscais – Iniciadas;	OBRIGATÓRIO	
6.19.5.11. Ações Fiscais – Anuladas;	OBRIGATÓRIO	
6.19.5.12. Ações Fiscais – Concluídas;	OBRIGATÓRIO	
6.19.5.13. Ações Fiscais – Total;	OBRIGATÓRIO	
6.19.5.14. Correspondências – Emitidas;	OBRIGATÓRIO	
6.19.5.15. Correspondências – Recebidas;	OBRIGATÓRIO	
6.19.5.16. Correspondências – Devolvidas;	OBRIGATÓRIO	
6.19.5.17. Correspondências – Atendidas;	OBRIGATÓRIO	
6.19.5.18. Correspondências – Canceladas;	OBRIGATÓRIO	
6.19.5.19. Correspondências – Total;	OBRIGATÓRIO	
6.19.6. Permitir a geração de relatório das Ações Fiscais emitidas, mas por filtro do tipo de ação fiscal realizada. Não relacionado ao fiscal que a emitiu, mas OBRIGATÓRIO à natureza da ação fiscal realizada.	OBRIGATÓRIO	
6.19.7. Permitir a geração de relatório com quadro resumido sobre a situação geral das ordens de serviços geradas, mostrando Ações Fiscais vinculadas e Papeis de Trabalho emitidos através das Ordens de Serviço do sistema, completando todo fluxo de Fiscalização.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





6.19.8. Relatório com quadro geral dos Autos de Infração emitidos via sistema, por tipo de infração utilizada, contendo no mínimo totalizador de Autos de Infração emitidos com cada tipo de infração, mostrando o valor unitário da base legal utilizada, somatório de todas as multas aplicadas e ainda o resultado que as autuações deram (valor quitado, em aberto, etc.).	OBRIGATÓRIO	
6.19.9. Permitir a geração de relatório com todas as Correspondências emitidas via sistema (Papeis de Trabalho) e seus respectivos resultados em valores, contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
6.19.9.1. N° do Papel emitido;	OBRIGATÓRIO	
6.19.9.2. Tipo do Papel emitido;	OBRIGATÓRIO	
6.19.9.3. Data Emissão;	OBRIGATÓRIO	
6.19.9.4. Fiscal;	OBRIGATÓRIO	
6.19.9.5. Contribuinte (Inscrição Municipal - Nome);	OBRIGATÓRIO	
6.19.9.6. Nome Pessoa Ciente;	DESEJÁVEL	
6.19.9.7. Data de Ciência;	OBRIGATÓRIO	
6.19.9.8. Data de Vencimento;	OBRIGATÓRIO	
6.19.9.9. Status;	DESEJÁVEL	
6.19.9.10. Valor Lançado;	OBRIGATÓRIO	
6.19.9.11. Valor Multa;	OBRIGATÓRIO	
6.19.9.12. Valor da Correspondência (Lançamento + Multa);	OBRIGATÓRIO	
6.19.9.13. Total Pago;	OBRIGATÓRIO	
6.19.9.14. Total Parcelado;	DESEJÁVEL	
6.19.9.15. Total Cancelado;	DESEJÁVEL	
6.19.9.16. Total Recurso;	OBRIGATÓRIO	
6.19.9.17. Total Protestado;	DESEJÁVEL	
6.19.9.18. Total Aberto;	OBRIGATÓRIO	
6.20. Módulo - Relatórios Diversos		
6.20.1. Possuir relatório da arrecadação de contas tributárias no período informado, trazendo os valores totais lançados, vencimentos e pagamentos.	OBRIGATÓRIO	
6.20.2. Possuir relatório que traga os valores quitados por empresas, conforme os filtros informados mês a mês no ano informado e comparativo com a média de pagamentos da empresa no ano anterior (Janeiro a Dezembro).	OBRIGATÓRIO	

42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5

JOÃO DCS SANTOS JUNIOR
E MARQUES MAZZO e
assinaturas, acesse <https://iracema.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>



6.20.3. Possuir relatório que traga todos os valores apurados pelo contribuinte e a situação atual do ISSQN gerado por ele, sendo figura de prestador ou tomador, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
6.20.3.1. Ausência de Movimento;	DESEJÁVEL	
6.20.3.2. Valor - Apurado Próprio;	OBRIGATÓRIO	
6.20.3.3. Valor - Retenção Sofrida;	OBRIGATÓRIO	
6.20.3.4. Valor - Retenção Efetuada;	OBRIGATÓRIO	1A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5
6.20.3.5. Nfs Emitidas - Total;	OBRIGATÓRIO	
6.20.3.6. Parcelamento;	DESEJÁVEL	
6.20.3.7. Penalidade;	DESEJÁVEL	
6.20.3.8. Taxas;	DESEJÁVEL	
6.20.3.9. Multas;	OBRIGATÓRIO	
6.20.3.10. Juros;	DESEJÁVEL	
6.20.3.11. Correção;	OBRIGATÓRIO	
6.20.3.12. Total Apurado;	OBRIGATÓRIO	
6.20.3.13. Total Recolhido;	OBRIGATÓRIO	
6.20.3.14. Nfs Atraso;	DESEJÁVEL	
6.20.3.15. Total Devido;	DESEJÁVEL	
6.20.4. Possuir relatório com a listagem de contribuintes que não efetuaram a declaração de serviços prestados ou tomados, em determinada competência, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	1A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5
6.20.4.1. Ausência de Movimento;	DESEJÁVEL	
6.20.4.2. Valor - Apurado Próprio;	OBRIGATÓRIO	
6.20.4.3. Valor - Retenção Sofrida;	DESEJÁVEL	
6.20.4.4. Valor - Retenção Efetuada;	OBRIGATÓRIO	
6.20.4.5. Nfs Emitidas - Total;	OBRIGATÓRIO	
6.20.4.6. Parcelamento;	DESEJÁVEL	
6.20.4.7. Penalidade;	DESEJÁVEL	
6.20.4.8. Taxas;	DESEJÁVEL	
6.20.4.9. Multas;	OBRIGATÓRIO	
6.20.4.10. Juros;	OBRIGATÓRIO	
6.20.4.11. Correção;	DESEJÁVEL	
6.20.4.12. Total Apurado;	OBRIGATÓRIO	
6.20.4.13. Total Recolhido;	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





6.20.4.14. Nfs Atraso;	OBRIGATÓRIO	
6.20.4.15. Total Devido;	OBRIGATÓRIO	
6.20.5. Possuir relatório com listagem de contribuintes que fizeram a entrega de declaração de não movimento em determinada competência.	OBRIGATÓRIO	
6.20.6. Possuir relatório com a listagem dos contribuintes com os maiores valores de dívidas em aberto no município, dentro do período informado, com filtros de Conta/Subconta, Grupo Fiscal e Tipo Contribuinte, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	JOÃO DOS SANTOS JUNIOR ARIELLE MARQUES MAZZO e Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacaop/42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5
6.20.6.1. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
6.20.6.2. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
6.20.6.3. Nome Fantasia;	DESEJÁVEL	
6.20.6.4. Atividade Principal;	OBRIGATÓRIO	
6.20.6.5. Data do Último Pagamento;	DESEJÁVEL	
6.20.6.6. Total em aberto;	OBRIGATÓRIO	
6.20.7. Possuir relatório com a listagem dos contribuintes com os maiores valores pagos ao município, dentro do período informado, com filtros de Conta/Subconta, Grupo Fiscal e Tipo Contribuinte, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
6.20.7.1. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
6.20.7.2. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
6.20.7.3. Nome Fantasia;	DESEJÁVEL	
6.20.7.4. Atividade Principal;	OBRIGATÓRIO	
6.20.7.5. Data do Último Pagamento;	OBRIGATÓRIO	
6.20.7.6. Total quitado;	OBRIGATÓRIO	
6.20.8. Possuir relatório com valores totais de documentos fiscais emitidos por contribuintes, agrupados por grupos fiscais, respectivas atividades pertencentes aos grupos e as alíquotas utilizadas nos documentos fiscais, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
6.20.8.1. Grupo Fiscal – Alíquota;	OBRIGATÓRIO	
6.20.8.2. Atividade;	OBRIGATÓRIO	
6.20.8.3. Total Documentos Emitidos;	OBRIGATÓRIO	
6.20.8.4. Total Valor Documentos;	OBRIGATÓRIO	
6.20.8.5. Total Valor Tributável;	OBRIGATÓRIO	
6.20.8.6. Total Valor Imposto;	DESEJÁVEL	





6.20.9. Possuir relatório com a somatória dos valores dos documentos fiscais emitidos e valores tributáveis de todos os contribuintes do município, por contribuinte, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
6.20.9.1. CPF/CNPJ;	DESEJÁVEL	
6.20.9.2. Inscrição Municipal;	OBRIGATÓRIO	
6.20.9.3. Razão Social;	DESEJÁVEL	
6.20.9.4. Nome Fantasia;	DESEJÁVEL	
6.20.9.5. Total Receita Bruta (Tributada no Município);	OBRIGATÓRIO	
6.20.9.6. Total Tributável (Tributada no Município);	OBRIGATÓRIO	
6.20.9.7. Total Imposto Apurado (Tributada no Município);	OBRIGATÓRIO	
6.20.9.8. Total Imposto Retido na Fonte (Tributada no Município);	OBRIGATÓRIO	
6.20.9.9. Total Imposto (*) (Valor Próprio + Retido);	OBRIGATÓRIO	
6.20.10. Possuir relatório com resumo da movimentação da empresa, com quadros comparativos, mês a mês (e total geral) dos valores declarados pelos contribuintes como serviço prestado ou contratado, no período informado, contendo no mínimo informações como:	OBRIGATÓRIO	
6.20.10.1. Natureza da Operação;	OBRIGATÓRIO	
6.20.10.2. Valor total dos documentos;	OBRIGATÓRIO	
6.20.10.3. Base Cálculo Tributável (Sem Retenção e Com Retenção) por local de tributação (Dentro ou fora do município);	OBRIGATÓRIO	
6.20.10.4. ISSQN (Sem Retenção e Com Retenção) por local de tributação (Dentro ou fora do município);	OBRIGATÓRIO	
6.20.11. Possuir relatório que mostre um quadro com todos os valores resumidos gerados pelas declarações e recolhimentos do contribuinte, por tipo de declaração (Serviços Prestados e Serviços Contratados), contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
6.20.11.1. Inscr. Municipal;	OBRIGATÓRIO	
6.20.11.2. CPF/CNPJ;	DESEJÁVEL	
6.20.11.3. Nome/Razão Social;	DESEJÁVEL	
6.20.11.4. Tipo Declaração;	DESEJÁVEL	
6.20.11.5. Mês/Ano;	OBRIGATÓRIO	
6.20.11.6. Qtd. Notas;	OBRIGATÓRIO	
6.20.11.7. Total (Faturamento);	OBRIGATÓRIO	
6.20.11.8. Qtd. Notas Tomador Pessoa Física;	OBRIGATÓRIO	
6.20.11.9. Qtd. Notas Tomador Pessoa Jurídica;	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





6.20.11.10. Município (Faturamento Retido);	DESEJÁVEL	
6.20.11.11. ISSQN (Retido);	OBRIGATÓRIO	
6.20.11.12. Recolhido (Retido);	OBRIGATÓRIO	
6.20.11.13. ISSQN Devido (Retido);	OBRIGATÓRIO	
6.20.11.14. Fora do Município (Faturamento Retido);	OBRIGATÓRIO	
6.20.11.15. Município (Faturamento Sem Retenção);	DESEJÁVEL	
6.20.11.16. ISSQN (Sem Retenção);	OBRIGATÓRIO	
6.20.11.17. Recolhido (Sem Retenção);	OBRIGATÓRIO	
6.20.11.18. ISSQN Devido (Sem Retenção);	OBRIGATÓRIO	
6.20.11.19. Fora do Município (Faturamento Sem Retenção);	OBRIGATÓRIO	
7. CAMPANHA DE PREMIAÇÃO PARA INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
7.1. Possuir solução para gerenciamento de campanhas de incentivo à emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, com realização de sorteios e premiações aos tomadores de serviços e entidades filantrópicas e educacionais.	OBRIGATÓRIO	
7.2. Módulo - Campanha de premiação - Usuários Internos		
7.2.1. Permitir o cadastramento dos usuários com a criação do login através de CPF e senha personalizada, com no mínimo os seguintes dados: Nome, CPF, endereço e e-mail.	OBRIGATÓRIO	
7.2.2. Permitir que o usuário altere os seus dados cadastrais (Nome, endereço, telefone/celular, e-mail) e sua senha.	OBRIGATÓRIO	
7.2.3. Permitir que o usuário recupere a sua senha através de lembrete de senha e envio por e-mail.	OBRIGATÓRIO	
7.2.4. Permitir a vinculação dos usuários aos respectivos grupos de usuários, conforme o perfil de acesso.	OBRIGATÓRIO	
7.2.5. Permitir a vinculação dos usuários a mais de um grupo de usuário.	OBRIGATÓRIO	
7.2.6. Permitir o acesso às funcionalidades do sistema conforme o grupo de usuário selecionado.	OBRIGATÓRIO	
7.2.7. Permitir a troca do grupo de acesso pelo usuário na mesma sessão, sem a necessidade de autenticar/logar novamente no sistema.	OBRIGATÓRIO	
7.2.8. Permitir ao administrador configurar o acesso dos grupos de usuários aos menus do sistema.	OBRIGATÓRIO	
7.2.9. Permitir ao administrador alterar os dados cadastrais e os grupos de acesso dos usuários do sistema.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://diacena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>





7.2.10. Permitir ao administrador cadastrar os membros da comissão organizadora e julgadora do sorteio, independente da pessoa ser cadastrada como usuário do sistema.	OBRIGATÓRIO	
7.2.11. Permitir ao administrador cadastrar as pessoas físicas ou jurídicas que não poderão participar do sorteio e/ou obter créditos de ISSQN para abatimento no IPTU, independente da pessoa ser cadastrada como usuário do sistema.	OBRIGATÓRIO	
7.2.12. Permitir ao administrador cadastrar os logradouros municipais, com no mínimo os seguintes dados: CEP, Tipo Logradouro, nome do Logradouro, Bairro, Cidade e Estado.	OBRIGATÓRIO	
7.3. Premiação/sorteio de prêmios		
7.3.1. Permitir o cadastro dos prêmios a serem sorteados, contendo no mínimo a descrição e o valor do prêmio.	OBRIGATÓRIO	
7.3.2. Permitir a parametrização dos sorteios prevendo: data do sorteio, data limite para participação no sorteio, quantidades de cupons a serem contemplados e a seleção dos prêmios a serem sorteados.	OBRIGATÓRIO	
7.3.3. Possuir rotina automática de importação das notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas.	OBRIGATÓRIO	
7.3.4. Possuir rotina automática que relaciona as notas fiscais de serviços eletrônicas importadas ao cadastro dos usuários do sistema.	OBRIGATÓRIO	
7.3.5. Permitir que cada nota fiscal de serviços eletrônica emitida e importada gere apenas um cupom, que deverá ter numeração única.	OBRIGATÓRIO	
7.3.6. Possuir rotina automática de geração de cupom de forma randômica.	OBRIGATÓRIO	
7.3.7. Permitir o armazenamento dos dados das notas fiscais de serviços eletrônicas.	OBRIGATÓRIO	
7.3.8. Permitir que seja informada a data da extração e os números dos 5 (cinco) bilhetes sorteados pela Loteria Federal para serem utilizados pelo algoritmo de geração do cupom ganhador na realização do sorteio dos prêmios.	OBRIGATÓRIO	
7.3.9. Possuir indicação da quantidade de cupons válidos para o sorteio a ser realizado.	OBRIGATÓRIO	
7.3.10. Possuir rotina de sorteio que identifica os cupons premiados e os ganhadores, contendo no mínimo as informações do número do cupom, prêmio sorteado, CPF e nome do ganhador.	OBRIGATÓRIO	
7.3.11. Permitir a consulta dos sorteios realizados e as informações dos ganhadores.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





7.3.12. Permitir o gerenciamento das entregas dos prêmios com a indicação das seguintes informações mínimas: dados bancários do ganhador (nome do banco, agência, conta e tipo de conta) e dados do responsável pela retirada do prêmio (CPF, nome completo, RG e data da retirada).	OBRIGATÓRIO	
7.3.13. Permitir que o prêmio sorteado seja doado para terceiros pelo ganhador ou nos casos de perda do prazo de retirada do prêmio ou de impedimento de recebimento da premiação pelo sorteado.	OBRIGATÓRIO	
7.3.14. Possuir o registro das doações, contendo no mínimo: motivo, CNPJ e nome do terceiro.	OBRIGATÓRIO	
7.4. Concessão de créditos		
7.4.1. Permitir a parametrização diferenciada dos percentuais a serem aplicados sobre o valor do ISSQN para a geração de créditos fiscais para os tipos de tomadores de serviço: pessoas físicas, pessoas jurídicas e condomínio.	OBRIGATÓRIO	
7.4.2. Permitir a parametrização do percentual do desconto a ser aplicado sobre o valor do IPTU para abatimento dos créditos gerados.	OBRIGATÓRIO	
7.4.3. Possuir rotina de integração de dados do imóvel e do IPTU para abatimento dos descontos.	OBRIGATÓRIO	
7.4.4. Permitir que o crédito seja usado em um ou mais imóveis indicados pelo usuário/tomador.	OBRIGATÓRIO	
7.4.5. Possuir rotina automática de desconto no IPTU com base nos créditos e imóveis indicados pelos usuários.	OBRIGATÓRIO	
7.5. Interação entre usuários do sistema		
7.5.1. Permitir ao administrador cadastrar tipos de reclamação/denúncia/sugestão para interação entre os usuários e o município.	OBRIGATÓRIO	
7.5.2. Permitir ao administrador cadastrar as situações sobre o andamento das reclamação/denúncia/sugestão para acompanhamento da solicitação do usuário.	OBRIGATÓRIO	
7.5.3. Permitir a consulta das reclamação/denúncia/sugestão inseridas por usuário.	OBRIGATÓRIO	
7.5.4. Permitir a consulta do histórico de todas as reclamação/denúncia/sugestão efetuadas no sistema, com no mínimo os seguintes dados: data, tipo, situação, CPF/CNPJ e nome do reclamado.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





7.5.5. Possuir o detalhamento das informações das reclamação/denúncia/sugestão no histórico, contendo no mínimo os seguintes dados: data da inclusão, tipo, situação, nome e CPF do usuário reclamante e as mensagens enviadas.	OBRIGATÓRIO	
7.5.6. Permitir a troca de mensagem entre usuário reclamante e reclamado, através da mediação do município, que poderá aprovar ou não a visualização das mensagens enviadas.	OBRIGATÓRIO	
7.5.7. Permitir ao mediador responder as mensagens dos usuários reclamantes e reclamados, permitindo a mudança da situação do andamento da reclamação/denúncia/sugestão.	OBRIGATÓRIO	
7.6. Geração de relatórios		
7.6.1. Possuir exportação de todos os relatórios nos formatos pdf e planilha.	OBRIGATÓRIO	
7.6.2. Permitir a geração de relatório com a listagem de todos os usuários contendo no mínimo as seguintes informações: nome/razão social, CPF/CNPJ e data de cadastro.	OBRIGATÓRIO	
7.6.3. Permitir a geração de relatório com a listagem dos usuários por grupos de acesso, contendo no mínimo os seguintes dados: grupo de usuário, nome e CPF.	OBRIGATÓRIO	
7.6.4. Permitir a geração de relatório com as permissões de acesso e menus por grupos de usuários, contendo no mínimo os seguintes dados: grupo de usuário, menu e ações permitidas.	OBRIGATÓRIO	
7.6.5. Permitir a geração de relatório com a listagem de pessoas (físicas e jurídicas) que não podem participar do sorteio e/ou obter desconto para abatimento no IPTU, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, CPF/CNPJ e tipo de bloqueio.	DESEJÁVEL	
7.6.6. Permitir a geração de relatório com as informações dos sorteios realizados, contendo no mínimo os seguintes dados: data e hora do sorteio, data da extração e os números dos bilhetes sorteados pela Loteria Federal, descrição do prêmio (prêmio, número sorteado pelo algoritmo, cupom sorteado), CPF e nome do ganhador, Inscrição Municipal do Prestador e número da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.	DESEJÁVEL	
7.6.7. Permitir a geração de relatório com as informações dos prêmios sorteados, contendo no mínimo os seguintes dados: data do sorteio, prêmio, cupom contemplado, nome do ganhador, data da retirada e data da expiração do prêmio.	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





7.6.8. Permitir a geração de relatório com as informações dos ganhadores, contendo no mínimo os seguintes dados: CPF e nome do ganhador, endereço, telefones, email e prêmio.	OBRIGATÓRIO	
7.6.9. Permitir a geração de relatório com as informações das notas tomadas e dos créditos, individualizado por usuário e por período, contendo no mínimo os seguintes dados: situação do crédito, nome/razão social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, número da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, data de emissão e valor da nota fiscal, valor do ISSQN e valor do crédito gerado.	OBRIGATÓRIO	
7.6.10. Permitir a geração de relatório com as informações dos imóveis indicados pelos usuários, contendo no mínimo os seguintes dados: número da inscrição imobiliária, endereço, nome do proprietário, CPF e nome do usuário que indicou o imóvel e data da indicação do imóvel.	DESEJÁVEL	
7.6.11. Permitir a geração de relatório com as informações dos créditos e imóveis indicados pelos usuários, contendo no mínimo os seguintes dados: número da inscrição imobiliária do imóvel, endereço, nome do proprietário, valor do IPTU e valor do crédito indicado.	DESEJÁVEL	
7.6.12. Permitir a geração de relatório com as informações da relação dos créditos e imóveis indicados por usuário, contendo no mínimo os seguintes dados: número da inscrição imobiliária, valor do crédito indicado e dados do IPTU (ano base e valor).	DESEJÁVEL	
7.6.13. Permitir a geração de relatório com as informações da relação dos créditos indicados por inscrição imobiliária, contendo no mínimo os seguintes dados: nome do proprietário, dados do IPTU (ano base e valor), dados dos usuários que indicaram créditos para esse imóvel (CPF/CNPJ, nome e crédito indicado) e total do crédito indicado para a inscrição imobiliária.	DESEJÁVEL	
7.7. Módulo - Campanha de premiação - Usuário Múncipe		
7.7.1. Permitir que o usuário múnice realize o seu auto cadastro para acesso ao sistema, com a criação do login através de CPF e senha personalizada, com no mínimo os seguintes dados: Nome, CPF, endereço e e-mail.	OBRIGATÓRIO	
7.7.2. Permitir que o usuário indique seus dados bancários para recebimento de premiação, contendo no mínimo: Banco, Agência, Conta, Tipo da Conta.	OBRIGATÓRIO	
7.7.3. Permitir que o usuário indique uma instituição filantrópica e uma instituição de ensino para serem contempladas, caso seja sorteado.	OBRIGATÓRIO	
7.7.4. Permitir que o usuário recupere a sua senha através de lembrete de senha e envio por e-mail.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





7.7.5. Permitir que o usuário altere os seus dados cadastrais (Nome, endereço, telefone/celular, e-mail) e sua senha após o login.	OBRIGATÓRIO	
7.7.6. Permitir a indicação de um ou mais imóveis para utilização dos créditos gerados para o usuário, através da busca pela inscrição municipal imobiliária do imóvel ou CPF/CNPJ do proprietário do imóvel.	OBRIGATÓRIO	
7.7.7. Permitir a consulta das notas fiscais de serviços eletrônicas relacionadas ao CPF do usuário, contendo no mínimo os seguintes filtros de busca: número da nota fiscal de serviços eletrônica e período de emissão.	OBRIGATÓRIO	
7.7.8. Possuir resumo das informações da nota fiscal de serviços eletrônica tomada pelo usuário, com no mínimo os seguintes dados: número da nota fiscal de serviços eletrônica, dados do prestador (CPF/CNPJ e nome), valor e data de emissão da referida nota fiscal, demonstrativo dos créditos (valor do ISSQN, valor e situação do crédito), dados do cupom (número do cupom e validade do cupom)	OBRIGATÓRIO	
7.7.9. Permitir o cadastramento de reclamações/denúncias/sugestões pelos usuários em relação aos prestadores de serviços, com no mínimo as seguintes informações: CPF/CNPJ do reclamado, tipo de reclamação e mensagem.	OBRIGATÓRIO	
7.7.10. Permitir a consulta dos sorteios realizados e a serem realizados, com filtro de ano e mês.	OBRIGATÓRIO	
7.7.11. Permitir a visualização dos vencedores, por sorteio, contendo no mínimo: Prêmio, Ganhador, Instituição Filantrópica indicada, Instituição de Ensino indicada, Número do Cupom contemplado.	OBRIGATÓRIO	
7.7.12. Permitir a visualização das instituições de ensino e instituições filantrópicas contempladas, contendo no mínimo: Nome Instituição, CNPJ, Quantidade de indicações recebidas.	OBRIGATÓRIO	
7.7.13. Possuir FAQ com perguntas e respostas	OBRIGATÓRIO	
7.7.14. Permitir o envio de mensagens para o administrador da campanha, sem necessidade de login, contendo no mínimo: Nome, CPF/CNPJ, E-mail, Assunto, Mensagem.	OBRIGATÓRIO	
7.7.15. Permitir o download da legislação relacionada à campanha.	OBRIGATÓRIO	
7.7.16. Disponibilizar links/atalhos relacionados à campanha e de interesse do contribuinte e do município.	OBRIGATÓRIO	
8. GERENCIAMENTO DOS ARQUIVOS DO SIMPLES NACIONAL DISPONIBILIZADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - USUÁRIOS INTERNOS		





8.1. Permitir o gerenciamento Simples e eficiente dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil relacionado ao Simples Nacional.	OBRIGATÓRIO	
8.2. Possuir dashboard com os dados de arrecadação de ISSQN pagos por empresas do Simples Nacional ao município, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
8.2.1. Indicação da média mensal de arrecadação de ISSQN do município;	OBRIGATÓRIO	
8.2.2. Permitir a exportação da arrecadação por contribuinte, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Arrecadação mês a mês, Arrecadação total do contribuinte;	OBRIGATÓRIO	
8.2.3. Indicação do número de contribuintes declarantes no município;	DESEJÁVEL	
8.2.4. Indicação de arrecadação total por tipo de receita sujeita ao ISS;	DESEJÁVEL	
8.2.5. Permitir a exportação dos dados relacionados a arrecadação total por tipo de receita sujeita ao ISS, contendo no mínimo: Ano, Receita, Arrecadação mês a mês e Arrecadação total da atividade;	OBRIGATÓRIO	
8.2.6. Gráfico de arrecadação total, mês a mês;	OBRIGATÓRIO	
8.3. Módulo – Simples Nacional – Relatórios		
8.3.1. Apresentar em uma única tela todos os valores declarados pelo contribuinte em determinado período, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Valores declarados mês a mês e Valor total.	OBRIGATÓRIO	
8.3.2. Permitir a ordenação de todos os campos a critério do usuário.	OBRIGATÓRIO	
8.3.3. Possuir indicação visual das seguintes situações:	OBRIGATÓRIO	
8.3.3.1. Período declarado e pago;	OBRIGATÓRIO	
8.3.3.2. Período declarado e não pago;	OBRIGATÓRIO	
8.3.3.3. Período declarado e parcelado;	OBRIGATÓRIO	
8.3.3.4. Período sem declaração;	OBRIGATÓRIO	
8.3.4. Permitir a busca de um contribuinte específico ou de vários, contendo no mínimo os filtros: Razão Social, CNPJ, Ano, Valores, Situação da declaração.	OBRIGATÓRIO	
8.3.5. Permitir a exportação de todos os dados gerais em planilha.	OBRIGATÓRIO	
8.3.6. Permitir o detalhamento das declarações do contribuinte, apresentando no mínimo: Período de Apuração, Tipo de Operação, N° Apuração, N° DAS, Situação, Data de Pagamento, Valor Declarado no Período de Apuração, Valor do DAS, Receita Bruta dos últimos 12 meses e toda a partilha de tributos presente no DAS (Cofins, CSLL, ICMS, INSS, IPI, IRPJ, ISSQN, PIS).	OBRIGATÓRIO	
8.3.7. Permitir a exportação de todos os dados específicos em planilha.	OBRIGATÓRIO	

ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR

e das assinaturas, acesse <https://dracena1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





8.3.8. Possuir visualização dos contribuintes que realizaram e não realizaram a entrega de declaração no período selecionado, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Meses em que houve e não houve entrega de declaração.	OBRIGATÓRIO	
8.3.9. Permitir a busca de um contribuinte específico ou de vários, contendo no mínimo os filtros: Razão Social, CNPJ e Ano.	OBRIGATÓRIO	
8.3.10. Permitir exportar os dados de entrega de declarações em planilha.	OBRIGATÓRIO	
8.3.11. Permitir a visualização de contribuintes devedores de ISSQN, apresentando no mínimo as seguintes informações dos devedores: Razão Social, CNPJ, Valores devidos mês a mês, Valor total devido.	OBRIGATÓRIO	
8.3.12. Permitir a busca de um contribuinte específico ou de vários, contendo no mínimo os filtros: Razão Social, CNPJ, Ano, Valores.	OBRIGATÓRIO	
8.3.13. Permitir a exportação de todos os dados gerais em planilha.	OBRIGATÓRIO	
8.3.14. Permitir o detalhamento dos períodos em aberto, por contribuinte, contendo no mínimo: Período de Apuração, Tipo de Operação, N° Apuração, N° DAS, Situação, Data de Pagamento, Valor Declarado no Período de Apuração e toda a partilha de tributos presente no referido DAS (Cofins, CSLL, ICMS, INSS, IPI, IRPJ, ISSQN, PIS).	OBRIGATÓRIO	
8.3.15. Permitir a exportação de todos os dados específicos em planilha.	OBRIGATÓRIO	
8.3.16. Apresentar os dados das receitas por atividades, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Período de Apuração, Número da Declaração, Operação, Atividade, Valor Estimado, Valor Fixo, Alíquota ISSQN, Valor ISSQN.	OBRIGATÓRIO	
8.3.17. Permitir a busca de um contribuinte específico ou de vários, contendo no mínimo os filtros: CNPJ, Ano, Mês, Imposto Incidente.	OBRIGATÓRIO	
8.3.18. Permitir realizar filtro para visualização por tipo de Cobrança, podendo selecionar todas ou em específico:	OBRIGATÓRIO	
8.3.18.1. Antecipação com encerramento de tributação;	OBRIGATÓRIO	
8.3.18.2. Exigibilidade suspensa;	OBRIGATÓRIO	
8.3.18.3. Imunidade;	DESEJÁVEL	
8.3.18.4. Retenção tributária;	DESEJÁVEL	
8.3.18.5. Substituição tributária;	DESEJÁVEL	
8.3.18.6. Tributação monofásica;	DESEJÁVEL	
8.3.18.7. Isenção/Redução;	DESEJÁVEL	
8.3.18.8. Lançamento de ofício;	DESEJÁVEL	





8.3.18.9. Isenção/redução cesta básica;	DESEJÁVEL	
8.3.18.10. Antecipação com encerramento de tributação;	DESEJÁVEL	
8.3.18.11. Retenção/substituição tributária;	DESEJÁVEL	
8.3.18.12. Isenção/redução;	DESEJÁVEL	
8.3.18.13. Isenção de cesta básica/redução de cesta básica;	DESEJÁVEL	
8.3.19. Permitir realizar filtro para visualização por tipo de Atividade declarada, podendo selecionar todas ou em específico:	DESEJÁVEL	
8.3.19.1. Revenda de mercadorias, exceto para o exterior > Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção);	DESEJÁVEL	o código 42FF-1A59-6D80-A1D5
8.3.19.2. Revenda de mercadorias, exceto para o exterior > Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção);	DESEJÁVEL	
8.3.19.3. Revenda de mercadorias para o exterior;	DESEJÁVEL	
8.3.19.4. Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior > Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção);	DESEJÁVEL	e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5
8.3.19.5. Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior > Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção);	DESEJÁVEL	
8.3.19.6. Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte para o exterior;	DESEJÁVEL	
8.3.19.7. Locação de bens móveis, exceto para o exterior;	DESEJÁVEL	ARIÉLE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5
8.3.19.8. Locação de bens móveis para o exterior;	DESEJÁVEL	
8.3.19.9. Prestação de Serviços, exceto para o exterior > Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município;	DESEJÁVEL	
8.3.19.10. Prestação de Serviços, exceto para o exterior > Sujeitos ao fator "r", sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s);	DESEJÁVEL	
8.3.19.11. Prestação de Serviços, exceto para o exterior > Sujeitos ao fator "r", sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento;	DESEJÁVEL	





8.3.19.12. Prestação de Serviços, exceto para o exterior > Sujeitos ao fator “r”, com retenção/substituição tributária de ISS;	DESEJÁVEL	
8.3.19.13. Prestação de Serviços, exceto para o exterior > Não sujeitos ao fator “r” e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s);	DESEJÁVEL	
8.3.19.14. Prestação de Serviços, exceto para o exterior > Não sujeitos ao fator “r” e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento;	DESEJÁVEL	
8.3.19.15. Prestação de Serviços, exceto para o exterior > Não sujeitos ao fator “r” e tributados pelo Anexo III, com retenção/substituição tributária de ISS;	DESEJÁVEL	
8.3.19.16. Prestação de Serviços, exceto para o exterior > Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s);	DESEJÁVEL	
8.3.19.17. Prestação de Serviços, exceto para o exterior > Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento;	DESEJÁVEL	
8.3.19.18. Prestação de Serviços, exceto para o exterior > Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS;	DESEJÁVEL	
8.3.19.19. Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior > Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s);	DESEJÁVEL	
8.3.19.20. Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior > Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento;	DESEJÁVEL	
8.3.19.21. Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior > Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo III, com retenção/substituição tributária de ISS;	DESEJÁVEL	





8.3.19.22. Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior > Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s);	DESEJÁVEL	
8.3.19.23. Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior > Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento;	DESEJÁVEL	A59-6D80-A1D5
8.3.19.24. Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior > Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS;	DESEJÁVEL	A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1
8.3.19.25. Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior > Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s);	DESEJÁVEL	A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1
8.3.19.26. Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior > Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento;	DESEJÁVEL	JOÃO DOS SANTOS JUNIOR A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1
8.3.19.27. Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior > Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros, com retenção/substituição tributária de ISS;	DESEJÁVEL	JOÃO DOS SANTOS JUNIOR A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1
8.3.19.28. Prestação de Serviços para o exterior > Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município;	DESEJÁVEL	ARIÉLE MARQUES MAZZO e A59-6D80-A1D5 e informe o código 42FF-1
8.3.19.29. Prestação de Serviços para o exterior > Sujeitos ao fator "r";	DESEJÁVEL	
8.3.19.30. Prestação de Serviços para o exterior > Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III;	DESEJÁVEL	
8.3.19.31. Prestação de Serviços para o exterior > Sujeitos ao Anexo IV;	DESEJÁVEL	





8.3.19.32. Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003, para o exterior > Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo III;	DESEJÁVEL	
8.3.19.33. Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003, para o exterior > Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo IV;	DESEJÁVEL	
8.3.19.34. Serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, exceto para o exterior > Transporte sem substituição tributária de ICMS (o substituto tributário deve utilizar essa opção);	DESEJÁVEL	
8.3.19.35. Serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, exceto para o exterior > Transporte com substituição tributária de ICMS (o substituído tributário deve utilizar essa opção);	DESEJÁVEL	
8.3.19.36. Serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, exceto para o exterior > Comunicação sem substituição tributária de ICMS (o substituto tributário deve utilizar essa opção);	DESEJÁVEL	
8.3.19.37. Serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, exceto para o exterior > Comunicação com substituição tributária de ICMS (o substituído tributário deve utilizar essa opção);	DESEJÁVEL	
8.3.19.38. Serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, para o exterior > Transporte;	DESEJÁVEL	
8.3.19.39. Serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, para o exterior > Comunicação;	DESEJÁVEL	





8.3.19.40. Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior > Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s);	DESEJÁVEL	
8.3.19.41. Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior > Sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento;	DESEJÁVEL	
8.3.19.42. Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS, exceto para o exterior > Com retenção/substituição tributária de ISS;	DESEJÁVEL	
8.3.19.43. Atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS para o exterior;	DESEJÁVEL	
8.3.20. Permitir filtrar para apresentação dos dados de todas as declarações do contribuinte ou apenas da última declaração entregue.	OBRIGATÓRIO	
8.3.21. Permitir exportar os dados das receitas por atividade em planilha.	OBRIGATÓRIO	
8.3.22. Apresentar os dados gerais de parcelamentos, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Número do Parcelamento, Data do pedido, Situação do Parcelamento.	OBRIGATÓRIO	
8.3.23. Permitir exportar os dados gerais dos parcelamentos em planilha.	OBRIGATÓRIO	
8.3.24. Permitir o detalhamento do parcelamento dos contribuintes, contendo no mínimo: Dados da consolidação original (Valor Total Consolidado, Quantidade de Parcelas, Parcela Básica, Data da Consolidação) e detalhes da consolidação (Período de Apuração, Vencimento, Número do Processo, Saldo Devedor Original, Valor Atualizado).	DESEJÁVEL	
8.3.25. Permitir a exportação dos dados gerais e da consolidação original em planilha.	OBRIGATÓRIO	
8.4. Módulo - Simples Nacional - Gráficos		
8.4.1. Permitir a geração de gráfico comparativo entre os valores declarados versus valores arrecadados de ISS de ano selecionado;	OBRIGATÓRIO	
8.4.2. Permitir a geração de gráfico comparativo entre os valores declarados versus valores arrecadados de IRPJ do ano selecionado;	OBRIGATÓRIO	
8.4.3. Permitir a geração de gráfico comparativo entre os valores declarados versus valores arrecadados de CSLL do ano selecionado;	OBRIGATÓRIO	
8.4.4. Permitir a geração de gráfico comparativo entre os valores declarados versus valores arrecadados de COFINS do ano selecionado;	OBRIGATÓRIO	
8.4.5. Permitir a geração de gráfico comparativo entre os valores declarados versus valores arrecadados de PIS/PASEP do ano selecionado;	OBRIGATÓRIO	





8.4.6. Permitir a geração de gráfico comparativo entre os valores declarados versus valores arrecadados de INSS/CPP do ano selecionado;	OBRIGATÓRIO	
8.4.7. Permitir a geração de gráfico comparativo entre os valores declarados versus valores arrecadados de ICMS do ano selecionado;	OBRIGATÓRIO	
8.4.8. Permitir a geração de gráfico comparativo entre os valores declarados versus valores arrecadados de IPI do ano selecionado;	OBRIGATÓRIO	
8.4.9. Permitir a geração de gráfico de tributos arrecadados por período, permitindo a seleção e detalhamento para visualização da evolução anual de cada tributo.	OBRIGATÓRIO	
8.5. Módulo - Simples Nacional - Mapa de Tributação Fora		
8.5.1. Permitir a geração de mapa digital e interativo, que demonstre os municípios que estão recebendo ISSQN provenientes de declarações tributadas em outros municípios realizadas por empresas do município.	OBRIGATÓRIO	
8.5.2. Permitir filtrar os dados a serem exibidos no mapa, contendo no mínimo: CNPJ, Mês e Ano.	OBRIGATÓRIO	
8.5.3. Permitir a exportação dos dados exibidos no mapa, em forma de planilha, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
8.5.3.1. Razão social e CNPJ do prestador;	OBRIGATÓRIO	
8.5.3.2. Validação se a empresa possui atividade que a permite realizar tributação em outro município;	OBRIGATÓRIO	
8.5.3.3. Período de apuração;	OBRIGATÓRIO	
8.5.3.4. Valor Declarado;	OBRIGATÓRIO	
8.5.3.5. Valor do ISSQN;	OBRIGATÓRIO	
8.5.3.6. Cidade/Estado que recebeu o ISSQN;	OBRIGATÓRIO	
8.6. Módulo - Simples Nacional - Notificações		
8.6.1. Permitir a geração de notificações via sistema, com possibilidade de parametrização do título e do conteúdo, bem como permitir o uso das seguintes tags:	OBRIGATÓRIO	
8.6.1.1. Data atual;	OBRIGATÓRIO	
8.6.1.2. Identificação do usuário que assinará a carta;	OBRIGATÓRIO	
8.6.1.3. Nome do município;	DESEJÁVEL	
8.6.1.4. Nome do contribuinte;	DESEJÁVEL	
8.6.1.5. CNPJ do contribuinte;	OBRIGATÓRIO	
8.6.1.6. Endereço do contribuinte;	OBRIGATÓRIO	
8.6.1.7. Número do documento;	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacaopdf/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





8.6.2. Permitir a emissão de correspondência para os contribuintes sem declarações no PGDAS-D, com texto parametrizável e emissão individual ou em lote, contendo no mínimo os filtros: Razão Social e/ou CNPJ;	OBRIGATÓRIO	
8.6.3. Permitir a emissão de correspondência para os contribuintes com declarações no PGDAS-D e sem recolhimento da DAS, com texto parametrizável e emissão individual ou em lote, contendo no mínimo os seguintes filtros: Razão Social, CNPJ ou Ano;	OBRIGATÓRIO	
8.6.4. Permitir a emissão de Carta de notificação de Exclusão do Simples Nacional para os contribuintes com débitos no Simples Nacional, com os seguintes filtros mínimos: Ano e intervalo de valores de débito;	OBRIGATÓRIO	
8.7. Módulo - Simples Nacional - Cruzamento Cadastral		
8.7.1. Permitir o cruzamento das informações dos cadastros da Receita Federal e do cadastro mobiliário do município, contendo no mínimo as seguintes informações:	OBRIGATÓRIO	
8.7.1.1. Razão Social;	DESEJÁVEL	
8.7.1.2. CNPJ;	OBRIGATÓRIO	
8.7.1.3. Indicação de constar como optante no sistema municipal;	OBRIGATÓRIO	
8.7.1.4. Indicação de constar como optante na Receita Federal do Brasil;	OBRIGATÓRIO	
8.7.1.5. Validação se é Prestador de Serviços;	OBRIGATÓRIO	
8.7.2. Permitir o cruzamento dos dados através de filtros mínimos como: Razão Social, CNPJ e Prestador de Serviços (sim, não e todos), permitindo ainda a verificação das seguintes situações:	OBRIGATÓRIO	
8.7.2.1. Contribuintes que constem em ambos os cadastros (Receita Federal e Municipal);	OBRIGATÓRIO	
8.7.2.2. Contribuintes que constem apenas no cadastro Mobiliário Municipal;	OBRIGATÓRIO	
8.7.2.3. Contribuintes que constem apenas no cadastro da Receita Federal;	OBRIGATÓRIO	
8.7.3. Permitir a exportação do cruzamento cadastral.	OBRIGATÓRIO	
8.8. Módulo - Simples Nacional - Cruzamento de Receitas		
8.8.1. Permitir o cruzamento entre as receitas declaradas por período de apuração através do PGDAS versus os valores totais declarados pelo contribuinte na mesma competência.	OBRIGATÓRIO	
8.8.2. Apresentar informações do contribuinte, da declaração no PGDAS e das declarações no sistema municipal, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
8.8.2.1. Razão Social;	DESEJÁVEL	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





8.8.2.2. CNPJ;	OBRIGATÓRIO	
8.8.2.3. Período de Apuração;	OBRIGATÓRIO	
8.8.2.4. Receita Bruta Acumulada (RBA);	OBRIGATÓRIO	
8.8.2.5. Receita Bruta dos últimos 12 meses (RBT12);	OBRIGATÓRIO	
8.8.2.6. Receita Bruta declarada no sistema municipal;	OBRIGATÓRIO	
8.8.2.7. Receita Bruta declarada no PGDAS;	OBRIGATÓRIO	
8.8.2.8. Receita Bruta de Serviços;	OBRIGATÓRIO	
8.8.2.9. Receita Bruta de Comércio;	OBRIGATÓRIO	
8.8.2.10. Indicação de ser Prestador de Serviços;	OBRIGATÓRIO	
8.8.3. Permitir realizar filtros mínimos de busca por: Razão Social, CNPJ, Ano, indicação de Prestador de Serviços (sim, não ou ambos).	OBRIGATÓRIO	
8.8.4. Permitir realizar cruzamentos específicos, como:	OBRIGATÓRIO	
8.8.4.1. Com declaração no sistema do município e Receita Federal do Brasil;	OBRIGATÓRIO	
8.8.4.2. Com declaração somente no sistema do município;	OBRIGATÓRIO	
8.8.4.3. Com declaração somente no sistema da Receita Federal do Brasil;	OBRIGATÓRIO	
8.8.5. Permitir a identificação dos contribuintes por proximidade ou ultrapassagem dos limites em porcentagens.	OBRIGATÓRIO	
8.8.6. Permitir a exportação dos cruzamentos de receitas em planilha.	OBRIGATÓRIO	
8.9. Módulo - Simples Nacional - Cruzamento de Tributação		
8.9.1. Permitir o cruzamento das tributações utilizadas nas declarações efetuadas no PGDAS versus as operações utilizadas na emissão das Notas Fiscais emitidas pelo contribuinte no sistema municipal, por competência.	OBRIGATÓRIO	
8.9.2. Apresentar informações do contribuinte, das tributações e das Notas Fiscais emitidas no sistema municipal, contendo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
8.9.2.1. Razão Social;	DESEJÁVEL	
8.9.2.2. CNPJ;	OBRIGATÓRIO	
8.9.2.3. Período de Apuração;	OBRIGATÓRIO	
8.9.2.4. Receita Bruta Acumulada (RBA);	OBRIGATÓRIO	
8.9.2.5. Receita Bruta dos últimos 12 meses (RBT12);	OBRIGATÓRIO	
8.9.2.6. Identificação de Pagamento;	OBRIGATÓRIO	
8.9.2.7. Identificação da Tributação;	OBRIGATÓRIO	
8.9.2.8. Receita bruta declarada no sistema municipal para o tipo de tributação;	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





8.9.2.9. Total do ISSQN apurado via sistema municipal para o tipo de tributação;	OBRIGATÓRIO	
8.9.2.10. Alíquota média apurada via sistema municipal para o tipo de tributação;	OBRIGATÓRIO	
8.9.2.11. Receita bruta declarada no PGDAS para o tipo de tributação;	OBRIGATÓRIO	
8.9.2.12. Total do ISSQN apurado no PGDAS para o tipo de tributação;	OBRIGATÓRIO	
8.9.2.13. Alíquota de ISSQN apurada no PGDAS para o tipo de tributação;	OBRIGATÓRIO	
8.9.2.14. Diferenças de receita apuradas;	OBRIGATÓRIO	
8.9.2.15. Diferenças de ISSQN apuradas;	OBRIGATÓRIO	
8.9.2.16. Diferenças de alíquota apuradas;	OBRIGATÓRIO	
8.9.3. Permitir realizar filtros mínimos de Razão Social, CNPJ, Ano e Regime (Caixa ou Competência).	OBRIGATÓRIO	
8.9.4. Permitir filtrar os tipos de tributação, com filtros mínimos de:	OBRIGATÓRIO	
8.9.4.1. Tributação no município sem retenção;	OBRIGATÓRIO	
8.9.4.2. Tributação no município com retenção;	OBRIGATÓRIO	
8.9.4.3. Tributação fora do município sem retenção;	OBRIGATÓRIO	
8.9.4.4. Tributação fora do município com retenção;	OBRIGATÓRIO	
8.9.4.5. Isenção;	OBRIGATÓRIO	
8.9.4.6. Imunidade;	OBRIGATÓRIO	
8.9.4.7. Todos;	OBRIGATÓRIO	
8.9.5. Permitir realizar cruzamentos específicos, exibindo no mínimo:	OBRIGATÓRIO	
8.9.5.1. Diferenças a maior declaradas no sistema do município;	OBRIGATÓRIO	
8.9.5.2. Diferenças a maior declaradas no PGDAS;	OBRIGATÓRIO	
8.9.5.3. Todas as declarações;	OBRIGATÓRIO	
8.9.6. Permitir a impressão dos cruzamentos de tributação.	OBRIGATÓRIO	
8.9.7. Permitir a exportação dos cruzamentos de tributação em planilha.	OBRIGATÓRIO	
9. FERRAMENTA DE BI - BUSINESS INTELLIGENCE		
9.1. Possuir conjunto de ferramentas para análise de informações gerenciais tributárias com dashboards e indicadores de gestão de forma fácil, rápida e intuitiva.	OBRIGATÓRIO	
9.2. Permitir a conexão com inúmeras fontes de dados: Páginas Web, Planilhas de Excel e qualquer Banco de dados.	OBRIGATÓRIO	
9.3. Possuir componentes gráficos e ferramenta de criação de dashboards.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacaopdf/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





9.4. Possuir ambiente local desktop para manipulação das visões e possibilidade de publicação/ação na nuvem (via Web).	OBRIGATÓRIO	
9.5. Possuir ferramenta de criação de relatórios facilitada, com possibilidade de clicar e arrastar.	DESEJÁVEL	
9.6. Permitir o acesso via web e com versão móvel (acessível via aplicativo).	DESEJÁVEL	
9.7. Possuir visualização dos dashboards e visões de relatórios através de qualquer dispositivo móvel (celulares, tablets e etc).	OBRIGATÓRIO	
9.8. Permitir que os dados resultados dos relatórios possam ser exportados em planilha para análise.	DESEJÁVEL	
10. RELATÓRIOS GERENCIAIS COM GRÁFICOS		
10.1. Possuir geração de relatórios com gráficos, que permitam expansões das informações conforme o contexto do relatório, como:	OBRIGATÓRIO	
10.1.1. Seleções dinâmicas para mudança do comportamento de exibição dos resultados;	OBRIGATÓRIO	
10.1.2. Expansões de visualizações em drill-down;	OBRIGATÓRIO	
10.1.3. Ampliações de visão dos dados exibidos através de zoom;	DESEJÁVEL	
10.1.4. Exportações em PNG, JPG, PDF e SVG;	DESEJÁVEL	
10.2. Geração de gráficos em coluna, contendo no mínimo informações sobre a arrecadação x inadimplência do período selecionado, com possibilidade de detalhamento por dia, apresentando também totalizador das representações em pizza.	OBRIGATÓRIO	
10.3. Geração de gráfico em coluna, contendo no mínimo informações sobre a arrecadação por Contas do Município no período selecionado, com as porcentagens de representação de cada conta.	OBRIGATÓRIO	
10.4. Geração de gráfico em barra, com possibilidade de filtro de número de registros e período, contendo no mínimo informações sobre a arrecadação por atividade, com drill-down exibindo os contribuintes que compõem a arrecadação da atividade até o nível dos pagamentos por competência de cada contribuinte e pagamento por cada conta/subconta.	OBRIGATÓRIO	
10.5. Geração de gráfico em barra, com possibilidade de filtro de número de registros e período, contendo no mínimo informações sobre a inadimplência por atividade, com drill-down exibindo os contribuintes que compõem a arrecadação da atividade até o nível dos pagamentos por competência de cada contribuinte e pagamento por cada conta/subconta.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





10.6. Geração de gráfico em coluna apresentando comparativo da arrecadação entre dois anos, contendo no mínimo linha de média da arrecadação nos meses e gráfico de pizza com a proporcionalidade da arrecadação entre os anos.	OBRIGATÓRIO	
10.7. Geração de gráficos em coluna comparando o incremento na arrecadação entre intervalos de vários anos e apresentação em tabela de comparação dos valores arrecadados com a porcentagem de incremento mês a mês em relação ao mês anterior, a média e ao mês e ano dos anos escolhidos e possuir a opção de exportar em planilha a tabela de resultado.	OBRIGATÓRIO	
10.8. Geração de gráfico em barra contendo no mínimo informações sobre as arrecadação por atividades através de substituição tributária, com drill-down exibindo os contribuintes que compõem a arrecadação por substituição até o nível dos pagamentos por competência de cada contribuinte.	OBRIGATÓRIO	
10.9. Geração de gráfico em barra contendo no mínimo informações sobre a quantidade de contribuintes por Grupo Fiscal.	OBRIGATÓRIO	
10.10. Geração de gráfico em coluna contendo no mínimo informações sobre a quantidade de contribuintes por cada regime de tributação.	OBRIGATÓRIO	
10.11. Geração de gráfico em barra com os maiores contribuintes pagadores do município, apresentando os valores pagos por cada um, realizar drill-down até o nível dos valores de pagamentos por competência do contribuinte, apresentando também os pagamentos por contas/subcontas. Apresentar gráfico em pizza com a porcentagem e proporcionalidade dos pagamentos destes contribuintes em relação à arrecadação total do município.	OBRIGATÓRIO	
10.12. Geração de gráfico em barra com os maiores contribuintes devedores do município, apresentando os valores devidos por cada um, realizar drill-down até o nível dos valores das dívidas por competência do contribuinte, apresentando também os valores devidos por contas/subcontas. Apresentar gráfico em pizza com a porcentagem e proporcionalidade das dívidas destes contribuintes em relação à inadimplência total do município.	OBRIGATÓRIO	
10.13. Geração de gráfico em barra com os maiores contribuintes emissores de notas do município, apresentando a quantidade de notas emitidas por cada um, realizar drill-down até o nível da quantidade de notas emitidas por competência do contribuinte, apresentando também o detalhamento por naturezas de operação das notas. Apresentar gráfico em pizza com a porcentagem e proporcionalidade das emissões de notas destes contribuintes em relação a emissão de notas total do município.	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





10.14. Geração de gráfico em barra contendo no mínimo informações sobre os maiores Substitutos Tributários do município, com drill-down exibindo a arrecadação por substituição e o detalhamento dos documentos declarados, contendo no mínimo os dados mensais de:	OBRIGATÓRIO	
10.14.1. Número de Notas declaradas;	OBRIGATÓRIO	
10.14.2. Número de Notas declaradas e inclusas em guia;	OBRIGATÓRIO	
10.14.3. Número de Notas declaradas e não inclusas em guia;	OBRIGATÓRIO	1A59-6D80-A1D5
10.14.4. Número de Notas não declaradas;	OBRIGATÓRIO	
10.14.5. Valor arrecadado;	OBRIGATÓRIO	
10.14.6. Valor de notas não declaradas;	OBRIGATÓRIO	
10.14.7. Valor de notas não inclusas em guia;	OBRIGATÓRIO	
10.14.8. Valor inadimplente;	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código
10.15. Geração de gráfico em coluna apresentando comparativo da quantidade de notas emitidas entre dois anos, contendo no mínimo linha de média com total de notas emitidas nos meses e gráfico de pizza com a proporcionalidade do total de notas emitidas entre os anos.	OBRIGATÓRIO	
10.16. Geração de gráfico em coluna ou linha, apresentando a comparação entre a quantidade de notas eletrônicas válidas e canceladas emitidas por contribuintes optantes ao Simples Nacional e não optantes.	OBRIGATÓRIO	
10.17. Geração de gráfico em barra com a quantidade de notas emitidas por contribuinte, mostrando o total de notas emitidas por mês e realizando drill down com o número de notas emitidas por dia e detalhamento da quantidade de notas emitidas por modelo e natureza de operação.	OBRIGATÓRIO	
10.18. Geração de gráfico em barra com a quantidade de notas emitidas por atividade, com drill-down de número de notas emitidas por mês com a atividade e detalhamento da quantidade de emissão por modelo e natureza de operação, até o nível de número de notas emitidas por dia com a atividade selecionada.	OBRIGATÓRIO	JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
10.19. Geração de gráfico em coluna, com a quantidade de notas emitidas por natureza de operação, e drill-down até o nível de número de notas emitidas por dia para cada natureza.	OBRIGATÓRIO	ARLE MARQUES MAZZO
10.20. Geração de gráfico em coluna, com o valor de notas emitidas por natureza de operação, e drill-down até o nível de valor de notas, por operação, geradas pelos maiores contribuinte.	OBRIGATÓRIO	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5





10.21. Geração de gráfico em coluna, com a comparação entre a quantidade de solicitações de cancelamentos e a quantidade de cancelamentos efetivos, e apresentar gráfico em pizza com as proporcionalidades.	OBRIGATÓRIO	
10.22. Geração de gráfico em coluna com os contribuintes que mais cancelam notas no município, com drill-down até o nível de número de cancelamentos mensais e apresentando a base de cálculo e o valor do ISSQN dos documentos cancelados.	OBRIGATÓRIO	
10.23. Geração de gráficos em coluna comparando o incremento no faturamento das empresas por intervalos de vários anos, com possibilidade de filtro de contribuinte específico ou todos entre e apresentação em tabela de comparação dos totais de faturamento com a porcentagem de incremento mês a mês em relação ao mês anterior, a média e ao mês e ano dos anos escolhidos e possuir a opção de exportar em planilha a tabela de resultado.	OBRIGATÓRIO	
10.24. Geração de gráfico em barra, com a quantidade de contribuintes optantes do Simples Nacional, MEI e demais contribuintes em cada mês, contendo no mínimo gráfico de pizza com as proporcionalidades e percentuais de representação de cada tipo em relação ao cadastro total do município.	OBRIGATÓRIO	
10.25. Geração de gráfico em barra com os maiores contribuintes pagadores do município Simples Nacional, apresentando os valores pagos por cada um, realizar drill-down até o nível dos valores de pagamentos por competência do contribuinte, apresentando também os pagamentos por contas/subcontas. Apresentar gráfico em pizza com a porcentagem e proporcionalidade dos pagamentos destes contribuintes em relação à arrecadação total do município.	OBRIGATÓRIO	
10.26. Geração de gráfico em coluna apresentando comparativo de contribuinte optante do Simples Nacional e sem declaração de DAS entre dois anos, contendo no mínimo linha de média da arrecadação nos meses e gráfico de pizza com a proporcionalidade da arrecadação entre os anos.	OBRIGATÓRIO	
10.27. Geração de gráfico em barra, apresentando a evolução da quantidade de contribuintes do Simples Nacional, MEI, em relação aos demais contribuintes, e com gráfico em pizza demonstrando a proporcionalidade e porcentagem de representação.	OBRIGATÓRIO	
10.28. Geração de gráfico em barra, com o comparativo entre a arrecadação dos optantes do Simples Nacional e MEI em relação as demais arrecadações, apresentando também a proporcionalidades e porcentagens de representação em pizza.	OBRIGATÓRIO	





10.29. Geração de gráfico em coluna apresentando comparativo da arrecadação total do Simples Nacional entre dois anos, contendo no mínimo linha de média da arrecadação nos meses e gráfico de pizza com a proporcionalidade da arrecadação entre os anos.	OBRIGATÓRIO	
10.30. Geração de relatório em barra, apresentando comparativo entre o ISSQN declarado pelos contribuintes do Simples Nacional e a arrecadação efetiva nos meses, com apresentação da proporcionalidade e porcentagens em pizza.	OBRIGATÓRIO	
10.31. Geração de gráfico em barra, com o comparativo entre a arrecadação de Instituições Financeiras em relação as demais arrecadações, apresentando também a proporcionalidades e porcentagens de representação em pizza.	OBRIGATÓRIO	
10.32. Geração de gráfico em barra com os maiores pagadores entre as Instituição Financeira do município, apresentando os valores pagos por cada um, realizar drill-down até o nível dos valores de pagamentos por competência, apresentando também os pagamentos por contas/subcontas. Apresentar gráfico em pizza com a porcentagem e proporcionalidade dos pagamentos destes contribuintes em relação à arrecadação total do município.	OBRIGATÓRIO	
10.33. Geração de gráfico em coluna, contendo no mínimo informações sobre a quantidade de Ordens de Serviço emitidas por situação (em andamento, concluídas, em atraso, etc.), demonstrando os detalhes de quantidade de O.S, por situação, por fiscal.	OBRIGATÓRIO	
10.34. Geração de gráfico em barra, contendo no mínimo informações sobre a quantidade de Ordens de Serviço atribuídas para cada fiscal, identificando as ordens de serviço que estão em atraso ou no prazo.	OBRIGATÓRIO	
10.35. Geração de gráfico em coluna, contendo no mínimo as informações sobre os valores parcelados por tipo de dívida (corrente, ativa e ajuizada) e apresentando detalhamento e totalizadores dos valores parcelados.	OBRIGATÓRIO	
10.36. Geração de gráfico em coluna, contendo no mínimo informações sobre os valores parcelados por tipo dívida (corrente, ativa e ajuizada) e com detalhamento dos valores por situação (quitado, a vencer, inadimplente e cancelado).	OBRIGATÓRIO	
10.37. Geração de mapa digital, com a indicação dos maiores contribuintes arrecadadores do Município com a visualização das seguintes informações: nome, endereço e faturamento.	OBRIGATÓRIO	
10.38. Geração de mapa digital, com a indicação dos maiores contribuintes por atividade municipal em seu endereço, com a visualização das seguintes informações: nome, endereço e	OBRIGATÓRIO	

Assinado por 2 pessoas: ARIELE MARQUES MAZZO e JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.sp.gov.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5> e informe o código 42FF-1A59-6D80-A1D5





faturamento.		
10.39. Geração de mapa digital, com a indicação do local das maiores prestações de serviços realizadas por contribuintes municipais fora do território do Município, com a visualização das seguintes informações: nome do contribuinte, cidade, estado, atividade/item da lista de serviço da NFS-e, valor da NFS-e e valor do ISSQN.	OBRIGATÓRIO	42FF-1A59-6D80-A1D5 e informe o código
10.40. Geração mapa digital, com a indicação dos tomadores de serviço que contrataram os serviços com os maiores valores, com a visualização das seguintes informações: nome, endereço, atividade/item da lista de serviço da NFS-e, valor da NFS-e e valor do ISSQN.	OBRIGATÓRIO	
10.41. Geração de gráfico contendo no mínimo mapa digital, com a indicação dos prestadores de serviço de fora do município que prestaram serviço no Município com os maiores valores, com a visualização das seguintes informações: nome, endereço, atividade/item da lista de serviço da NFS-e, valor da NFS-e e valor do ISSQN.	OBRIGATÓRIO	

ARIELE MARQUES MAZZO
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO

JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ORÇAMENTO INTERINO





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023

_____, (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2023

(assinatura do representante legal da empresa)

BRASILIAE COLORES POPULIQUE LABORES





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2023

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº, ...(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2023, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio, administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

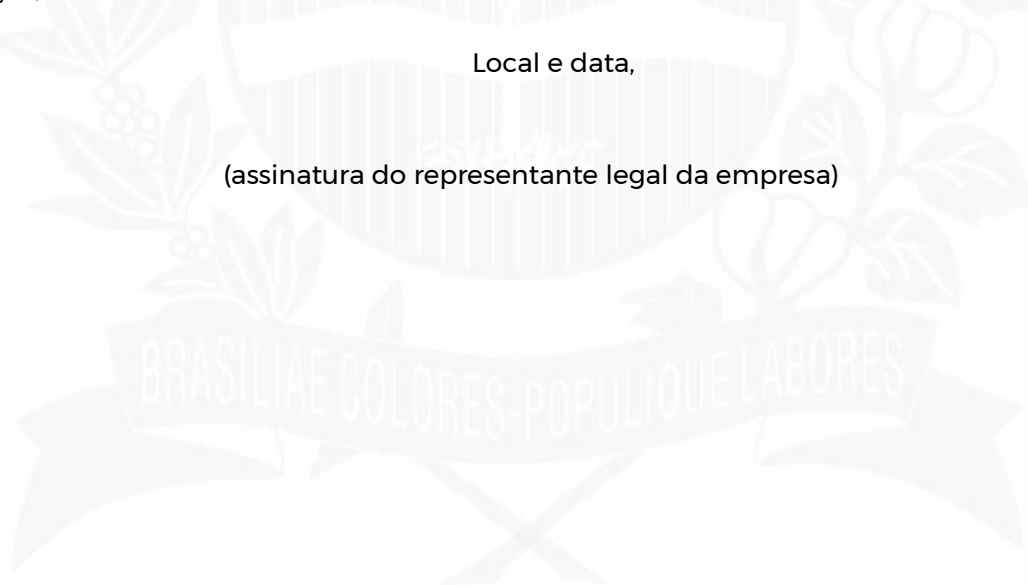
E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO N° ____

PREGÃO ELETRONICO N° 106/2023 - PROCESSO N° 319/2023

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a empresa, _____ inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à _____, n.º _____, representada neste ato por _____, maior, _____, portador(a) da cédula de identidade registro geral n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal de Dracena**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na Avenida José Bonifácio n.º 1.437, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

1.2. As quantidades constantes neste instrumentos tratam-se de estimativa, sendo que a Contratada deverá entregar somente o que for solicitado e de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução e Prazo de Entrega

2.1. Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e Anexos constantes no Pregão Eletrônico n.º _____ - Processo n.º _____, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA





Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

3.1. Pela execução, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância total de R\$ _____ (_____), os quais são compostos da seguinte forma: _____.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, acompanhado de relatório de prestação de serviços e da nota fiscal devidamente aprovada e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação Pregão Eletrônico n.º ____/2023.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

4.1. A vigência do presente contrato terá início em _____ de 2023 e seu término em _____ 2023, podendo ser prorrogado se necessário nos termos do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único: O prazo de execução dos serviços deverá ocorrer conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente, conforme as dotações a seguir:

Ficha 295

020801. 04.123.1009.2045. 33.90.40.16

Fonte: Tesouro

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Fiscalização, Penalidades e Multas

6.1. São direitos da Contratante:





I - vistoriar o serviço entregue pela Contratada;

II - solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

6.2. São obrigações da Contratante:

I - efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II - fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

6.3. São direitos da Contratada:

I - receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II - solicitar documentos, orientações etc, relacionados ao objeto deste contrato.

6.4. São obrigações da Contratada:

I - executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;

II - prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III - aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

IV - responsabilizar-se exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão os serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;

V - Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas;

VI - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela CONTRATANTE;

VII - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços objeto do presente contrato;





VIII – Obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste contrato.

6.5. Fica designado como fiscal desta contratação o Sr (a). _____, (nome) _____ (cargo), conforme Portaria nº 5763 de 14 de Março de 2023 e nos termos do Decreto nº 7.700 de 24 de Janeiro de 2023 e suas alterações.

6.6. Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multas:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato.

c) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso injustificado na entrega final dos serviços;

d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

f) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Casos de Rescisão

7.1. Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;





- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresso conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração





8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

Das Legislações Aplicáveis

9.1. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

9.2. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA

Alteração Contratual

10.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 91 da Lei n.º 14.133/2021, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

10.2. A contratação será fixa até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado e o reajuste contratual, após o período de 12 meses, mediante requisição, com base no menor índice entre IGMP e IPCA-E - IBGE ou outro índice oficial que venham a substituí-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vinculação

11.1. Vinculam-se às exigências deste Contrato, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2023- Processo nº 319/2023, bem como proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dracena, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em ____
(____) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Dracena, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Fiscal

TESTEMUNHAS:





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42FF-1A59-6D80-A1D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIELE MARQUES MAZZO (CPF 331.XXX.XXX-40) em 13/11/2023 15:12:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 085.XXX.XXX-45) em 13/11/2023 15:41:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/42FF-1A59-6D80-A1D5>